

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

DFD Nº 026/2024 – SEMUS.

**Grau de Prioridade:** Alta**Ao****Setor de Protocolo****Prefeitura Municipal de Colinas****Nesta.**Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo.**

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

**1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE****Unidade Demandante:** Secretaria Municipal de Saúde**CNPJ:** 06.113.682/0001-25**Responsável pela Unidade/Área:** Soliane da Silva Monteiro e Ivan Prudêncio da Silva**E-mail:** prefeitura@colinas.ma.gov.br**2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA****Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.**Sistema de Registro de Preços – SRP:** ( X ) Sim ou ( ) Não**3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente contratação visa o Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada à Prefeitura Municipal de Colinas. A realização de manutenções regulares em equipamentos odontológicos e hospitalares é essencial para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, bem como para assegurar a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

É importante destacar que a manutenção preventiva contribui significativamente para a redução de custos, uma vez que permite identificar e corrigir problemas antes que se tornem mais graves e onerosos. Além disso, a manutenção corretiva é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando interrupções no atendimento e possíveis danos aos pacientes. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de realizar a contratação de uma empresa capacitada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos utilizados pela Secretaria



Municipal de Saúde, visando assegurar a eficiência dos serviços prestados à população de Colinas. Portanto, o Registro de Preços se faz necessário para garantir a transparência e a economicidade na contratação dos serviços, permitindo a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública.

Por fim, a elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo viabilizar a seleção de uma empresa idônea e qualificada para executar os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos, de forma a atender plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Com isso, espera-se garantir a adequada conservação e funcionamento dos equipamentos, promovendo a excelência no atendimento à saúde da população de Colinas enquanto zela pelo correto uso dos recursos públicos.

#### 4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

#### 5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2024, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Data Desejada para Início da Execução do Objeto:** 12 de dezembro de 2024.

**Prazo de início da execução dos serviços:** A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **12 (doze) meses** após emissão da Ordem de Serviços (OS) pela Contratante e recebida pela Contratada.

#### 7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant/ meses .	R\$ Mensal	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	12		

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

#### 8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Será informado no ato da contratação.





**9 - LOCAL E DATA**

Colinas - MA, 10 de setembro de 2024.

Soliane da Silva Monteiro  
Sec Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

Telefone: (99) 98413-1720

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 04
PROC: 291 | 2024
Ass: [Signature]



Relatório de Cotação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Pesquisa realizada entre 09/09/2024 14:25:50 e 09/09/2024 14:33:28

Relatório gerado no dia 09/09/2024 14:34:58 (IP: 45.161.249.205)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

Table with 7 columns: PREÇOS / PROPOSTAS, QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO, PERCENTUAL, PREÇO EST. CALCULADO, % VALOR GLOBAL, TOTAL. Includes sub-tables for 'Preço Compras Governamentais' and 'Preço Público'.





2	COMANDO DA AERONAUTICA	00394429000100-1-001620/2024	05/08/2024	R\$ 1.766,60
3	COMANDO DO EXERCITO	00394452000103-1-014434/2024	05/08/2024	R\$ 1.750,00
4	COMANDO DO EXERCITO	00394452000103-1-014434/2024	05/08/2024	R\$ 1.460,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 1.656,40</b>

FOLHAS: 05  
 PROC: 291 / 2024  
 Ass: [assinatura]

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.673,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.702,09

**Valor Global: R\$ 1.702,09**

Valor do item em relação ao total

● 1) SERVIÇO DE...



### Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

Preço Estimado: R\$ 1.702,09 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 1.702,09    Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.702,09

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 1.697,33

Doc. T Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<p><b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA          COMANDO DA MARINHA          CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI/RJ</p> <p><b>Objeto:</b> Pregão Eletrônico Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação e assessoria técnica para equipamentos médicos e odontológicos.</p> <p><b>Descrição:</b> Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico - Serviço de manutenção corretiva da autoclave de 21lts, marca cristófoli, com t roca da cuba.</p> <p><b>CatSer:</b> 5797 - undefined - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico</p>	<p><b>Data:</b> 12/06/2024 00:00</p> <p><b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico</p> <p><b>SRP:</b> NÃO</p> <p><b>Identificação:</b> NºPregão:900482024 / UASG:791010</p> <p><b>Lote/Item:</b> /72</p> <p><b>Ata:</b> N/A</p> <p><b>Homologação:</b> 14/06/2024 00:00</p> <p><b>Fonte:</b> www.gov.br/compras/pt-br</p> <p><b>Quantidade:</b> 14</p> <p><b>Unidade:</b> UNIDADE</p> <p><b>UF:</b> RJ</p>
--	--



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.391.283/0001-73 *VENCEDOR*	JP MED ENGENHARIA CLINICA E FISICA MEDICA LTDA	R\$ 780,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">             FOLHAS: 26              PROC: 2011   2024              Ass:           </div>		
38.406.337/0001-76	MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA.	R\$ 850,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R RUBENS MONTE, 323
Telefone: (85) 8825-7893	Email: robertofragosso@gmail.com	
16.881.610/0001-81	CSH COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.697,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Estado: RJ	Cidade: São Gonçalo	Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY, 323
Nome de Contato: Edgar	Telefone: (21) 3909-9011	Email: financeiro@csh.eng.br
38.450.919/0001-50	HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA.	R\$ 1.697,33
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
40.374.224/0001-88	ACS REFRIGERACAO ELETRICA E AUTOMACAO LTDA	R\$ 1.697,33
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Estado: RJ	Cidade: Duque de Caxias	Endereço: R A, SN
Telefone: (21) 2691-1887	Email: wilsonvieiracontabilidade@gmail.com	
18.618.905/0001-95	WIN SERVICE LTDA	R\$ 1.697,33
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: R ING AI, 00032
Nome de Contato: Marcelo	Telefone: (21) 3281-8404	Email: winservice.rj@gmail.com
29.741.398/0001-07	A DA C MARINHO MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$ 1.697,33
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
34.409.169/0001-11	HIGHLIGHT SERVICOS LTDA	R\$ 1.697,33
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
<b>Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais</b>		<b>R\$ 1.595,00</b>
<small>Inc. I Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</small>		





**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA MARINHA  
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI/RJ

**Objeto:** Pregão Eletrônico Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação e assessoria técnica para equipamentos médicos e odontológicos.

**Descrição:** **Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico** - Serviço de manutenção corretiva do compressor de 200 lts, marca wayne, com troca do regulador de pressão.

**CatSer:** 5797 - undefined - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

**Data:** 12/06/2024 00:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** NºPregão:900482024 / UASG:791010

**Lote/Item:** /98

**Ata:** N/A

**Homologação:** 14/06/2024 00:00

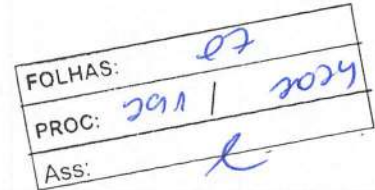
**Fonte:** www.gov.br/compras/pi-br

**Quantidade:** 8

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.391.283/0001-73 *VENCEDOR*	JP MED ENGENHARIA CLINICA E FISICA MEDICA LTDA  <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b>	R\$ 1.000,00
38.406.337/0001-76	MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA.  <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Estado:</b> CE <b>Cidade:</b> Fortaleza <b>Endereço:</b> R RUBENS MONTE, 323 <b>Telefone:</b> (85) 8825-7893 <b>Email:</b> robertofragosso@gmail.com	R\$ 1.500,00
44.215.757/0001-78	BORGES ENGENHARIA CLINICA LTDA  <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b>	R\$ 1.500,00
38.450.919/0001-50	HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA.  <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b>	R\$ 1.595,00
40.374.224/0001-88	ACS REFRIGERACAO ELETRICA E AUTOMACAO LTDA  <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Estado:</b> RJ <b>Cidade:</b> Duque de Caxias <b>Endereço:</b> R A, SN <b>Telefone:</b> (21) 2691-1887 <b>Email:</b> wilsonvieiracontabilidade@gmail.com	R\$ 1.595,00
18.618.905/0001-95	WIN SERVICE LTDA  <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Estado:</b> RJ <b>Cidade:</b> Rio de Janeiro <b>Endereço:</b> R INGAÍ, 00032 <b>Nome de Contato:</b> Marcelo <b>Telefone:</b> (21) 3281-8404 <b>Email:</b> winservice.rj@gmail.com	R\$ 1.595,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.741.398/0001-07	A DA C MARINHO MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$ 1.595,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
34.409.169/0001-11	HIGHLIGHT SERVICOS LTDA	R\$ 1.595,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
16.881.610/0001-81	CSH COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.595,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
RJ	São Gonçalo	AV PRESIDENTE KENNEDY, 323
<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
Edgar	(21) 3909-9011	financeiro@csh.eng.br
<b>Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais</b>		<b>R\$ 1.278,00</b>
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		
<b>Órgão:</b>	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI/RJ	<b>Data:</b> 12/06/2024 00:00
<b>Objeto:</b>	Pregão Eletrônico Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualific ação e assessoria técnica para equipamentos médicos e odontológicos.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b>	Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico - Serviço de manutenção corretiva do aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato , marca dabi atlante, com troca da caneta ultrassom.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatSer:</b>	5797 - undefined - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico	<b>Identificação:</b> N°Pregão:900482024 / UASG:791010
		<b>Lote/Item:</b> /106
		<b>Ata:</b> N/A
		<b>Homologação:</b> 14/06/2024 00:00
		<b>Fonte:</b> www.gov.br/compras/pt-br
		<b>Quantidade:</b> 26
		<b>Unidade:</b> UNIDADE
		<b>UF:</b> RJ
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.391.283/0001-73	JP MED ENGENHARIA CLINICA E FISICA MEDICA LTDA	R\$ 540,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
13.508.807/0001-81	DANIELA DE AGUIAR FRAGA RODRIGUES 08965959780	R\$ 549,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
RJ	Rio de Janeiro	RUA ANA LEONIDIA, 343
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
(21) 3776-6503	danifragarodrigues@gmail.com	
38.406.337/0001-76	MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA.	R\$ 650,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
CE	Fortaleza	R RUBENS MONTE, 323
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
(85) 8825-7893	robertofragosso@gmail.com	

FOLHAS: 08  
 PROC: 291 / 2024  
 ASS: [assinatura]





CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
44.215.757/0001-78	BORGES ENGENHARIA CLINICA LTDA					R\$ 1.275,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b>						
38.450.919/0001-50	HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA.					R\$ 1.278,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b>						
40.374.224/0001-88	ACS REFRIGERACAO ELETRICA E AUTOMACAO LTDA					R\$ 1.278,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Estado:</b> RJ <b>Cidade:</b> Duque de Caxias <b>Endereço:</b> R A, SN <b>Telefone:</b> (21) 2691-1887 <b>Email:</b> wilsonvieiracontabilidade@gmail.com						
18.618.905/0001-95	WIN SERVICE LTDA					R\$ 1.278,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Estado:</b> RJ <b>Cidade:</b> Rio de Janeiro <b>Endereço:</b> R INGAI, 00032 <b>Nome de Contato:</b> Marcelo <b>Telefone:</b> (21) 3281-8404 <b>Email:</b> winservice.rj@gmail.com						
29.741.398/0001-07	A DA C MARINHO MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					R\$ 1.278,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b>						
34.409.169/0001-11	HIGHLIGHT SERVICOS LTDA					R\$ 1.278,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b>						
16.881.610/0001-81	CSH COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA					R\$ 1.278,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Estado:</b> RJ <b>Cidade:</b> São Gonçalo <b>Endereço:</b> AV PRESIDENTE KENNEDY, 323 <b>Nome de Contato:</b> Edgar <b>Telefone:</b> (21) 3909-9011 <b>Email:</b> financeiro@csh.eng.br						
<b>Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais</b>					<b>R\$ 1.600,00</b>	
Inc. I Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						

FOLHAS: 09  
PROC: 291 / 2024  
ASS: l



CNPJ: 00.394.452/0173-32  
Órgão: COMANDO DO EXERCITO  
COLEGIO MILITAR DE CURITIBA

Objeto: Prestação de serviços na manutenção de equipamentos odontológicos.

Descrição: **MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO**  
- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MARCA COMPBRASIL / MOD. 750-30L, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS, COM AVALIAÇÕES QUE BUSCAM IDENTIFICAR FATORES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS QUE POSSAM APRESENTAR DESGASTES E SUBSTITUIÇÃO DAS MESMAS.

CatSer: 5797 - undefined - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

FOLHAS: 10  
PROC: 297 / 2024  
Ass: [assinatura]

Data: 01/11/2023 00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
SRP: NÃO  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 159/2023 / UASG: 160077  
Lote/Item: 5/1  
Ata: N/A  
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br  
Quantidade: 1  
Unidade: UNIDADE  
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.590.635/0001-82 *VENCEDOR*	PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.600,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MARCA COMPBRASIL / MOD. 750-30L, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS, COM AVALIAÇÕES QUE BUSCAM IDENTIFICAR FATORES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS QUE POSSAM APRESENTAR DESGASTES E SUBSTITUIÇÃO DAS MESMAS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R CLAUDIO PAULINO DARIVA, 307	(41) 9633-6871/ (41) 3095-1562	assistencia@probimed.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 2.000,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.899.526/0004-25

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
MEC

Objeto: Manutenção em Centrífuga refrigerada Eppendorf Patrimônio UFSC: 18240 Manutenção em Termociclador Eppendorf Patrimônio UFSC: CB066061 Manutenção em Termociclador Eppendorf Patrimônio UFSC: 058448

Descrição: **MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO**  
- MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

CatSer: 5797 - undefined - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Data: 01/11/2023 00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
SRP: NÃO  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 449/2023 / UASG: 153163  
Lote/Item: 3/1  
Ata: N/A  
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br  
Quantidade: 1  
Unidade: UNIDADE  
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.328.963/0001-32 *VENCEDOR*	MASTERLAB MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA MEARIM, 69	José Neri Gottfried Paniz	(51) 3041-4614	masterlabs@masterlabs.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 2.225,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





FOLHAS: 12  
PROC: 091 / 2024  
ASS: e

**CNPJ:** 00.394.502/0055-37  
**Órgão:** COMANDO DA MARINHA  
MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF  
**Objeto:** Prestação de Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em consultório odontológico, com fornecimento de peças, (no consultório do Comando do 7 Distrito Naval, localizado em Brasília).  
**Descrição:** MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, (NO CONSULTÓRIO DO COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL, LOCALIZADO EM BRASÍLIA).  
**CatSer:** 5797 - undefined - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

**Data:** 01/11/2023 00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 1086/2023 / UASG: 787000  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.939.795/0001-06 *VENCEDOR*	ODONTO MEDICA PLANALTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.225,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, (NO CONSULTÓRIO DO COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL, LOCALIZADO EM BRASÍLIA).		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> SETOR SHC/SW CLSW 101 BLOCO A LOJA 56 TERREO, SN
		<b>Telefone:</b> (61) 3344-5770

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 1.649,00  
*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

<b>Órgão:</b> COMANDO DO EXERCITO	<b>Data:</b> 13/08/2024 07:59
<b>Objeto:</b> Contratação de Serviço de manutenção preventiva para cadeira odontológica.	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Descrição:</b> Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 00394452000103-1-015128/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 14/08/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.271.980/0001-98 *VENCEDOR*	25.271.980 LILIAN DA SILVA GOMES DE CARVALHO	R\$ 1.649,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 1.766,60  
*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*



**Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA

**Objeto:** Aquisição de peças e contratação de serviço de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos.

**Descrição:** **Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico** **Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico GBB-TROCA DE PEÇAS C/ CALIB. 3D OPHOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ORTHOPHOS XG 3D CEPH - 651066, CO INSTALAÇÃO DE PEÇAS. -**  
Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico GBB-TROCA DE PEÇAS C/ CALIB. 3D OPHOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ORTHOPHOS XG 3D CEPH - 651066, CO INSTALAÇÃO DE PEÇAS.

**Data:** 05/08/2024 14:36

**Modalidade:** Inexigibilidade

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 00394429000100-1-001620/2024

**Lote/Item:** 1/12

**Ata:** N/A

**Homologação:** 05/08/2024 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
12.483.930/0002-03 *VENCEDOR*	SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA.		R\$ 1.766,60
<b>Marca:</b>			
<b>Fabricante:</b>	Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>			
<b>Descrição:</b>	Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>
SP	São Paulo	R HENRI DUNANT, 873	(11) 3046-2410
			<b>Email:</b>
			saopaulobratax@dentsplysirona.com

FOLHAS:	12	R\$ 1.766,60
PROC:	291 / 2024	
Ass:	<i>[assinatura]</i>	

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 1.750,00**

*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Objeto:** Aquisição de serviços de manutenção de equipamentos médico-odontológicos do PMGu e FSFG para o ano de 2024, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

**Descrição:** **Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico**

**Data:** 05/08/2024 11:59

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 00394452000103-1-014434/2024

**Lote/Item:** 1/13

**Ata:** N/A

**Homologação:** 13/08/2024 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
08.623.254/0001-78 *VENCEDOR*	SALMAZO & SILVA LTDA		R\$ 1.750,00
<b>Marca:</b>			
<b>Fabricante:</b>	Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>			
<b>Descrição:</b>	Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>
MS	Dourados	R OLIVEIRA MARQUES, 1940	(55) 53063-0619
			<b>Email:</b>
			vendas@odontomasterdourados.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 1.460,00**

*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*



**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Objeto:** Aquisição de serviços de manutenção de equipamentos médico-odontológicos do PMGu e FSFG para o ano de 2024, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

**Descrição:** Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

**Data:** 05/08/2024 11:59

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 00394452000103-1-014434/2024

**Lote/Item:** 1/14

**Ata:** N/A

**Homologação:** 13/08/2024 00:00

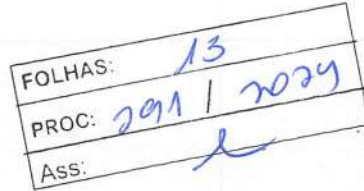
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.623.254/0001-78 *VENCEDOR*	SALMAZO & SILVA LTDA	R\$ 1.460,00
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> MS	<b>Cidade:</b> Dourados	<b>Endereço:</b> R OLIVEIRA MARQUES, 1940
		<b>Telefone:</b> (55) 53063-0619
		<b>Email:</b> vendas@odontomasterdourados.com.br





 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 09/09/2024 14:33:25  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Compras.gov.br  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Data: 16/01/2024 10:11:48  
Acessar a fonte [aqui](#)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: BRENO FILIPE FRETTAS LIMA SOUSA SILVA

Telefone: (99) 98413-1720

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 15  
PROC: 291 / 2024  
ASS: L



## Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.702,09	R\$ 1.673,17	264,96	15,57	Média	R\$ 1.278,00	R\$ 1.643,99	R\$ 1.649,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	un	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI/RJ	Compras.gov.br	JP MED ENGENHARIA CLINICA E FISICA MEDICA LTDA	---	R\$ 1.697,33	R\$ 1.702,09	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI/RJ	Compras.gov.br	JP MED ENGENHARIA CLINICA E FISICA MEDICA LTDA	---	R\$ 1.595,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI/RJ	Compras.gov.br	JP MED ENGENHARIA CLINICA E FISICA MEDICA LTDA	---	R\$ 1.278,00		VÁLIDO	
				COMANDO DO EXERCITO   COLEGIO MILITAR DE CURITIBA	Compras.gov.br	PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R\$ 1.600,00	VÁLIDO		
				UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA   MEC	Compras.gov.br	MASTERLAB MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 2.000,00	VÁLIDO		
				COMANDO DA MARINHA   MM   COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL/DF	Compras.gov.br	ODONTO MEDICA PLANALTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2.225,00	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	35,34% superior que a média dos demais preços obtidos	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				COMANDO DO EXERCITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	25.271.980 LILIAN DA SILVA GOMES DE CARVALHO	—	R\$ 1.649,00		VÁLIDO	
				COMANDO DA AERONAUTICA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA	Grupo 1 – Empresa de Grande Porte	R\$ 1.786,60		VÁLIDO	
				COMANDO DO EXERCITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	SALMAZO & SILVA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.750,00		VÁLIDO	
				COMANDO DO EXERCITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	SALMAZO & SILVA LTDA	Empresan de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.460,00		VÁLIDO	

**Resumo**

Itens	Valor
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.702,09
Total Estimado	R\$ 1.702,09

FOLHAS: 16  
 PROC: 291 / 2024  
 Ass: *[assinatura]*







## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

FOLHAS:	12
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** Rita Francisca Lúcio – Assessora Técnica.

**PROBLEMA RESUMIDO:** A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta dificuldades na manutenção dos equipamentos odontológicos e hospitalares, impactando interrupções nas atividades operacionais de saúde.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta desafios significativos relacionados à dos equipamentos odontológicos utilizados em suas unidades de saúde. Essa dificuldade tem causado interrupções nas atividades operacionais de saúde, impactando diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

A falta de manutenção adequada dos equipamentos odontológicos pode resultar em falhas durante procedimentos médicos, comprometendo a segurança dos pacientes e a eficácia dos tratamentos realizados. Além disso, a indisponibilidade de suprimentos essenciais para o funcionamento desses equipamentos pode inviabilizar a continuidade dos serviços de saúde, causando atrasos no atendimento e prejudicando a saúde e o bem-estar dos munícipes.

Diante dessa realidade, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Colinas adote medidas efetivas para solucionar essa questão, garantindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de saúde, bem como a disponibilidade constante dos suprimentos necessários para o seu pleno funcionamento. Somente assim será possível assegurar a prestação de serviços de saúde de qualidade, atendendo às demandas da comunidade e promovendo o bem-estar de todos os cidadãos.

### 2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da futura contratação para a solução do problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Colinas devem contemplar:

1. Garantia de disponibilidade e reposição rápida de suprimentos para os equipamentos odontológicos e hospitalares, visando evitar interrupções nas atividades operacionais de saúde.
2. Capacidade de atendimento técnico especializado para manutenção dos equipamentos de forma eficiente e eficaz.
3. Qualidade dos produtos e serviços prestados, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e a segurança dos pacientes.
4. Compatibilidade com as normas e regulamentações vigentes na área da saúde, garantindo a conformidade legal da contratação.



5. Suporte técnico contínuo, visando o acompanhamento e aprimoramento dos serviços prestados ao longo da vigência do contrato.
6. Preço competitivo e sustentável, considerando a relação custo-benefício da contratação para a Prefeitura Municipal de Colinas.

Estes requisitos são essenciais para garantir que a solução contratada atenda plenamente à necessidade identificada, sem restringir indevidamente a competição entre os potenciais fornecedores.

### 3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

**Vantagens:**

- Garantia de especialização técnica no serviço de manutenção.
- Possibilidade de contratos de longo prazo para garantir a continuidade do serviço.
- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos devido a falhas.
- Maior controle de custos com manutenção.

**Desvantagens:**

- Custos operacionais elevados, principalmente se houver necessidade de reposição de peças.
- Possibilidade de dependência excessiva da empresa contratada.
- Controle limitado sobre a qualidade do serviço prestado pela empresa.

2. Aquisição de estoque de suprimentos para reposição imediata:

**Vantagens:**

- Disponibilidade imediata de peças e suprimentos para substituição.
- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos.
- Melhor controle sobre os custos de reposição.

**Desvantagens:**

- Custos iniciais elevados para a aquisição do estoque.
- Possibilidade de obsolescência de peças devido a baixa rotatividade.
- Espaço físico necessário para armazenamento das peças.

3. Parceria com fornecedores de equipamentos para manutenção e reposição de peças:

**Vantagens:**

- Condições especiais de aquisição de peças e suprimentos.
- Suporte técnico direto do fornecedor.
- Atualização constante das tecnologias disponíveis.

**Desvantagens:**

- Dependência do fornecedor para garantir a disponibilidade de peças.
- Restrição de opções de fornecedores caso haja exclusividade de contrato.
- Possibilidade de aumento nos custos caso haja aumento na demanda por peças.

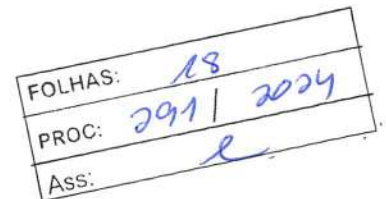
Estas são algumas das possíveis soluções considerando o problema apresentado. Cada uma delas possui vantagens e desvantagens que devem ser avaliadas de acordo com as necessidades e recursos da Prefeitura Municipal de Colinas. É importante considerar também a combinação de diferentes soluções para obter um resultado mais eficaz.

### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

**Vantagens:**

- Garantia de especialização técnica no serviço de manutenção.
- Possibilidade de contratos de longo prazo para garantir a continuidade do serviço.







PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos devido a falhas.
- Maior controle de custos com manutenção.

FOLHAS:	19
PROC:	2021 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

## Desvantagens:

- Custos operacionais elevados, principalmente se houver necessidade de reposição de peças.
- Possibilidade de dependência excessiva da empresa contratada.
- Controle limitado sobre a qualidade do serviço prestado pela empresa.

A escolha da contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, se mostra como a solução mais adequada para a problemática enfrentada pela Prefeitura Municipal de Colinas.

Primeiramente, ao optar por uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e hospitalares, a prefeitura garante a expertise técnica necessária para o bom funcionamento desses equipamentos. Com profissionais treinados e capacitados, é possível realizar intervenções de forma eficiente e rápida, minimizando as interrupções nas atividades operacionais de saúde. Além disso, a manutenção preventiva contribui para aumentar a vida útil dos equipamentos, evitando gastos desnecessários com reparos emergenciais.

A parceria com fornecedores de equipamentos para manutenção se mostra vantajosa, pois garante o acesso rápido e seguro, evitando comprometer o desempenho dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos se apresenta como a solução mais viável e eficaz para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos e hospitalares da Prefeitura Municipal de Colinas, assegurando a continuidade das atividades operacionais de saúde com qualidade e segurança.

## 5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

### 5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Item	Descrição	Unidade	Quant/ meses .	R\$ Mensal	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	12		

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

## 6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

## 7 – RESULTADOS PRETENDIDOS





A contratação para manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos e hospitalares pela Prefeitura Municipal de Colinas trará resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Com a garantia de continuidade dos serviços de saúde, evitaremos interrupções nas atividades operacionais, o que resultará em redução de custos com manutenções corretivas emergenciais. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, pois a prevenção de falhas nos equipamentos permitirá um uso mais eficiente desses recursos, aumentando a produtividade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

FOLHAS:	20
PROC:	291 / 2024
Ass:	

## 8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar um levantamento completo dos equipamentos odontológicos e hospitalares da Prefeitura Municipal de Colinas, identificando as necessidades de manutenção e reposição de peças e suprimentos.
2. Verificar se há fornecedores cadastrados que possam atender às demandas de manutenção e reposição de forma eficiente e ágil.
3. Avaliar a possibilidade de realizar um processo de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares.
4. Investir na capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, visando garantir o correto acompanhamento e execução dos serviços prestados pelo futuro contratado.
5. Estabelecer indicadores de desempenho para avaliar a eficácia da solução adotada e garantir a continuidade das atividades operacionais de saúde.

## 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

## 10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

## 11 - CONCLUSÃO

Portanto, é necessário buscar soluções que visem a reestruturação e adequação dos equipamentos odontológicos e hospitalares, de modo a proporcionar um serviço de saúde eficiente e de qualidade para a população de Colinas. A resolução deste problema é crucial para atender às demandas e expectativas da comunidade, contribuindo assim para a promoção da saúde e o bem-estar de todos os cidadãos.

Colinas - MA, 12 de setembro de 2024.

**Rita Francisca Ribeiro Lucio**  
Assessora Técnica

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Soliane da Silva Monteiro**  
Secretária Municipal de Saúde



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

FOLHAS:	21
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa o Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada à Prefeitura Municipal de Colinas. A realização de manutenções regulares em equipamentos odontológicos e hospitalares é essencial para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, bem como para assegurar a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

É importante destacar que a manutenção preventiva contribui significativamente para a redução de custos, uma vez que permite identificar e corrigir problemas antes que se tornem mais graves e onerosos. Além disso, a manutenção corretiva é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando interrupções no atendimento e possíveis danos aos pacientes. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de realizar a contratação de uma empresa capacitada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a eficiência dos serviços prestados à população de Colinas. Portanto, o Registro de Preços se faz necessário para garantir a transparência e a economicidade na contratação dos serviços, permitindo a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública.

Por fim, a elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo viabilizar a seleção de uma empresa idônea e qualificada para executar os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos, de forma a atender plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Com isso, espera-se garantir a adequada conservação e funcionamento dos equipamentos, promovendo a excelência no atendimento à saúde da população de Colinas enquanto zela pelo correto uso dos recursos públicos.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Item	Descrição	Unidade	Quant/ meses .	R\$ Mensal	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	12		





3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

#### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

FOLHAS:	22
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

##### 4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na **Ordem de Serviços - OS**.

##### 4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser iniciado(s), mediante a expedição de **Ordem de Serviço (OS)** pela **Administração**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de início da execução do(s) serviço(s) deverá(ão) ser devidamente justificado(s) e dirigido(s) ao Fiscal de Contrato.

##### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

4.3.1. A simples execução do(s) serviço(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Administração.

a) Provisoriamente, a partir da entrega dos serviços, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, e sua consequente aceitação, que se dará em até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios, o prestador dos serviços deverá corrigir, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

##### 4.4. DO PRAZO DE GARANTIA

4.4.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

#### 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;





- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

FOLHAS:	23
PROC:	2911 / 2024
Ass:	

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

FOLHAS:	24
PROC:	2011 / 2024
Ass:	

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:

8.1.1. Considerando que a organização de itens em grupos, conforme suas características, agrupa os fornecedores em segmentos específicos de interesse e área de atuação, proporcionando-lhes melhores condições para planejar suas propostas de preços e lances, favorecendo assim a Administração nas negociações, sem prejuízo à competitividade. Considerando que o agrupamento de itens visa evitar a fragmentação entre diversos fornecedores, o que poderia gerar dificuldades para a Administração, especialmente em relação aos quantitativos, uma vez que itens com baixo quantitativo poderiam reduzir o número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens isolados pode causar transtornos logísticos tanto para o fornecedor quanto para a Administração no momento da entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna os preços mais atrativos e compensatórios em termos logísticos para os fornecedores, fomentando a concorrência e ampliando o número de interessados na licitação. Considerando que os itens contratados são importantes para sua aplicação imediata e reposição necessária de estoque. E, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços, visando obter o melhor pelo menor preço.

8.1.2. Considerando ainda as peculiaridades do mercado local, permitindo a participação de pequenas e médias empresas e buscando a economicidade nas aquisições e a ampliação da competitividade, procedeu-se ao agrupamento em lote do objeto deste Termo. Ademais, levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além da importância de atrair um número maior de interessados e proporcionar maior vantagem para a Administração na obtenção de preços mais competitivos.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica





- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

FOLHAS:	25
PROC:	291 / 2024
Ass:	

### 10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

FOLHAS:	27
PROC:	2011 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

##### Recebimento do Objeto

14.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

##### Da Liquidação





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

FOLHAS:	28
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do





Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

### Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

FOLHAS:	29
PROC:	291   2024
Ass:	<i>e</i>

### Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por até **5 (cinco) anos**, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.



15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

FOLHAS: 30  
PROC: 291 / 2024  
Ass: *[assinatura]*





consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

FOLHAS:	31
PROC:	2911 / 2024
Ass:	

## 17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;





- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

FOLHAS:	32
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>



18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

FOLHAS:	33
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

## 19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.





## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 12 de setembro de 2024.

**Rita Francisca Ribeiro Lucio**  
Assessora Técnica

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos da  
Lei nº 14.133/2021.

**Soliane da Silva Monteiro**  
Secretária Municipal de Saúde

FOLHAS:	34
PROC:	291 / 2024
Ass:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Setor de Protocolo

A  
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.  
Sr. Soliane da Silva Monteiro  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

**Assunto:** Encaminhamento de processo administrativo.

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº 291/2024, visando o(a) **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos**, para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 12 de setembro de 2024.

Rita Francisca Ribeiro Lucio  
Assessora Técnica





Ao  
Setor de Compras  
Chefe do Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

**Assunto:** Realização de pesquisa de mercado.

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **291/2024**, visando o(a) **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 12 de setembro de 2024.

Soliane da Silva Monteiro  
Secretaria Municipal de Saúde



Ao  
Setor de Compras  
Chefe do Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

**Assunto:** Realização de pesquisa de mercado.

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **291/2024**, visando o(a) **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 12 de setembro de 2024.

Soliane da Silva Monteiro  
Secretaria Municipal de Saúde





**A**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
**Sr. Rogério Lima da Costa**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Prefeitura Municipal de Colinas**  
**Nesta.**

**Assunto:** Resultado da pesquisa de mercado.

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.



O valor total estimado é de **R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais)**, conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 12 de setembro de 2024.

---

**Sr. Soliane da Silva Monteiro**  
**Secretário Municipal de Saúde**





Ao Senhor  
**Bruno Soares de Oliveira**  
Assessor Contábil  
Secretaria Municipal de Finanças  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

**Assunto:** Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 13 de setembro de 2024.

Soliane da Silva Monteiro  
Secretário Municipal de Saúde



**DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

A

Sr. Soliane Monteiro da Silva

Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Colinas  
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza hospitalar**.

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2024**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 16 de setembro de 2024.

**Bruno Soares de Oliveira**  
Assessor Contábil  
CRC nº 013306/0-9





**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**A**  
**Comissão de Contratação - CC**  
**Prefeitura Municipal de Colinas**  
**Nesta.**

**Prezado(a) Senhor(a),**

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

Colinas - MA, 16 de setembro de 2024.

Soliane da Silva Monteiro  
Secretário Municipal de Saúde



Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

**Art. 3º.** O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

**Art. 4º.** Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Art. 5º.** A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

**Art. 6º.** Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

**Art. 7º.** Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 – GAB**.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE **JANEIRO** DO ANO DE **DOIS MIL E VINTE QUATRO**.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA  
MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2024.01.02 11:50:37 -03'00'

**Valmira Miranda da Silva Barroso**  
Prefeita Municipal





2602	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusivo transporte	042	7100,40	R\$ 1,10	R\$ 1,04	R\$ 14.150,74
2603	Transporte de pedras de ligação	7	9,24	R\$ 645,01	R\$ 820,49	R\$ 7.581,33
2604	Assustação de CAP-50/70	1	34,77	R\$ 7.176,30	R\$ 8.954,37	R\$ 307.886,44
2605	Transporte de CAP-50/70	7	34,77	R\$ 645,01	R\$ 423,48	R\$ 28.529,44
2606	Área estalada e quente	7	196,58	R\$ 148,86	R\$ 183,87	R\$ 31.284,79
2607	Transporte com caminhão basculante 10m3, de usina asfáltica para pavimentação urbana	0420004	6930,36	R\$ 7,22	R\$ 2,71	R\$ 15.089,17
97	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO					R\$ 193.083,80
2701	Execução de pavimento em blocos intertravados, com bloco sandado de 25x25cm, espessura 10cm, AF_12/2019	042	1100,00	R\$ 79,70	R\$ 87,87	R\$ 119.653,00
98	DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS					R\$ 667.118,80
2801	Execução de moldado nas dimensões 100x15x13x32	04	3850,20	R\$ 42,48	R\$ 52,41	R\$ 201.786,05
2802	Execução de sarjeta de concreto armado, moldado in loco, 30cm base	04	3850,20	R\$ 52,91	R\$ 65,26	R\$ 251.741,06
2803	Execução de passeio (calçada) cu plo de concreto moldado in loco, feito em obra, incluindo movimentação, espessura base, armada, af_17/2019	042	1025,10	R\$ 87,99	R\$ 108,55	R\$ 209.389,68
99	ROÇÓ E LIMPEZA DE VIAS					R\$ 135.937,50
2901	Capim e limpeza manual fresa, a rolo	042	15000,00	R\$ 1,42	R\$ 1,75	R\$ 26.250,00
2902	Capim e limpeza manual de tomara	042	15000,00	R\$ 1,20	R\$ 1,58	R\$ 22.200,00
2903	Carga e descarga de entulho em caminhão basculante 5m3 - carga com no carregadora e descarga	043	7500,00	R\$ 0,74	R\$ 10,78	R\$ 60.450,00
2904	Transporte com caminhão basculante de 10m3, em via urbana pavimentada, adicional para DM (exceto até 30km (quarenta e três mil))	0430004	5625,00	R\$ 0,96	R\$ 1,10	R\$ 6.637,50
	DIVERSOS					R\$ 81.459,84
3001	Sarço com entulho compr. 1,50m, largura 30cm, pe de terra batido e fora 10 reguas de areia, inclusive pintura	041	5,00	R\$ 920,26	R\$ 1.143,29	R\$ 5.720,45
3002	Alcoba de concreto armado com forçada e pintura (calçada emuro)	041	5,00	R\$ 883,65	R\$ 1.090,25	R\$ 5.451,25
3003	Pavimento de granito batido em placas	042	700,00	R\$ 14,07	R\$ 18,78	R\$ 3.650,00
3004	Pavimento de grão com tinta asfáltica aplicação manual 2 demãos, inclusive undo preparatório	042	1025,10	R\$ 18,44	R\$ 27,75	R\$ 43.736,03
3005	Limpeza geral	042	8780,62	R\$ 2,11	R\$ 2,60	R\$ 23.829,61
	TOTAL					R\$ 3.870.250,34

Três Milhões, Oitocentos e Setenta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Trinta e Quatro Centavos

Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

**Art. 3º.** O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

**Art. 4º.** Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Art. 5º.** A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 059/2023.

**Art. 6º.** Permanecem vigentes os efeitos das Portarias nº 003 e 004/2023 - GAB para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

**Art. 7º.** Revoga-se a Portaria nº 220/2023 - GAB.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal

FOLHAS:	214
PROC:	201 / 2024
Ass:	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: b549d4369adf8e99ef2514ff2ebfe465

Cedral - MA, 29 de dezembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Jose Pedrito Farias Gomes Secretário Municipal de Fazenda e Infraestrutura Portaria nº 17/2022	RAIMUNDO AGUIAR DA SILVA CARDOSO CPF nº 473.407.293-68

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 8f33e1793fdf12585f41906a95725b19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 006/2024 - GAB/PMC

Portaria nº 006/2024 - GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o Servidor Jerônimo Cardoso Rosa Neto para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** Designar os Servidores Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva para comporem a Equipe de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 42.954.725/0001-69) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 95, 96, 101, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 121, 124, 132, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 200, 203, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 243, 250, 253, 256, 258, 261, 262, 263 E 264) de R\$ 285.905,86 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); E. DE N. SOUZA DE CARVALHO (CNPJ: 04.634.480/0001-01) com valor global (ITENS 9, 18, 19, 21, 24, 94, 145, 164, 165, 168, 170, 173, 178, 188, 190, 194, 197, 198, 239 E 251) de R\$ 33.157,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e





(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>Órgão(s) Participante(s):</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Objeto:</b>	Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.
<b>Esclarecimentos e Impugnações:</b>	Até XXX/XXXX/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b>	XXX/XXXX/2024 às XXXhXXXmin. (Horário de Brasília/DF)
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b>	Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br
<b>Endereço para retirada do Edital:</b>	www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp
<b>Orçamento Sigiloso:</b>	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
<b>Valor Estimado ou Máximo da Contratação:</b>	Valor Total: Sigiloso.
<b>Sistema de Registro de Preços – SRP:</b>	Sim
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Intervalo entre Lances:</b>	R\$ 0,01 (um centavo)
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto
<b>Forma de Adjudicação</b>	Por Lote
<b>Regime de Execução:</b>	Empreitada por preço Unitário
<b>Forma de Envio do(s) Lance(s):</b>	<input type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input checked="" type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
<b>Participação de Consorcio:</b>	NÃO
<b>Apresentação de Amostras:</b>	NÃO
<b>Visita Técnica:</b>	NÃO
<b>Exigência de Garantia de Proposta</b>	NÃO
<b>Exigência de Garantia de Contrato</b>	NÃO
<b>Dotação Orçamentária:</b>	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
<b>Anexos:</b>	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato.



Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
<b>INFORMAÇÕES</b>
<b>Pregoeiro(a):</b> Jeronimo Cardoso Rosa Neto
<b>Autoridade Competente:</b> Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
<b>Endereço:</b> Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>
<b>Nota 1:</b> Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).
<b>Nota 2:</b> O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.
<b>Nota 3:</b> A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a <b>data da abertura da sessão pública.</b>

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação





**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024**

**PARTE GERAL**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

**3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

**3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

**5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.9.** Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolina.ma.com.br**.

**6.1.1.** Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30





trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.7.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 7.3.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.** No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:

**8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

### **8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:**

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

**11.1.1.** O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**





**11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

**11.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

**11.4.3. Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

**11.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**11.4.5. Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**11.5. A licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral**, é indício de inexecuibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

**11.6.1.** O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

**a) Planilha de Custos (Anexo III-A)** apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

*a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.*

**b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

*b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.*

*b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.*

**11.6.2.** Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.**

**11.6.4.** Será considerada inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7. O Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexecúveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.8. O Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**11.9. O Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

**11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: ([portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc](http://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc));





12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

### 12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

#### 12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

#### 12.6. Habilitação Econômico-Financeira





**12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas<sup>1</sup>, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**12.6.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

**12.6.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

**12.6.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.6.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

<sup>1</sup> As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

**12.6.2.6.** As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

**12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.3.** O **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;





12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

#### 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

#### 15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

#### 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantagem da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.





**16.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.6. Homologado o resultado desta licitação,** a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

**16.6.1.** O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.7.** A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

**16.8.** A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

**16.9.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.10.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

**16.11.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

**16.12.** A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**16.13.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

**16.14.** Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**16.15.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

**16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;



**16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

**16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

**16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.8.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**16.8.3.** for liberado;

**16.8.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**16.8.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**16.8.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**16.8.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;

**16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

**16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**16.20.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**16.21.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**17.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

**17.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**17.1.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

**17.2.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**17.3.1.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**17.4.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**17.5.** Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

**19.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**20.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**20.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**20.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**20.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

**20.2.1.** Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.





**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

**20.10.1.** O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br).

**20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

**20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

**20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



## 21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), XXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Ivan Prudêncio da Silva**

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento





**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** Rita Francisca Lúcio – Assessora Técnica.

**PROBLEMA RESUMIDO:** A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta dificuldades na manutenção dos equipamentos odontológicos e hospitalares, impactando interrupções nas atividades operacionais de saúde.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

## **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta desafios significativos relacionados à dos equipamentos odontológicos utilizados em suas unidades de saúde. Essa dificuldade tem causado interrupções nas atividades operacionais de saúde, impactando diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

A falta de manutenção adequada dos equipamentos odontológicos pode resultar em falhas durante procedimentos médicos, comprometendo a segurança dos pacientes e a eficácia dos tratamentos realizados. Além disso, a indisponibilidade de suprimentos essenciais para o funcionamento desses equipamentos pode inviabilizar a continuidade dos serviços de saúde, causando atrasos no atendimento e prejudicando a saúde e o bem-estar dos munícipes.

Diante dessa realidade, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Colinas adote medidas efetivas para solucionar essa questão, garantindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de saúde, bem como a disponibilidade constante dos suprimentos necessários para o seu pleno funcionamento. Somente assim será possível assegurar a prestação de serviços de saúde de qualidade, atendendo às demandas da comunidade e promovendo o bem-estar de todos os cidadãos.

## **2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da futura contratação para a solução do problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Colinas devem contemplar:

1. Garantia de disponibilidade e reposição rápida de suprimentos para os equipamentos odontológicos e hospitalares, visando evitar interrupções nas atividades operacionais de saúde.
2. Capacidade de atendimento técnico especializado para manutenção dos equipamentos de forma eficiente e eficaz.



3. Qualidade dos produtos e serviços prestados, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e a segurança dos pacientes.
4. Compatibilidade com as normas e regulamentações vigentes na área da saúde, garantindo a conformidade legal da contratação.
5. Suporte técnico contínuo, visando o acompanhamento e aprimoramento dos serviços prestados ao longo da vigência do contrato.
6. Preço competitivo e sustentável, considerando a relação custo-benefício da contratação para a Prefeitura Municipal de Colinas.

Estes requisitos são essenciais para garantir que a solução contratada atenda plenamente à necessidade identificada, sem restringir indevidamente a competição entre os potenciais fornecedores.

### 3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

**Vantagens:**

- Garantia de especialização técnica no serviço de manutenção.
- Possibilidade de contratos de longo prazo para garantir a continuidade do serviço.
- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos devido a falhas.
- Maior controle de custos com manutenção.

**Desvantagens:**

- Custos operacionais elevados, principalmente se houver necessidade de reposição de peças.
- Possibilidade de dependência excessiva da empresa contratada.
- Controle limitado sobre a qualidade do serviço prestado pela empresa.

2. Aquisição de estoque de suprimentos para reposição imediata:

**Vantagens:**

- Disponibilidade imediata de peças e suprimentos para substituição.
- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos.
- Melhor controle sobre os custos de reposição.

**Desvantagens:**

- Custos iniciais elevados para a aquisição do estoque.
- Possibilidade de obsolescência de peças devido a baixa rotatividade.
- Espaço físico necessário para armazenamento das peças.

3. Parceria com fornecedores de equipamentos para manutenção e reposição de peças:

**Vantagens:**

- Condições especiais de aquisição de peças e suprimentos.
- Suporte técnico direto do fornecedor.
- Atualização constante das tecnologias disponíveis.

**Desvantagens:**

- Dependência do fornecedor para garantir a disponibilidade de peças.
- Restrição de opções de fornecedores caso haja exclusividade de contrato.
- Possibilidade de aumento nos custos caso haja aumento na demanda por peças.





Estas são algumas das possíveis soluções considerando o problema apresentado. Cada uma delas possui vantagens e desvantagens que devem ser avaliadas de acordo com as necessidades e recursos da Prefeitura Municipal de Colinas. É importante considerar também a combinação de diferentes soluções para obter um resultado mais eficaz.

#### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

Vantagens:

- Garantia de especialização técnica no serviço de manutenção.
- Possibilidade de contratos de longo prazo para garantir a continuidade do serviço.
- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos devido a falhas.
- Maior controle de custos com manutenção.

Desvantagens:

- Custos operacionais elevados, principalmente se houver necessidade de reposição de peças.
- Possibilidade de dependência excessiva da empresa contratada.
- Controle limitado sobre a qualidade do serviço prestado pela empresa.

A escolha da contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, se mostra como a solução mais adequada para a problemática enfrentada pela Prefeitura Municipal de Colinas.

Primeiramente, ao optar por uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e hospitalares, a prefeitura garante a expertise técnica necessária para o bom funcionamento desses equipamentos. Com profissionais treinados e capacitados, é possível realizar intervenções de forma eficiente e rápida, minimizando as interrupções nas atividades operacionais de saúde. Além disso, a manutenção preventiva contribui para aumentar a vida útil dos equipamentos, evitando gastos desnecessários com reparos emergenciais.

A parceria com fornecedores de equipamentos para manutenção se mostra vantajosa, pois garante o acesso rápido e seguro, evitando comprometer o desempenho dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos se apresenta como a solução mais viável e eficaz para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos e hospitalares da Prefeitura Municipal de Colinas, assegurando a continuidade das atividades operacionais de saúde com qualidade e segurança.

#### 5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Item	Descrição	Unidade	Quant/ meses .	R\$ Mensal	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	12		

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de



mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

## 6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

## 7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos e hospitalares pela Prefeitura Municipal de Colinas trará resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Com a garantia de continuidade dos serviços de saúde, evitaremos interrupções nas atividades operacionais, o que resultará em redução de custos com manutenções corretivas emergenciais. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, pois a prevenção de falhas nos equipamentos permitirá um uso mais eficiente desses recursos, aumentando a produtividade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

## 8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar um levantamento completo dos equipamentos odontológicos e hospitalares da Prefeitura Municipal de Colinas, identificando as necessidades de manutenção e reposição de peças e suprimentos.
2. Verificar se há fornecedores cadastrados que possam atender às demandas de manutenção e reposição de forma eficiente e ágil.
3. Avaliar a possibilidade de realizar um processo de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares.
4. Investir na capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, visando garantir o correto acompanhamento e execução dos serviços prestados pelo futuro contratado.
5. Estabelecer indicadores de desempenho para avaliar a eficácia da solução adotada e garantir a continuidade das atividades operacionais de saúde.

## 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

## 10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

## 11 - CONCLUSÃO

Portanto, é necessário buscar soluções que visem a reestruturação e adequação dos equipamentos odontológicos e hospitalares, de modo a proporcionar um serviço de saúde eficiente e de qualidade para a população de Colinas. A resolução deste problema é crucial para atender às demandas e expectativas da comunidade, contribuindo assim para a promoção da saúde e o bem-estar de todos os cidadãos.

Colinas - MA, 12 de setembro de 2024.





---

**Rita Francisca Ribeiro Lucio**  
Assessora Técnica

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP nos termos da Lei nº 14.133/2021.

---

**Soliane da Silva Monteiro**  
Secretária Municipal de Saúde



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação visa o Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada à Prefeitura Municipal de Colinas. A realização de manutenções regulares em equipamentos odontológicos e hospitalares é essencial para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, bem como para assegurar a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

É importante destacar que a manutenção preventiva contribui significativamente para a redução de custos, uma vez que permite identificar e corrigir problemas antes que se tornem mais graves e onerosos. Além disso, a manutenção corretiva é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando interrupções no atendimento e possíveis danos aos pacientes. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de realizar a contratação de uma empresa capacitada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a eficiência dos serviços prestados à população de Colinas. Portanto, o Registro de Preços se faz necessário para garantir a transparência e a economicidade na contratação dos serviços, permitindo a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública.

Por fim, a elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo viabilizar a seleção de uma empresa idônea e qualificada para executar os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos, de forma a atender plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Com isso, espera-se garantir a adequada conservação e funcionamento dos equipamentos, promovendo a excelência no atendimento à saúde da população de Colinas enquanto zela pelo correto uso dos recursos públicos.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Item	Descrição	Unidade	Quant/ meses .	R\$ Mensal	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras	UND	12		





Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica				
---	--	--	--	--

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

#### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na **Ordem de Serviços - OS**.

##### 4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser iniciado(s), mediante a expedição de **Ordem de Serviço (OS)** pela **Administração**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de início da execução do(s) serviço(s) deverá(ão) ser devidamente justificado(s) e dirigido(s) ao Fiscal de Contrato.

##### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

4.3.1. A simples execução do(s) serviço(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Administração.

a) Provisoriamente, a partir da entrega dos serviços, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, e sua consequente aceitação, que se dará em até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios, o prestador dos serviços deverá corrigir, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

##### 4.4. DO PRAZO DE GARANTIA

4.4.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

#### 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.



## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;





7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:

8.1.1. Considerando que a organização de itens em grupos, conforme suas características, agrupa os fornecedores em segmentos específicos de interesse e área de atuação, proporcionando-lhes melhores condições para planejar suas propostas de preços e lances, favorecendo assim a Administração nas negociações, sem prejuízo à competitividade. Considerando que o agrupamento de itens visa evitar a fragmentação entre diversos fornecedores, o que poderia gerar dificuldades para a Administração, especialmente em relação aos quantitativos, uma vez que itens com baixo quantitativo poderiam reduzir o número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens isolados pode causar transtornos logísticos tanto para o fornecedor quanto para a Administração no momento da entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna os preços mais atrativos e compensatórios em termos logísticos para os fornecedores, fomentando a concorrência e ampliando o número de interessados na licitação. Considerando que os itens contratados são importantes para sua aplicação imediata e reposição necessária de estoque. E, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços, visando obter o melhor pelo menor preço.

8.1.2. Considerando ainda as peculiaridades do mercado local, permitindo a participação de pequenas e médias empresas e buscando a economicidade nas aquisições e a ampliação da competitividade, procedeu-se ao agrupamento em lote do objeto deste Termo. Ademais, levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além da importância de atrair um número maior de interessados e proporcionar maior vantagem para a Administração na obtenção de preços mais competitivos.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

##### Recebimento do Objeto

14.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:



- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

### Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

### Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de





documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por até **5 (cinco) anos**, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.



16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual; conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:





- 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse





divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 12 de setembro de 2024.

---

**Rita Francisca Ribeiro Lucio**  
Assessora Técnica

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos da  
Lei nº 14.133/2021.

---

**Soliane da Silva Monteiro**  
Secretária Municipal de Saúde



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant/ meses .	R\$ Mensal	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	12		

**Tipo de Benefício:**

- EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Local de execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;





**Prazo de início da execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;  
**Prazo de garantia:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**Ao**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

Microempreendedor Individual – MEI;

Microempresa – ME;

Empresa de Pequeno Porte – EPP;





Sociedade Cooperativa;

Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CPL/PMC  
PROCESSO Nº 291/2024**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante Legal:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

### 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

### 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.





**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às





contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), XX de XXXXXX de 2024.

**Ivan Prudêncio da Silva**

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**Fulano de Tal**

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC  
PROCESSO Nº 291/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 208/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



## CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.





12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS**

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024**

**ANEXO VII**

**ORDEM DE SERVIÇO (Modelo)**

#{identificador\_ordem}

**ORDEM DE SERVIÇO**

À(o)

**Sr(a). (representante legal da empresa)**

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
{processo_origem_ordem}		

**MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)**

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**;

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**;

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 208/2024.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMC.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, XX de XXXXXX de 2024.

---

**XXXXXXXXXX**  
**(CARGO)**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXX**  
**CNPJ nº XXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**





A  
**TAMIRES SILVA E SÁ**  
**OAB/PI Nº 13.627**  
**Assessora Jurídica.**  
**Prefeitura Municipal de Colinas - MA.**

**Nesta.**

**Assunto:** Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos..., para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021.**

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.**

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário

Colinas - MA, 19 de setembro de 2024.

Soliane da Silva Monteiro  
Secretário Municipal de Saúde- SEMUS



PARECER JURIDICO

FOLHAS:	109
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando é a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	109
PROC:	291   2024
ASS:	<i>[assinatura]</i>

- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
  - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
  - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
  - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
  - d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

FOLHAS:	110
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento





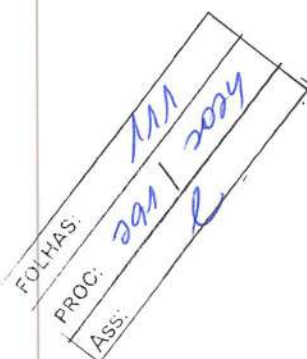
Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;  
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;  
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas, 19 de setembro de 2024.

**TAMIRES SILVA E SÁ**  
OAB/PI Nº 13.627  
Assessora Jurídica

*Tamires Silva e Sá*  
Assessora Jurídica  
Nº 13.627 - OAB/PI  
Prefeitura Municipal de Colinas  
CNPJ: 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	112
PROC:	291   2024
Ass:	<i>e</i>





## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 113, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>Órgão(s) Participante(s):</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Objeto:</b>	Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.
<b>Esclarecimentos e Impugnações:</b>	Até 08/11/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – <a href="http://www.licitacolinasma.com.br">www.licitacolinasma.com.br</a> .
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b>	11/10/2024 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b>	Portal Licita Colinas – <a href="http://www.licitacolinasma.com.br">www.licitacolinasma.com.br</a> .
<b>Endereço para retirada do Edital:</b>	<a href="http://www.colinas.ma.gov.br">www.colinas.ma.gov.br</a> ou <a href="http://www.licitacolinasma.com.br">www.licitacolinasma.com.br</a> ou <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a>
<b>Orçamento Sigiloso:</b>	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
<b>Valor Estimado ou Máximo da Contratação:</b>	Valor Total Sigiloso.
<b>Sistema de Registro de Preços – SRP:</b>	Sim
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Intervalo entre Lances:</b>	R\$ 0,01 (um centavo)
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto
<b>Forma de Adjudicação:</b>	Por Lote
<b>Regime de Execução:</b>	Empreitada por preço Unitário
<b>Forma de Envio do(s) Lance(s):</b>	<input type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input checked="" type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
<b>Participação de Consorcio:</b>	NÃO
<b>Apresentação de Amostras:</b>	NÃO
<b>Visita Técnica:</b>	NÃO
<b>Exigência de Garantia de Proposta</b>	NÃO
<b>Exigência de Garantia de Contrato</b>	NÃO
<b>Dotação Orçamentária:</b>	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
<b>Anexos:</b>	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI – Minuta do Contrato.



Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

**INFORMAÇÕES**

**Pregoeiro(a):** Jeronimo Cardoso Rosa Neto

**Autoridade Competente:** Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

**Endereço:** Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

**Nota 1:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequentemente nos mesmos horários e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

**Nota 2:** O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**Nota 3:** A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública.**

**DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP**

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação





**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024**

**PARTE GERAL**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

~~1.3. A contratação será realizada por meio de uma única proposta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.~~

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

~~3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.~~

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEL, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:



3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

~~3.6.9. agente pública do órgão ou entidade licitante;~~

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital *permitirá ou não a participação de empresas em consórcio*, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

~~3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;~~

**3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

**3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

~~3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~

**3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

**3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes ~~encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.~~

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

~~b) DECLARO que cumpri plenamente as condições exigidas no edital e, como anexo, como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;~~

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Nos itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR) para participação de MEI / ME / EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para MEI / ME / EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

~~4.5. A ausência das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.~~

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes ~~convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.~~

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

~~4.9.1. a aplicação de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e~~

~~4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.~~

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de ~~julgamento por menor preço, e~~

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para ~~o contrato.~~



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva ~~responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de~~ erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 **(doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas ~~contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente~~ o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 **(noventa) dias**, a contar da data da ~~abertura da licitação.~~

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de ~~contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas,~~

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

~~5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode~~ ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. ~~Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento~~ coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30





trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. ~~Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.~~

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, ~~decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.~~

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente ~~mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.~~

6.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. ~~É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.~~

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e ~~total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de peticionar qualquer alteração.~~

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico ~~permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.~~

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**8.7.1. Modo de Disputa Aberto:**

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico** quando o modo de disputa for **“aberto”**, ~~apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.~~

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, *inclusive no caso de lances intermediários.*

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública ~~encerrará-se automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.~~

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. *Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico** o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~





**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

#### ~~8.7.2. Minuta de Disputa Fechada e Aberta:~~

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

~~8.7.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior,~~ poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

~~8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.~~

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.~~

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no ~~intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando~~ automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5.** ~~Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório~~ prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

~~10.2.~~ Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

~~11.1.~~ O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistematizada de **colinas** o envio da **proposta** readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

~~11.3.1.~~ Os originais ou cópias autenticadas, ~~CASO SEJAM SOLICITADOS~~, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**





**11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:**

**11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;**

**11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Modelo de Proposta de Preços – Anexo III;**

**11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com 2 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;**

**11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;**

**11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;**

**11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

**11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a 35% (trinta e cinco por cento) em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.**

**11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no subitem 11.6 do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:**

**a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e**

*a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.*

**b) Documentos fiscais ou instrumentais contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.**

*b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentais contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.*

*b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.*

**11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:**



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.**

**11.6.4. Será considerada inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

**11.7. O Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexecúveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.8. O Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.**

**11.9. O Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

~~11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.~~

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: [http://portal.licitacoes.gov.br/sancoes/consulta\\_causas](http://portal.licitacoes.gov.br/sancoes/consulta_causas) (recao=asc);





12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>).

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

~~12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.~~

### 12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual ~~ou do Sócio Administrador~~;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEL, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

~~12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;~~

#### 12.4. Habilitação Técnica

**12.4.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

#### 12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

**12.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

~~12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;~~

**12.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

~~12.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;~~

**12.5.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**12.5.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**12.5.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**12.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

~~12.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:~~

**12.5.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**12.5.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**12.5.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

#### 12.6. Habilitação Econômico-Financeira





**12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

~~12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.~~

**12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas<sup>1</sup>, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;**

**12.6.2.1. As empresas obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB nº 1.327, de 2013, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;**

**12.6.2.2. As empresas não obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.**

**12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado ~~as normas previstas no subitem 12.6.2 deste edital;~~**

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 117 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de outra declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.**

**12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):**

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos ~~índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) observados nos 2~~ **(dois) últimos balanços patrimoniais, observado o item 12.6.2, da seguinte forma:**

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

<sup>1</sup> As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em ~~disponibilidade~~ bens e direitos realizáveis no curto prazo para ~~liquidez~~ suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o **desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA** da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

**12.6.2.6.** As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

**12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

~~12.6.2. O Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão ser~~  
“apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro ~~local de grande circulação~~ da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 287 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante ~~para as sociedades simples~~ ou;

**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela ~~Secretaria da Receita Federal do Brasil~~;





12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o ~~prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi~~ declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do ~~direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo~~ facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá ~~a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.~~

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocação para a apresentação de toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. ~~Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.~~

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, ~~contado do recebimento dos autos.~~



13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

#### 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

#### 15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

#### 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. ~~Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da~~ Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a ~~vantabilidade da adesão.~~

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. ~~O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na~~ totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou ~~contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.





**16.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.6. Homologado o resultado desta licitação,** a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

~~16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.~~

**16.7.** A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº ~~14.132/2001~~ e neste edital.

**16.8.** A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

~~16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.~~

**16.10.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

**16.11.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

~~16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.~~

**16.13.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que ~~comprovada a vantagem da contratação.~~

**16.14.** Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador ~~realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.~~

**16.15.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

~~16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;~~

**16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;



**16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não iniciar contrato a contratação, o **órgão gerenciador** poderá:

**16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

**16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

~~16.17. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá promover a renovação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.~~

**16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.8.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**16.8.3.** for liberado;

**16.8.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**16.8.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**16.8.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**16.8.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;

**16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

**16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**16.20.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.





16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação ~~CONDIÇÕES DO EDITAL, QUE DEVEM SER MANUTIDAS PELO LICITANTE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.~~

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. ~~O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;~~

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. ~~Por ocasião da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação regulares.~~

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, ~~terminando com efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ciência à anulação de~~ responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

~~20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos~~ interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) ~~Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde~~ que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá ~~exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em casos de fatos supervenientes~~ só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.





**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ~~Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução~~ ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**20.7.** ~~O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,~~ desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada ~~pela IC-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2004, serão recebidos e~~ presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

**20.10.1.** O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br).

**20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

**20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), ~~que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela~~ prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**20.12.** ~~Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam~~ cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

**20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento ~~contratatório deverá ser dada prioridade de aquisição das quantidades das cotas reservadas, ressalvadas~~ os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



## 21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 23 de setembro de 2024.

**Ivan Prudêncio da Silva**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento





**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** Rita Francisca Lúcio – Assessora Técnica.

**PROBLEMA RESUMIDO:** A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta dificuldades na manutenção dos equipamentos odontológicos e hospitalares, impactando interrupções nas atividades operacionais de saúde.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

## 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta desafios significativos relacionados à dos equipamentos odontológicos utilizados em suas unidades de saúde. Essa dificuldade tem causado interrupções nas atividades operacionais de saúde, impactando diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

A falta de manutenção adequada dos equipamentos odontológicos pode resultar em falhas durante procedimentos médicos, comprometendo a segurança dos pacientes e a eficácia dos tratamentos realizados. Além disso, a indisponibilidade de suprimentos essenciais para o funcionamento desses equipamentos pode inviabilizar a continuidade dos serviços de saúde, causando atrasos no atendimento e prejudicando a saúde e o bem-estar dos munícipes.

Diante dessa realidade, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Colinas adote medidas efetivas para solucionar essa questão, garantindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de saúde, bem como a disponibilidade constante dos suprimentos necessários para o seu pleno funcionamento. Somente assim será possível assegurar a prestação de serviços de saúde de qualidade, atendendo às demandas da comunidade e promovendo o bem-estar de todos os cidadãos.

## 2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da futura contratação para a solução do problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Colinas devem contemplar:

1. **Garantia de disponibilidade e reposição rápida de suprimentos para os equipamentos odontológicos e hospitalares**, visando evitar interrupções nas atividades operacionais de saúde.

2. **Capacidade de atendimento técnico especializado para manutenção dos equipamentos de saúde** eficiente e eficaz.



3. Qualidade dos produtos e serviços prestados, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e a segurança dos pacientes.
4. Compatibilidade com as normas e regulamentações vigentes na área da saúde, garantindo a ~~conformidade legal da contratação.~~
5. Suporte técnico contínuo, visando o acompanhamento e aprimoramento dos serviços prestados ao longo da vigência do contrato.
6. Preço competitivo e sustentável, considerando a relação custo-benefício da contratação para a Prefeitura Municipal de Colinas.

Estes requisitos são essenciais para garantir que a solução contratada atenda plenamente à necessidade identificada, sem restringir indevidamente a competição entre os potenciais fornecedores.

### 3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

**Vantagens:**

- Garantia de especialização técnica no serviço de manutenção.
- Possibilidade de contratos de longo prazo para garantir a continuidade do serviço.
- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos devido a falhas.
- Maior controle de custos com manutenção.

**Desvantagens:**

- Custos operacionais elevados, principalmente se houver necessidade de reposição de peças.
- Possibilidade de dependência excessiva da empresa contratada.
- Controle limitado sobre a qualidade do serviço prestado pela empresa.

2. Aquisição de estoque de suprimentos para reposição imediata:

**Vantagens:**

- Disponibilidade imediata de peças e suprimentos para substituição.
- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos.
- ~~Maior controle sobre os custos de reposição.~~

**Desvantagens:**

- Custos iniciais elevados para a aquisição do estoque.
- Possibilidade de obsolescência de peças devido a baixa rotatividade.
- Espaço físico necessário para armazenamento das peças.

3. Parceria com fornecedores de equipamentos para manutenção e reposição de peças:

**Vantagens:**

- Condições especiais de aquisição de peças e suprimentos.
- Suporte técnico direto do fornecedor.
- ~~Atualização constante das tecnologias disponíveis.~~

**Desvantagens:**

- Dependência do fornecedor para garantir a disponibilidade de peças.
- Restrição de opções de fornecedores caso haja exclusividade de contrato.
- ~~Possibilidade de aumento nos custos caso haja aumento na demanda por peças.~~





Estas são algumas das possíveis soluções considerando o problema apresentado. Cada uma delas possui vantagens e desvantagens que devem ser avaliadas de acordo com as necessidades e recursos da Prefeitura Municipal de Colinas. É importante considerar também a combinação de diferentes soluções para obter um resultado mais eficaz.

#### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

Vantagens:

- Garantia de especialização técnica no serviço de manutenção.
- Possibilidade de contratos de longo prazo para garantir a continuidade do serviço.
- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos devido a falhas.
- Maior controle de custos com manutenção.

Desvantagens:

- Custos operacionais elevados, principalmente se houver necessidade de reposição de peças.
- Possibilidade de dependência excessiva da empresa contratada.
- Controle limitado sobre a qualidade do serviço prestado pela empresa.

A escolha da contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, se mostra como a solução mais adequada para a problemática enfrentada pela Prefeitura Municipal de Colinas.

Primeiramente, ao optar por uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e hospitalares, a prefeitura garante a expertise técnica necessária para o bom funcionamento desses equipamentos. Com profissionais treinados e capacitados, é possível realizar intervenções de forma eficiente e rápida, minimizando as interrupções nas atividades operacionais de saúde. Além disso, a manutenção preventiva contribui para aumentar a vida útil dos equipamentos, evitando gastos desnecessários com reparos emergenciais.

A parceria com fornecedores de equipamentos para manutenção de última geração, para garantir o acesso rápido e seguro, evitando comprometer o desempenho dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos se apresenta como a solução mais viável e eficaz para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos e hospitalares da Prefeitura Municipal de Colinas, assegurando a continuidade das atividades operacionais de saúde com qualidade e segurança.

#### 5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

##### 5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Item	Descrição	Unidade	Quant/ meses .	R\$ Mensal	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	12		

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de



mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado **DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP**, anexo ao processo administrativo.

## 6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

## 7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos e hospitalares pela Prefeitura Municipal de Colinas trará resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Com a garantia de continuidade dos serviços de saúde, evitaremos interrupções nas atividades operacionais, o que resultará em redução de custos com manutenções corretivas emergenciais. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, pois a prevenção de falhas nos equipamentos permitirá um uso mais eficiente desses recursos, aumentando a produtividade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

## 8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar um levantamento completo dos equipamentos odontológicos e hospitalares da Prefeitura Municipal de Colinas, identificando as necessidades de manutenção e reposição de peças e suprimentos.
2. Verificar se há fornecedores cadastrados que possam atender às demandas de manutenção e reposição de forma eficiente e ágil.
3. ~~Adotar a possibilidade de realizar um processo de licitação para contratação de empresa especializada~~ em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares.
4. Investir na capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, visando garantir o correto acompanhamento e execução dos serviços prestados pelo futuro contratado.
5. Estabelecer indicadores de desempenho para avaliar a eficácia da solução adotada e garantir a continuidade das atividades operacionais de saúde.

## 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

## 10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

## 11 - CONCLUSÃO

Portanto, é necessário buscar soluções que visem a reestruturação e adequação dos equipamentos odontológicos e hospitalares, de modo a proporcionar um serviço de saúde eficiente e de qualidade para a população de Colinas. A resolução deste problema é crucial para atender às demandas e expectativas da comunidade, contribuindo assim para a promoção da saúde e o bem-estar de todos os cidadãos.

Colinas - MA, 12 de setembro de 2024.





---

**Rita Francisca Ribeiro Lucio**  
Assessora Técnica

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP nos termos da Lei nº 14.133/2021.

---

**Soliane da Silva Monteiro**  
Secretária Municipal de Saúde



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação visa o Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada à Prefeitura Municipal de Colinas. *A realização de manutenções regulares em equipamentos odontológicos e hospitalares é essencial para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, bem como para assegurar a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.*

É importante destacar que a manutenção preventiva contribui significativamente para a redução de custos, uma vez que permite identificar e corrigir problemas antes que se tornem mais graves e onerosos. Além disso, a manutenção corretiva é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando interrupções no atendimento e possíveis danos aos pacientes. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de realizar a contratação de uma empresa capacitada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a eficiência dos serviços prestados à população de Colinas. ~~Portanto, a Registro de Preços se faz necessária para garantir a transparência e a economicidade na contratação dos serviços, permitindo a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública.~~

Por fim, a elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo viabilizar a seleção de uma empresa idônea e qualificada para executar os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos, de forma a atender plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Com isso, espera-se garantir a adequada conservação e funcionamento dos equipamentos, promovendo a excelência no atendimento à saúde da população de Colinas enquanto zela pelo correto uso dos recursos públicos.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Item	Descrição	Unidade	Quant/ meses .	R\$ Mensal	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras	UND	12		





	Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica				
--	---	--	--	--	--

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

~~3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponíveis no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.~~

#### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na **Ordem de Serviços - OS**.

##### 4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser iniciado(s), mediante a expedição de **Ordem de Serviço (OS)** pela **Administração**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de início da execução do(s) serviço(s) deverá(ão) ser devidamente justificado(s) e dirigido(s) ao Fiscal de Contrato.

##### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

4.3.1. A simples execução do(s) serviço(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vitória e comprovação da conformidade pela Administração.

a) Provisoriamente, a partir da entrega dos serviços, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

~~b) Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias consecutivos do Recebimento Provisório.~~

4.3.2. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios, o prestador dos serviços deverá corrigir, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a ~~Contratada~~ arcar com os custos da substituição.

##### 4.4. DO PRAZO DE GARANTIA

~~4.4.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.~~

#### 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.



## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. ~~Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;~~
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, ~~inclusive, no contrato;~~
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. ~~Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;~~
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. ~~Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;~~
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. ~~Responsabilizar-se pelas despesas das tributas, encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;~~





7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:

8.1.1. Considerando que a organização de itens em grupos, conforme suas características, agrupa os fornecedores em segmentos específicos de interesse e área de atuação, proporcionando-lhes melhores condições para planejar suas propostas de preços e lances, favorecendo assim a Administração nas negociações, sem prejuízo à competitividade. Considerando que o agrupamento de itens visa evitar a fragmentação entre diversos fornecedores, o que poderia gerar dificuldades para a Administração, especialmente em relação aos quantitativos, uma vez que itens com baixo quantitativo poderiam reduzir o número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens isolados pode causar transtornos logísticos tanto para o fornecedor quanto para a Administração no momento da entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna os preços mais atrativos e compensatórios em termos logísticos para os fornecedores, fomentando a concorrência e ampliando o número de interessados na licitação. Considerando que os itens contratados são importantes para sua aplicação imediata e reposição necessária de estoque. E, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços, visando obter o melhor pelo menor preço.

8.1.2. Considerando ainda as peculiaridades do mercado local, permitindo a participação de pequenas e médias empresas e buscando a economicidade nas aquisições e a ampliação da competitividade, procedeu-se ao agrupamento em lote do objeto deste Termo. Ademais, levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além da importância de atrair um número maior de interessados e proporcionar maior vantagem para a Administração na obtenção de preços mais competitivos.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- ~~9.1.2. Habilitação técnica~~
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- ~~9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;~~
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

~~10.1.1.1. O Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.~~

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre ~~que o ato exija tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.~~

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o ~~representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,~~ que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

~~13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;~~

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

~~13.7.1. O fiscal técnico do contrato atuará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.~~

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

~~13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.~~

~~13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.~~

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da ~~contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de~~ apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

~~13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.~~

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins ~~de atendimento da finalidade da administração.~~



13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ~~ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à~~ autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente ~~definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de~~ cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ~~ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.~~

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

~~13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos~~ objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

14.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a *nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e* fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

~~14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da~~ nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, ~~por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição de atendimento das~~ exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de ~~liquidação e pagamento.~~





14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela ~~segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.~~

## Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

~~14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de ~~cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:~~

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- ~~d) o período respectivo de execução do contrato;~~
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as ~~medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;~~

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante ~~consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua ~~notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.~~

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:



- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. ~~Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.~~

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

### **Prazo de pagamento**

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

~~14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:~~

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM – Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

	<del><math>I = \frac{6 \cdot 100}{365}</math></del>	$I = 0,00016438$
$I = (TX)$	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **Forma de pagamento**

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

~~14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.~~

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de~~





documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por até **5 (cinco) anos**, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) ~~Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) ~~Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.~~

15.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

~~15.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~15.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.



16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. ~~Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.~~

16.7. ~~Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.~~

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é ~~certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato.~~

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. ~~Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. ~~No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. ~~Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

17.7. ~~Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:





18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

~~18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;~~

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

~~18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;~~

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

~~18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;~~

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento ~~eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será~~ descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o ~~rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.~~

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à ~~pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de consórcio ou controle, de fato~~ ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse





divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 17 de setembro de 2024.

**Rita Francisca Ribeiro Lucio**  
Assessora Técnica

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos da  
Lei nº 14.133/2021.

**Soliane da Silva Monteiro**  
Secretária Municipal de Saúde



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

Ao

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ ~~XXXX,XX (XXXXXXXXXX)~~, para o fornecimento/prestação dos serviços de objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant/ meses .	R\$ Mensal	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equip, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	12		

**Tipo de Benefício:**

- EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Local de execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;





**Prazo de início da execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;  
**Prazo de garantia:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**Ao**  
**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;  
 Lucro Real;  
 Lucro Presumido;  
 Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto:

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:  
Cidade/Estado

Cep.:  
Ponto de referência:  
Telefone:  
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;  
 Microempresa – ME;  
 Empresa de Pequeno Porte – EPP;





Sociedade Cooperativa;

Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de ~~16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz,~~ nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

~~➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.~~

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

~~Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.~~



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – CPL/PMC  
PROCESSO Nº 291/2024**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep: nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, ~~concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023~~, **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

*1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.*

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante Legal:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

### 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.~~

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante ~~solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR~~, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

~~4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.~~

### 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

~~5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

~~5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;~~

~~5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos ~~órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que~~ avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do ~~preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.~~

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.





**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

~~6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.~~

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às





contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), XX de XXXXXX de 2024.

*Ivan*

**Ivan Prudêncio da Silva**

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**Fulano de Tal**

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC**  
**PROCESSO Nº 291/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 298/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**1.1.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza ~~continuata~~.

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na ~~realização do serviço~~;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo ~~do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para~~ a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de ~~declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público~~, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



## CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ~~resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos~~ pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.





12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

*13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e *acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br*

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024**

**ANEXO VII**

**ORDEM DE SERVIÇO (Modelo)**

#S{identificador\_ordem}

**ORDEM DE SERVIÇO**

À(o)

**Sr(a). (representante legal da empresa)**

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#S{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Processo Origem</b>	<b>BENEFICIÁRIA(O)</b>	
#{processo_origem_ordem}		

**MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)**

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC**;

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC**;

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC**;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

**A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 291/2024

Fls.: 174

Rub.: l

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 208/2024.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, XX de XXXXXX de 2024.

---

XXXXXXXXXX  
(CARGO)  
~~CONTRATANTE~~

---

XXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX  
~~CONTRATADA~~





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	175
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – CPL/PMC**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.

**DATA DA ABERTURA:** 11/10/2024 às 09h30min, horário de Brasília.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)

Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Colinas (MA), 23 de setembro de 2024.

~~Jerônimo Cardoso Rosa Neto~~  
~~Pregoeiro~~



FOLHAS: 176  
 PROC: 291 / 2024  
 Ass: l

# Professor e magistrado, Nelson Rêgo lança obra com prefácio de Humberto Theodoro Júnior

Com a presença de militares, advogados, magistrados, professores universitários, promotores de justiça, membros de academias de letras jurídicas, o juiz Nelson Melo de Moraes Rêgo lançou, dia 25, no Centro Cultural da SVT Faculdade a sua mais recente obra, "Do Processo Civil como fator de desenvolvimento socioeconômico", editado pela Juruá, e que contou com a curadoria de Silvana Tamer. Nelson Melo de Moraes Rêgo é Juiz de Direito Titular da Auditoria Militar do Maranhão; professor de Direito Processual; mestre em Direito Processual Civil pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; professor em Direitos Humanos na Universidade de Salamanca, Espanha; Pós-Doutor pela Universidade Portucalense; Presidente do Instituto dos Magistrados do Brasil, seccional do Maranhão; membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual e membro efetivo da Academia Maranhense de Cultura Jurídica, Social e Política. É autor de várias obras no campo do Direito. O livro é o resultado de um sonho acalentado desde a época da sua Faculdade de Direito: o de cruzar o Atlântico para estudar em Coimbra, tal como fizeram tantos ilustres maranhenses desde o século 18, inclusive o nosso festejado poeta Gonçalves Dias que ali obteve a sua formação jurídica de excelência e ali escreveu alguns dos seus mais belos poemas do romantismo brasileiro. O autor desenvolveu um tema que é fundamentos econômicos com princípios jurídicos processuais, e para tanto Nelson Rêgo contou com a orientação de dois dos mestres acadêmicos e juristas



Lançamento do livro do professor e magistrado Nelson Melo de Moraes Rêgo

FOTOS: DIVULGAÇÃO

combricenses, os catedráticos José Reis e Fernando Antônio de Moraes Rego Caldas, assim como dos juristas Jônatas Machado e Maria José Capelo. Em sua pesquisa acadêmica, Nelson procurou compreender "os influxos do Judiciário para o desenvolvimento socioeconômico", seus efeitos

e suas interações. E o fez com tal mérito e acuidade que o jurista Humberto Theodoro Júnior, ao prefaciar a obra, considerou "a maestria e proficiência do autor, que estabeleceu um diálogo interdisciplinar como antecedente racional para o escopo econômico ao processo

judicial". Nelson Melo de Moraes Rêgo partiu, dessa forma, da ideia central da "Economia Neoinstitucionalista" que apregoa a importância das instituições para o êxito econômico.

# Congresso das Testemunhas de Jeová vai durar três dias e promete boas notícias

O evento será realizado em mais de 500 idiomas em todo o mundo

Em um mundo bombardeado constantemente com más notícias vindas através das redes sociais, TV e rádio, um evento gratuito e aberto ao público apresentará apenas boas notícias! Trata-se do Congresso Anual das Testemunhas de Jeová para 2024, com o novo tema: 'Declare as Boas Novas!'. Milhões de pessoas assistirão ao evento, que será realizado em diversos locais ao redor do mundo, incluindo São Luís - MA, no Estádio João Castelo - "Castelão". O programa, muito aguardado, iniciou dia 27 de Setembro, com encorajamento e consolo para o público. O porta-voz das Testemunhas de Jeová, Thiago Castro, disse: "Esses eventos são o ponto alto do ano para milhares de pessoas que desejam ter uma experiência positiva em suas vidas. Ficamos felizes de aproveitar o programa em uma cidade hospitaleira e acolhedora."

O evento 'Declare as Boas Novas!' apresentará vídeos baseados na Bíblia, palestras e entrevistas com temas como: "Boas novas eternas" — O que significam? "Por que não temos medo de más notícias?" "Apeguem-se firmemente às boas novas" — Por que e como? No sábado, haverá o batismo de estudantes da Bíblia habilitadas das cidades vizinhas. Um filme dividido em duas partes irá cativar o público nas manhãs da sexta-feira e do sábado. Antes de eventos como esse, as Testemunhas de Jeová promovem uma campanha para convidar todas as pessoas de sua cidade e região. No ano passado, mais de 12 milhões de pessoas participaram dos cerca de 6 mil congressos realizados em todo o mundo.



DIVULGAÇÃO

Para mais informações a respeito do programa ou para encontrar outras datas ou locais do evento, acesse jw.org e clique em Congressos, na aba Quem Somos.

### SERVIÇO

O que: Série de congressos de 2024 com o tema 'Declare as Boas Novas!', apresentada pelas Testemunhas de Jeová.  
 Horários:  
 Sexta-feira, das 9h20 às 16h55;  
 Sábado das 9h20 às 16h55;  
 Domingo, das 9h20 às 15h35.  
 Onde: Estádio João Castelo - CASTELÃO.  
 Travessa Guaxenduba, 100. Outeiro da Cruz. São Luís - MA. 65015-560.  
 Quem: Todos na comunidade estão convidados. A participação no evento é gratuita.  
 Mais informações: Cada dia tem um intervalo de 1h20 para almoço. Serão apresentadas palestras baseadas na Bíblia, entrevistas e vídeos.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
 SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
 ESTRATÉGICAS - SALIC  
 AVISO DE REMARCAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 - SALIC/SEAD  
 PROCESSO Nº SEDEL000112024

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS, torna pública que a licitação em epígrafe, Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada na organização de eventos esportivos para apoiar as demandas da realização do projeto esportivo JUDU - TRANSFORMANDO VIDAS anteriormente marcado para o dia 30/09/2024, às 14h00min (quarta-feira de Brasília), REMARCARÁ para o dia 14 de Outubro de 2024, às 14h00min (quarta-feira de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), sendo presidido pelo Agente de Contratação/Preposto da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDE/ELA. A Secretaria informa que, a Esfera encontra-se disponível na página web: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.sesma.gov.br](http://www.sesma.gov.br).

São Luís, 24 de setembro de 2024.  
 Aline Pinheiro Vasconcelos  
 Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC/ELA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
 E RECURSOS NATURAIS

Repercebimento dos Pratos de Região Metropolitana de São Luís

PONTE	COORDENADAS	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	Data de última edição 23/09/2024
P01	02°50'01.060"S 47°19'14.070"W	Acadêm do Esquidjo Praça D'Ágria		PRÓPRIO
P02	02°39'51.400"S 47°18'44.300"W	Praca Povo e Avial São Luís	Em frente à igreja de Santos e praça, bairro do Centro Mar Suul	PRÓPRIO
P03	02°29'29.500"S 47°18'26.100"W	Praca Povo do Favel São Luís	Em frente ao Centro de Atendimento em Brasília na Praça do Sol	PRÓPRIO
P04	02°29'11.000"S 47°18'07.000"W	Praca Povo do Favel São Luís	Em frente ao Paralelo Frente de São Martin	PRÓPRIO
P05	02°48'11.000"S 47°17'32.000"W		Em frente Praça do Pracaço, praça da Amélia do Chef	PRÓPRIO
P06	02°29'12.000"S 47°17'02.000"W	Praca de São Martal São Luís	Em frente ao Praça Garcia Moraes - Bonfim	PRÓPRIO
P07	02°31'11.400"S 47°16'30.000"W		Em frente ao prédio antigo com a Malajura	PRÓPRIO
P08	02°28'58.000"S 47°16'01.000"W		Em frente à Banca de Jornal da Praça de entrega de Livraria	PRÓPRIO
P09	02°32'52.700"S 47°16'40.300"W		Em frente à Escola Esportiva na Avenida (Linha 302) do CACIA's Centro Novo	PRÓPRIO
P10	02°28'13.700"S 47°15'30.000"W	Praca do Cultura São Luís	Em frente à Av. da Avenida, próximo ao Parque Vito Mar	PRÓPRIO
P11	02°30'58.800"S 47°14'19.000"W		Em frente à Av. da Avenida Casca de Pezado	PRÓPRIO
P12	02°28'46.200"S 47°14'19.000"W		Em frente à Av. da São Genésio	PRÓPRIO
P13	02°31'28.000"S 47°13'50.000"W	Praca do CBO e Água São Luís	A direita da Esplanada	PRÓPRIO
P14	02°30'36.000"S 47°13'41.000"W		Em frente à casa com plântulas do tel. atrás do Fátima	PRÓPRIO
P15	02°31'13.400"S 47°12'41.000"W	Praca do Meio São João de Ribamar	Próximos ao Jardim de Reserva	PRÓPRIO
P16	02°29'55.400"S 47°12'32.000"W		Próximos ao Jardim de Reserva	PRÓPRIO
P17	02°27'58.000"S 47°11'25.000"W	Praca do Anjo São José de Ribamar	Em frente à igreja de São José do Prato	PRÓPRIO
P18	02°27'47.000"S 47°11'05.000"W		Em frente ao São João de Ribamar	PRÓPRIO
P19	02°27'33.000"S 47°10'52.000"W	Praca do Anjo São José de Ribamar	Em frente ao Jardim de Reserva	PRÓPRIO
P20	02°27'33.000"S 47°10'32.000"W	Praca do Anjo São José de Ribamar	Em frente às Las Vegas de Reserva	PRÓPRIO
P21	02°27'22.700"S 47°10'22.000"W	Praca do Anjo São José de Ribamar	Última esquina antes do Escritório do Jardim de Reserva	PRÓPRIO
P22	02°27'00.400"S 47°09'47.000"W	Praca do Mangal São Francisco	Em frente à Biblioteca do Campus de São Francisco de Assis e do São Paulo	PRÓPRIO

Resolução COMAMA Nº 274/200 do dia 28 de novembro de 2000  
 Art. 2º As ações desta submissão e suas consequências à sustentabilidade (extinção de contrato e/ou multa) serão avaliadas nos seguintes prazos e termos.

Atenção: A ocorrência de alguma infração registrada antes da realização dos atos desta licitação, comprometendo sua correta execução, poderá ser objeto de sanção pública, desde que publicada para os fins e, consequentemente, para os meios. Portanto, no momento de oferecer o orçamento, o licitante deverá declarar, sob pena de anulação, o não conhecimento de qualquer infração registrada antes da realização desta licitação.

O levantamento foi realizado no período de 25/09/2024 a 23/09/2024, integrando a série de acompanhamento mensal dos contratos de sustentabilidade dos prazos do dia do Maranhão.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA  
 Av. do Heliandino, nº 14, Caixa Postal 2.561, Ilhéus, Maranhão, Brasil.  
 São Luís - MA CEP 65071-38  
 Telefone: (98) 3244-5000  
 E-mail: [sema@sema.ma.gov.br](mailto:sema@sema.ma.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - CPL/PMC  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.  
 DATA DA ABERTURA: 11/10/2024 ÀS 09H30MIN, HORÁRIO DE BRASÍLIA.  
 LOCAL DE REALIZAÇÃO: PORTAL LICITA COLINAS - WWW.LICITACOLINASMA.COM.BR  
 INFORMAÇÕES ADICIONAIS EM WWW.COLINAS.MA.GOV.BR, WWW.LICITACOLINASMA.COM.BR E WWW.GOV.BR/PNCP.  
 COLINAS (MA), 23 DE SETEMBRO DE 2024.  
 JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO  
 PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - CPL/PMC  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO.  
 DATA DA ABERTURA: 11/10/2024 ÀS 14H30MIN, HORÁRIO DE BRASÍLIA.  
 LOCAL DE REALIZAÇÃO: PORTAL LICITA COLINAS - WWW.LICITACOLINASMA.COM.BR  
 INFORMAÇÕES ADICIONAIS EM WWW.COLINAS.MA.GOV.BR, WWW.LICITACOLINASMA.COM.BR E WWW.GOV.BR/PNCP.  
 COLINAS (MA), 23 DE SETEMBRO DE 2024.  
 JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO  
 PREGOIEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 20240841/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0404001/2024, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU E A EMPRESA VALE X CONSTRUÇÕES LTDA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 - CPL/PMC

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.

Colinas-MA, 23 de setembro de 2024. JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - CPL/PMC

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa no fornecimento de urnas funerárias e traslado.

Colinas-MA, 23 de setembro de 2024. JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato de apostilamento ao termo de contrato nº 095/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa V M CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 414.01.01/2022 CONCORRÊNCIA 001/2022 Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 02.414.01.01/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2024

ORIUENDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.17.0033, ORIUENDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2024

ORIUENDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.09.0004, ORIUENDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.19.0007, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.08.19.0007...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.30.0009, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e A L S COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal nº 026/2023 e da Lei nº 14.133/21...

Milagres do Maranhão-MA, 25 de setembro de 2024. JOSÉ AUGUSTO CARDOSO CALDAS Prefeito



FOLHAS: 194 177 PROC: 291/2024 ASS: e







# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

FOLHAS: 178

PROC: 291 / 2024

Ass: [assinatura]



## PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVIII Nº 186 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

### SUMÁRIO

<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	01
<b>ATAS</b>	
Secretaria de Estado da Administração e Outras .....	05
<b>ATOS</b>	
Defensoria Pública do Estado .....	30
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros .	31
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outras .....	33
<b>CONTRATOS</b>	
Casa Civil e Outros .....	36
<b>CONVÊNIOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde .....	39
<b>CONVOCAÇÃO</b>	
Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA .....	40
<b>ERRATA</b>	
Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA .....	40
<b>ESTATUTOS</b>	
Associação Espirita Lar de José - Obras Sociais e Outro .....	40
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer .....	41
<b>PORTARIAS</b>	
Defensoria Pública do Estado .....	41
<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado de Governo .....	56
<b>TERMO DE AJUSTE</b>	
Secretaria de Estado da Saúde .....	43
<b>TERMOS DE FOMENTO</b>	
Secretaria de Estado da Cultura .....	44
<b>TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle e Outro .....	44
<b>TERMOS DE RATIFICAÇÃO</b>	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA .....	55

### ADITIVOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2021/SES REF.: PROCESSO Nº 2024.110.222.26346/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa AIRES TURISMO LTDA, CNPJ nº 06.064.175/0001-49; OBJETO: é aditivar o Contrato nº 362/2021/SES, no que se refere à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, para dar continuidade na prestação dos serviços da CONTRATADA; DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 08/10/2024 com término previsto para 08/10/2025, conforme Cláusula Segunda do Contrato original, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; DO VALOR: Permanecerão inalterados os valores contratados para a cobertura da despesa referente ao período da prorrogação, sendo o valor da taxa de agenciamento de R\$ 0,00 (zero reais) e a quantia do repasse máximo estimado do presente Contrato é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0629; AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO - 018939

((Custeio – Tratamento Fora Do Domicílio – TFD / Agenciamento De Viagens)); FONTE – 1.600; NATUREZA DESPESA – 33.90.33.01, NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE009697, emitida em 13/09/2024; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 20 de setembro de 2024; SIGNATÁRIOS: Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, Cédula de Identidade nº 00065468796-0 SSP/MA, CPF nº 926.177.193-91, pela CONTRATANTE e a Sra. MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Cédula de Identidade nº 538.091 SSP/DF, CPF nº 259.445.841-49, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 20 de setembro de 2024 KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2021 – CEL/PROFISCO II/SEFAZ-MA PROCESSO Nº 2024.1600.06168. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato, representada pelo seu titular MARCELLUS RIBEIRO ALVES, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. CONTRATADA: ARGO INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.752.281/0001-74, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 1000, Sala 1004, Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CEP: 30441-070, representada, neste ato, por ALTIERE PEREIRA, CPF nº 013.339.481-65. OBJETO: As partes contratantes resolvem entre si aditivar o prazo do contrato nº 34/2021-CEL/PROFISCOII, por 90 (noventa) dias, ficando estabelecida a data final da contratação em 23 de dezembro de 2024, em conformidade com o item 3.2 do referido Contrato, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93 e conforme cronograma estabelecido neste Termo. PRAZO: A vigência do presente termo será de 90 (noventa) dias, findando em 23 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 10.403/2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, supletivamente o Art. 193, inciso I da Lei nº 14.133, sancionada em 1º de abril de 2021, demais normas regulamentares pertinentes à espécie e as cláusulas constantes neste Termo. São Luís, 26 de setembro de 2024. RITA MARIA MAGALHÃES MARTINELLI DE SOUZA Gestora Chefe da CEGPA.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DE TERMO ADITIVO RESENHA do Termo Aditivo nº 03/2024 – PCMA, do CONTRATO nº 65/2021 – PCMA, de 24/09/2021. PROCESSO Nº 01905/2024.3 – PCMA (SIGA). PARTES: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, de CNPJ nº 09.554.912/0001-80, denominada CONTRATANTE, e a Empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S/A, de CNPJ nº 83.472.803/0001-76, denominada CONTRATADA. OBJETO: I – Prorrogar o prazo de vigência do citado Contrato, previsto em sua CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E GARANTIA DE EXECUÇÃO, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/09/2024 a 24/09/2025. II – Com base no Art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – CPL/PMC OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos. **DATA DA ABERTURA:** 11/10/2024 às 09h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Colinas (MA), 23 de setembro de 2024. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – CPL/PMC OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa no fornecimento de urnas funerárias e translado. **DATA DA ABERTURA:** 11/10/2024 às 14h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Colinas (MA), 23 de setembro de 2024. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – SRP.** A Prefeitura Municipal de Monção – MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 038/21, Decreto Municipal nº 01/24, Lei Municipal nº 097/23, Lei Municipal nº 098A/24, da Lei Complementar nº 123/06 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024 - SRP, do tipo Menor Preço, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, visando atender as demandas de interesse das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, com data de abertura para 14 de outubro de 2024 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis à disposição dos interessados no endereço em supra, de 2ª a 6ª feira, de 8h às 13h onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive, bem como pela internet através do Portal da Transparência do Município no endereço [www.moncao.ma.gov.br](http://www.moncao.ma.gov.br), <https://transparencia.moncao.ma.gov.br/Default.aspx?AccessoIndividual=lnkLicitacoes>, no endereço Portal de Compras Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Sistema de Informações de Controle – SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). Informações adicionais: pelo email [prefeituramoncaocel@hotmail.com](mailto:prefeituramoncaocel@hotmail.com) ou pelo telefone (98) 99146-1630. Monção - MA, 25 de setembro de 2024. **Kedma Oliveira Nussrala** - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4793/2024.** A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará Pregão da forma Eletrônica, Pregão cujo o Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Santa Inês – MA, em regime de execução indireta, do tipo “MENOR PREÇO” CRITÉRIO DE JULGAMENTO “POR ITEM” na forma e condições estabelecidas em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e princípios legais da administração pública, e suas alterações, em específico no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, E ainda pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19, do Pregão Eletrônico, pelo estabelecido no presente

Edital e seus anexos. Data: dia 11 de outubro de 2024 às 09:00 horário de Brasília, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) portal de compras do Governo Federal, Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min e das 14:00min às 18:00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal do Município: <https://portal.santaines.ma.gov.br/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: [cplasantaines@gmail.com](mailto:cplasantaines@gmail.com), e preferencialmente através do sistema. – Santa Inês – MA.

**COMUNICAÇÕES****SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, torna público o cancelamento do Comunicado publicado no DOE-MA, na Edição nº 181 de 29.09.2024, relativo ao Indeferimento do Pedido de Licença Única Ambiental de Regularização protocolado por meio do Processo SIGLA nº 22120042815/2022 – Edgar Sabino de Sa – CPF 127.243.433-87. São Luís – MA, 26 de setembro de 2024. **PEDRO CARVALHO CHAGAS** Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

**PINHEIROS E MENDANHA ALIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 42.502.272/0002 - 10**

**PINHEIROS E MENDANHA ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.502.272/0002-10.** Torna público que REQUEREU junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Outorga de Direito de Uso – ODU, sob Número do Processo nº 24090021702/2024, para atividade de captação de água para consumo humano, situado na Av. Olho D'Água, Quadra A, Lot Vale do Rio Prata, 04, Aracagy, São José de Ribamar, MA.

**FRANCISCO SANTOS SOARES  
CPF Nº 008.278.433 - 72**

**FRANCISCO SANTOS SOARES – CPF Nº 008.278.433-72.** Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA-MA, em São Luís, Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) sob o número do processo nº 23060053242/2023, para atividade Agrossilvopastoril da propriedade: Fazenda Vão e Veados, município de São João do Paraíso - MA, zona rural, sob as coordenadas – Lat: 06°22'02,29" S e Long: 46°44'13,46" O – SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.

**JEFERSON LUIZ ZEPPONE  
CPF Nº 018.485.289 - 73**

**JEFERSON LUIZ ZEPPONE, CPF Nº 018.485.289-73,** torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Maranhão – SEMA, Outorga de Direito de Uso para obras hidráulicas, coordenadas geográficas 07°40'58.78"S/46°8'2.13" W, com finalidade de paisagismo, localizado na Fazenda São Bernardo, Balsas-MA, conforme processo nº 24090042447/2024.

**ALCIDES DE CASTRO BOUERES NETO  
CPF Nº 001.939.573 - 61**

**ALCIDES DE CASTRO BOUERES NETO,** inscrito no CPF Nº 001.939.573-61, torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão-SEMA- a Licença Única Ambiental nº 30679022024 da Fazenda São Joaquim, localizada na Zona Rural, CEP: 65895-000, Loreto- MA, conforme Processo SEMA Nº 052723/2024.

FOLHAS: 130  
PROC: 091 / 2024  
Ass: [assinatura]

# Edital nº 026/2024/2024

Acessar Contratação

Última atualização 30/09/2024

**Local:** Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COLINAS **Unidade compradora:** 2549 - Secretária Municipal de Saúde

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 30/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 30/09/2024 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 11/10/2024 00:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06113682000125-1-000072/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

## Objeto:

contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	12	Sigiloso

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

FOLHAS	181
PROC:	291 / 2024
ASS:	<i>[assinatura]</i>

*[assinatura]*  
Luiz Roberto de  
Melo

# R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais

## PROPOSTA DE PREÇOS

FOLHAS:	182
PROC:	2011 / 2024
Ass.	<i>[assinatura]</i>

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e hospitalares.

Prezado Senhor,

A empresa R. MOURA SILVA ME com endereço na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.174.783/0001-80 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 062017262017-0 e do CPF nº 224.414.923-49, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 125.999,64 (Cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

### LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MES	V. UNIT	VL MENSAL RS	VLR TOTAL RS
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológico.	UND	13	12	R\$ 807,69	R\$ 10.499,97	R\$ 125.999,64
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.499,97</b>	<b>R\$ 125.999,64</b>

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, Roseane Moura Silva RG nº 062017262017-0 e CPF nº 224.414.923-49 Administradora da Empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco do Brasil, Agência nº 2972-6 e Conta Corrente nº 10.791-3.

**Contatos:** (98) 3246-5946 / 98833-0023 / 99995-5946;

**Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

**Local de execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência (Anexo II);

**Prazo de início da execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência (Anexo II);

**Prazo de garantia:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Rua Leopoldina Froes, n.º 42, Ipase, São Luís/MA  
CNPJ 04.174.783/0001-80 e Insc. Estadual 12.179.480-6  
Fones: (98) 98833-0023 / 3246-5946/99995-5946



# R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Colinas – MA, 05 de Dezembro de 2024.

ROSEANE MOURA  
SILVA:2244149234  
9

Assinado de forma digital por  
ROSEANE MOURA  
SILVA:22441492349  
Dados: 2024.12.05 10:07:54  
-03'00'

R. MOURA SILVA ME.  
CNPJ nº 04.174.783/0001-80  
Roseane Moura Silva  
RG nº 062017262017-0  
Representante legal e proprietária

# R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024  
ANEXO IV  
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

FOLHAS:	184
PROC:	291 / 2024
ASS:	<i>[assinatura]</i>

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 291/2024

A empresa R. MOURA SILVA ME com endereço na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.174.783/0001-80 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 062017262017-0 e do CPF nº 224.414.923-49:

DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: \_\_\_\_\_.

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE  
Cidade/Estado: São Luis/MA  
Cep.: 65.061.160  
Ponto de referência:  
Telefone: (98) 3246-5946 / 98833-0023 / 99995-5946  
E-mail: rmourasilva\_1@hotmail.com

DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

Rua Leopoldina Froes, n.º 42, Ipase, São Luís/MA  
CNPJ 04.174.783/0001-80 e Insc. Estadual 12.179.480-6  
Fones: (98) 98833-0023 / 3246-5946/99995-5946



# R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.


Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Colinas – MA, 03 de Outubro de 2024.

ROSEANE MOURA  
SILVA:22441492349

Assinado de forma digital por  
ROSEANE MOURA SILVA:22441492349  
Dados: 2024.10.07 14:21:25 -03'00'

R. MOURA SILVA ME  
CNPJ nº 04.174.783/0001-80  
Roseane Moura Silva  
RG nº 062017262017-0  
Representante legal e proprietária

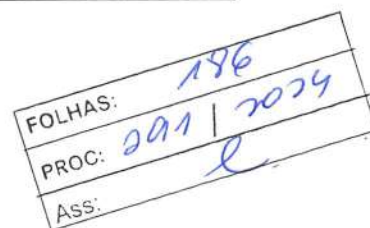
FOLHAS:	185
PROC:	291   2024
Ass:	

Rua Leopoldina Froes, n.º 42, Ipase, São Luís/MA  
CNPJ 04.174.783/0001-80 e Insc. Estadual 12.179.480-6  
Fones: (98) 98833-0023 / 3246-5946/99995-5946

# R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais

## PROPOSTA DE PREÇOS



Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e hospitalares.

Prezado Senhor,

A empresa R. MOURA SILVA ME com endereço na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.174.783/0001-80 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 062017262017-0 e do CPF nº 224.414.923-49, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 202.488,00 (Duzentos e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

### LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MES	V. UNIT	VL MENSAL R\$	VLR TOTAL R\$
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológico.	UND	13	12	1.298,00	16.874,00	202.488,00
<b>TOTAL</b>						<b>16.874,00</b>	<b>202.488,00</b>

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, Roseane Moura Silva RG nº 062017262017-0 e CPF nº 224.414.923-49 Administradora da Empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco do Brasil, Agência nº 2972-6 e Conta Corrente nº 10.791-3.

**Contatos:** (98) 3246-5946 / 98833-0023 / 99995-5946;

**Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

**Local de execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência (Anexo II);

**Prazo de início da execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência (Anexo II);

**Prazo de garantia:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Rua Leopoldina Froes, n.º 42, Ipase, São Luís/MA  
CNPJ 04.174.783/0001-80 e Insc. Estadual 12.179.480-6  
Fones: (98) 98833-0023 / 3246-5946/99995-5946



# R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

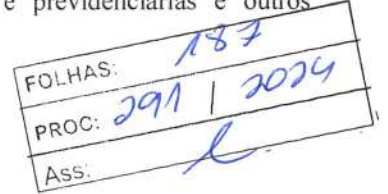
Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Colinas – MA, 03 de outubro de 2024.

**ROSEANE MOURA  
SILVA:22441492349**

Assinado de forma digital por  
ROSEANE MOURA  
SILVA:22441492349  
Dados: 2024.10.07 14:22:16 -03'00'



R. MOURA SILVA ME.  
CNPJ nº 04.174.783/0001-80  
Roseane Moura Silva  
RG nº 062017262017-0  
Representante legal e proprietária

FOLHAS: 138  
PROC: 291 / 2009  
Ass: l



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria do Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
NO VERSO

### DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (informar somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) <b>Rosario Moura Silva</b>					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Colinas - MA</b>		NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>		ESTADO CIVIL <b>casada</b>	
FILHO DE (pai) <b>José Alberto Moura Silva</b>		(mãe) <b>Maria de Lourdes Teixeira Lino</b>		CPF (número) <b>22.414.925-49</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>2.09.1961</b>		PROFISSÃO <b>Comerciante</b>		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
IDENTIDADE (número) <b>739.322</b>		órgão emissor <b>SSP</b>		UF <b>MA</b>	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>Rua Leopoldo Froes</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>Ipase</b>		CEP <b>65061-060</b>	
MUNICÍPIO <b>São Luís</b>		UF <b>MA</b>		NÚMERO <b>42</b>	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO <b>01</b>		DESCRIÇÃO DO ATO <b>Constituição</b>		CÓDIGO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL <b>R. Moura Silva</b>		LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>Av. Hagelhões de Almeida</b>		NÚMERO <b>156</b>	
COMPLEMENTO <b>pto 02 sala 01</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>Centro</b>		CEP <b>65015-250</b>	
MUNICÍPIO <b>São Luís</b>		UF <b>MA</b>		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL <b>10.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>dez mil reais.</b>		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA <b>52.1-8/05</b>		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal <b>Com. Varej. de Artigos Médicos, Odontológicos e Hospitalar.</b>		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
Atividades secundárias <b>5271-0/01</b>		Assistencia Técnica em Equip. Aper. Méd. Odont. e Hospitalares.		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>15.11.2009</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA		ASSINATURA DO TITULAR <i>Rosario Moura Silva</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
 Conselheira de M. Viegas Fernandes Assessora Mat. 30.11.00	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2009 SOB O NÚMERO 21 1 0120238 2  MANUEL XIMENES NETO SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/026527-6	





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

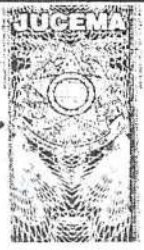
Folhas 1 / 1

FOLHAS: 189  
PROC: 291 / 2010  
Ass: *l*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101202382		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSEANE MOURA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSÉ ALBERTO MOURA SILVA		(mãe) MARIA DE LOURDES TEIXEIRA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/09/1961	IDENTIDADE (número) 739.322	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 224.414.923-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA LEOPOLDO FRÖES			NÚMERO 42
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO IPASE	CEP 65.061-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2587
MUNICÍPIO SÃO LUÍS			UF MA
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL R MOURA SILVA-ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA LEOPOLDO FRÖES			NÚMERO 42
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO IPASE	CEP 65.061-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2587
MUNICÍPIO SÃO LUÍS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) so0208@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 3319800 Atividade secundária 4645101 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENT E (MANUTENÇÃO DE APARELHO MEDICO ODONTO HOSPITALAR) COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/11/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04174783000180	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) R. MOURA SILVA-ME			
DATA DA ASSINATURA 30/10/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Roseane Moura Silva</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
*[Signature]*  
16/11/2010



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2010  
SOB O NÚMERO: 2010X-88845  
Protocolo: 10/0638845  
Empresa: 21101202382  
R. MOURA SILVA ME



AC 172504



MA1201002107309

JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 23/11/2017, Livro N.º 20171340086  
Protocolo 171340086 de 23/11/2017 NIRE 21101202382  
R. MOURA SILVA - ME  
São Luis, 23/11/2017  
Adalberto Amaral, Fátima Fátima  
Secretário Geral em Exercício

Documento assinado digitalmente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 23/11/2017 às 14:23  
A autenticidade deste documento se impresso poderá ser consultada em www.jucema.ma.gov.br consultando o número do protocolo nº 171340086



03.11.2017

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15.11.2000		ASSIMILAÇÃO DA FILIA PRÓ O EMPRESÁRIO (ou para representação de terceiros) ASSIMILAÇÃO DO EMPRESÁRIO R. MOURA SILVA - ME ASSIMILAÇÃO DO EMPRESÁRIO R. Moura Silva - ME	
DATA DA ASSIMILAÇÃO 03.11.2017		DATA DA ASSIMILAÇÃO 03.11.2017	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNP 04174793000180		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNP 04174793000180	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF UF: MA		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF UF: MA	
NIRE anterior NIRE anterior		NIRE anterior NIRE anterior	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 3319800		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 3319800	
Descrição do Objeto MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (manutenção de aparelhos médicos odontológicos hospitalares)		Descrição do Objeto MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (manutenção de aparelhos médicos odontológicos hospitalares)	
Atividades secundárias 4643101		Atividades secundárias 4643101	
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO		COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO	
MUNICÍPIO SÃO LUIS		MUNICÍPIO SÃO LUIS	
BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO I PASE		BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO I PASE	
CEP 65061160		CEP 65061160	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA LEOPOLDINA FROES		LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA LEOPOLDINA FROES	
NOME EMPRESARIAL R. MOURA SILVA - ME		NOME EMPRESARIAL R. MOURA SILVA - ME	
CÓDIGO DO ATO 002		CÓDIGO DO ATO 002	
DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS		CÓDIGO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS	
DESCRIÇÃO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME FANTASIA		NOME FANTASIA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresa e requer à Junta Comercial do JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO/JUCEMA			
MUNICÍPIO SÃO LUIS		MUNICÍPIO SÃO LUIS	
BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO I PASE		BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO I PASE	
CEP 65061160		CEP 65061160	
LOGRADOURO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA LEOPOLDINA FROES		LOGRADOURO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA LEOPOLDINA FROES	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 24.09.1961		NASCIMENTO EM (data de nascimento) 24.09.1961	
IDENTIDADE número 0620172620170		IDENTIDADE número 0620172620170	
Orgão emissor MA		Orgão emissor MA	
CPF (número) 224.414.923-49		CPF (número) 224.414.923-49	
FILHO DE (pai) JOSE ALBERTO MOURA SILVA		FILHO DE (pai) JOSE ALBERTO MOURA SILVA	
REGIME DE BENS (se casado) SOLTEIRO		REGIME DE BENS (se casado) SOLTEIRO	
SEXO FEMENINA		SEXO FEMENINA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROSANE MOURA SILVA		NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROSANE MOURA SILVA	
DA SEDE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		DA SEDE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

FOLHAS:	190
PROC:	291 / 2017
ASS:	



FOLHAS: 191  
PROC: 091 / 2024  
Ass: L

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 062017262017-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/05/2017

NOME ROSEANE MOURA SILVA

FILIAÇÃO JOSE ALBERTO MOURA SILVA E MARIA DE LOURDES TEIXEIRA LIMA

NATURALIDADE COLINAS - MA DATA DE NASCIMENTO 24/09/1961

DOC ORIGEM NASC. N.8839 FLS.163 LIV.58

CPE 224414923-49

SAO LUIS-MA P-147

LUCIO F. LINS  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1957744323



Roseane Moura Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



## PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

FOLHAS: 192

PROC: 291 / 2024

Ass: *[Signature]*

## DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 41822007 CNPJ: 04174783000180  
NOME EMPRESARIAL: R MOURA SILVA - ME  
NOME FANTASIA:  
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
NATUREZA JURÍDICA: 2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Natureza Empresária  
CBO:  
DOC. CONSTITUIÇÃO: REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 24/07/2017  
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21101202382  
CAPITAL SOCIAL: 10,000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121794806  
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ  
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: NÃO REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA  
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: ME  
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 30/11/2000  
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

## ENDEREÇOS

## ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: ALUGADO  
TIPO DE IMÓVEL: RESIDENCIAL \* INSC. IMOBILIÁRIA 1001052009302050  
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 42  
ENDEREÇO: R LEOPOLDINA FROES CEP: 65061160  
COMPLEMENTO: BAIRRO: IPASE  
POVOADO: ZONA RURAL:  
CCIR: NIRF:  
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:  
LONGITUDE:

## ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 42  
ENDEREÇO: R LEOPOLDINA FROES CEP: 65061160  
COMPLEMENTO: BAIRRO: IPASE

## CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 99955946
FAX	(098) 32485946
E-MAIL	rmourasilva_1@hotmail.com
	rmourasilva_1@hotmail.com



**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS****OBJETO SOCIAL**

null

FOLHAS: 193

PROC: 2011 / 2024

ASS. e

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

**LISTA DE ATIVIDADES**

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
464510100	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO	
331980000	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO	SIM

**REPRESENTANTES E QSA****REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	22441492349	ROSEANE MOURA SILVA
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

**QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES**

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
22441492349	ROSEANE MOURA SILVA	EMPRESARIO	100%
22441492349	ROSEANE MOURA SILVA	ADMINISTRADOR	100%

**ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO****IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m<sup>2</sup> QUANTIDADE: 0**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 30/07/2024

CPF/CNPJ: 04174783000180  
 Nome/Razão: R MOURA SILVA - ME  
 Contribuinte

null

Servidor

FOLHAS: 199  
PROC: 291 / 2024  
Ass: e

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. MOURA SILVA - ME NIRE : 21101202382 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2403667577
NIRE (Sede) 21101202382	CNPJ 04.174.783/0001-80	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/11/2000	Início de Atividade 15/11/2000
Endereço Completo Rua LEOPOLDINA FROES, Nº 42, IPASE-São Luís/MA- CEP65061-160			
Objeto MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MANUTENÇÃO DE APARELHO MEDICO ODONTO HOSPITALAR), COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO , CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 18/03/2024	Número 20240356128	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ROSEANE MOURA SILVA Identidade: 0620172620170 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 224.414.923-49 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/10/2024, às 16:42:13 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OHA2QIG8.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



FOLHAS: 195  
PROC: 291 | 2024  
Ass: L

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R. MOURA SILVA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403667695
NIRE 21101202382 CNPJ 04.174.783/0001-80			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua LEOPOLDINA FROES, Nº 42, xxxxx, IPASE - São Luís/MA - CEP 65061-160			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240356128	18/03/2024	BALANCO
223	20230323219	13/03/2023	BALANCO
223	20220203415	23/02/2022	BALANCO
223	20210570067	05/05/2021	BALANCO
223	20200182765	13/03/2020	BALANCO
223	20190300094	17/04/2019	BALANCO
223	20180046314	01/02/2018	BALANCO
002	20171340086	23/11/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	20170905373	14/09/2017	SUSTACAO DE EFEITOS DE ATO
002	20170473538	24/07/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
091	21600055440	17/07/2017	TRANSFORMACAO
002	20170460240	17/07/2017	TRANSFORMACAO
223	20170233669	25/01/2017	BALANCO
223	20140628290	15/09/2014	BALANCO
223	20130179710	06/03/2013	BALANCO
223	20120117738	15/02/2012	BALANCO
002	20100688845	16/11/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100666663	11/11/2010	BALANCO
315	20000265284	30/11/2000	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101202382	30/11/2000	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/10/2024, às 16:42:56 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NGUHRJV8.



MAC2403667695

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

FLHAS: 196  
PROC: 2011 / 2024  
Ass: L

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. MOURA SILVA - ME		Protocolo: MAC2403667592	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 21101202382	CNPJ: 04174783000180	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Número: Data: 18/03/2024
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20240356128	18/03/2024	BALANÇO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 08/10/2024, às 16:43:45 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **ADXMCCCH**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 197  
PROC: 0011 / 2024  
Ass: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
04.174.783/0001-80  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
30/11/2000

NOME EMPRESARIAL  
R. MOURA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R LEOPOLDINA FROES

NÚMERO  
42

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.061-160

BAIRRO/DISTRITO  
IPASE

MUNICÍPIO  
SAO LUIS

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(98) 3246-5946

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/08/2024 às 13:34:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	199
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R. MOURA SILVA**  
CNPJ: **04.174.783/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:50:15 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **7B1D.ECDF.510C.06B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





FOLHAS:	199
PROC:	291   2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 357220/24

**Data da**

10/09/2024 09:29:07

**Inscrição Estadual:** 121794806

**CPF/CNPJ:** 04174783000180

**Razão Social:** R MOURA SILVA ME

**Endereço:** RUA LEOPOLDINA FROES, 42 CEP: 65061160 - IPASE

**Telefone:** (98)32465946

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/12/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 01/10/2024 16:31:23



FOLHAS:	200
PROC:	2011   2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 074768/24

**Data da**

10/09/2024 09:28:32

**Inscrição Estadual:** 121794806

**CPF/CNPJ:** 04174783000180

**Razão Social:** R MOURA SILVA ME

**Endereço:** RUA LEOPOLDINA FROES, 42 CEP: 65061160 - IPASE

**Telefone:** (98)32465946

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/12/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 01/10/2024 16:46:28





PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00009818922024

Validade: 25/12/2024

FOLHAS: 001  
PROC: 291 / 2024  
Ass: A

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.174.783/0001-80	Inscrição Municipal: 41822007
Razão Social: R MOURA SILVA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
331980000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA LEOPOLDINA FROES	
Número: 42	Complemento:
Bairro: IPASE	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65061160

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **25 de novembro de 2024 às 08:47**, sob o código de autenticidade nº **49F292F1F89D489C829D28CDEDEB6417**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00009377892024

Validade: 16/10/2024

FOLHAS:	202
PROC:	2911 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.174.783/0001-80	Inscrição Municipal: 41822007
Razão Social: R MOURA SILVA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
331980000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA LEOPOLDINA FROES	
Número: 42	Complemento:
Bairro: IPASE	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65061160

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **16 de setembro de 2024 às 09:05**, sob o código de autenticidade nº **3A5AF41229DFEA49E7937821298225CB**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



FOLHAS:	203
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>l</i>

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.174.783/0001-80  
**Razão Social:** R MOURA SILVA ME  
**Endereço:** R LEOPOLDINA FROES 42 / IPASE / SAO LUIS / MA / 65061-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2024 a 14/10/2024

**Certificação Número:** 2024091501240942934682

Informação obtida em 01/10/2024 18:03:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	204
PROC:	7911 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R. MOURA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.174.783/0001-80

Certidão n°: 67374805/2024

Expedição: 01/10/2024, às 17:56:37

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. MOURA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.174.783/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHAS:	205
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

### Balço Patrimonial

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROS, Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Pág.: 1

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	526.138,44 D
11	Ativo Circulante	449.422,44 D
111	Disponível	141.603,90 D
11101	Caixa Geral	11.837,48 D
11101.0001	Caixa	11.837,48 D
11102	Bancos	129.766,42 D
11102.0001	BANCO DO BRASIL	129.766,42 D
113	Clientes	131.000,00 D
11301	Duplicatas a Receber	131.000,00 D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	131.000,00 D
116	Estoques	176.818,54 D
11601	Estoques de Materiais	34.319,54 D
11601.0100	ESTOQUE DE MATERIAS	34.319,54 D
11603	Estoque de Mercadorias	142.499,00 D
11603.0001	Mercadorias	142.499,00 D
13	Ativo Permanente	76.716,00 D
133	Imobilizado	76.716,00 D
13301	Bens Em Operação	45.556,00 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	18.600,00 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	11.156,00 D
13301.0006	Instalações Diversas	15.800,00 D
13302	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	31.160,00 D
13302.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	31.160,00 D
2	*** Passivo ***	526.138,44 C
21	Passivo Circulante	73.199,00 C
211	Fornecedores	73.199,00 C
21101	Fornecedores Nacionais	73.199,00 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	73.199,00 C
24	Patrimônio Líquido	452.939,44 C
241	Capital Social Integralizado	10.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	10.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	10.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	442.939,44 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	442.939,44 C
24301.0001	Lucros Acumulados	442.939,44 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 526.138,44 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Roseane Moura Silva  
Empresária

Soraya Marques Figueiredo  
CRC /MA 10644  
CPF: 63146363372

FOLHAS:	206
PROC:	2911 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROS, Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

Estabelecimentos: 0001 - R. MOURA SILVA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pág.: 2

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	271.352,54
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	271.352,54
010.01.03	Vendas de Serviços	271.352,54
(-) 020	Deduções da Receita	15.861,46
020.01	Impostos Faturados	15.861,46
020.01.05	Simples	15.861,46
(=) 030	Receita Líquida	255.491,08
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	87.554,30
040.03	Custo dos Serviços Prestados	87.554,30
(=) 060	Lucro Bruto	167.936,78
(-) 070	Despesas Operacionais	(4.255,55)
070.02	Despesas Administrativas	2.440,50
070.05	Outras Despesas Operacionais	(6.696,05)
(=) 110	Lucro Operacional	172.192,33
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	172.192,33
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	172.192,33
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	172.192,33

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Roseane Moura Silva  
EmpresariaSoraya Marques Figueiredo  
CRC /MA 10644  
CPF: 63146363372



FOLHAS: 207  
 PROC: 291 / 2024  
 Ass: d

**Análise pelos Índices do Balanço**

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO  
 Empresa: R. MOURA SILVA - CNPJ: 04.174.783/0001-80  
 Mês/Ano: 12/2022  
 Endereço: RUA LEOPOLDINA FROS, Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

Pág.: 3

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ISG	Índice de Solvência Geral 526.138,44 / 73.199,00	c1/c21	7,19
LC	Liquidez corrente 449.422,44 / 73.199,00	c11/c21	6,14
LG	Liquidez Geral ( 449.422,44 + 0,00 ) / ( 73.199,00 + 0,00 )	(c11+c12)/(c21+c22)	6,14
LI	Liquidez imediata 141.603,90 / 73.199,00	c111/c21	1,93
LS	Liquidez seca 141.603,90 / 73.199,00	c111/c21	1,93
ML	Margem Líquida ( 172.192,33 / 255.491,08 ) * 100	(d200/d030)*100	67,40

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Roseane Moura Silva  
 Empresária

Soraya Marques Figueiredo  
 CRC /MA 10644  
 CPF: 63146363372

## R. MOURA SILVA - ME

Endereço: Rua Leopoldina Froes, nº 42 Ipase cep: 65.061-160 São Luís -MA  
CNPJ:04.174.783/0001-80 NIRE: 21101202382

### Notas Explicativas

FOLHAS:	208
PROC:	291/2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

#### 1. Elaboração das Demonstrações Financeiras

· As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6 404/76 e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

#### 2. Práticas Contábeis

· O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do Brasil.

· Sob as penas das leis declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

· As informações foram extraídas das folhas N° 01 a 09 do livro diário número 01.

· A Empresa por ser individual e não possui Conselho Fiscal.

· A Empresa não tem Auditoria Independente.

· A depreciação do Ativo Imobilizado, foi feita pelo método linear, aplicando-se as taxas admitidas pelas normas regulamentadas do Imposto de Renda.

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2022





## ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	209
PROC:	2911 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Certificamos que o ato da empresa R. MOURA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22441492349	ROSEANE MOURA SILVA
63146363372	SORAYA MARQUES FIGUEIREDO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2023 08:26 SOB Nº 20230323219.  
PROTOCOLO: 230323219 DE 10/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303331180. CNPJ DA SEDE: 04174783000180.  
NIRE: 21101202382. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/03/2023.  
R. MOURA SILVA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FOLHAS:	210
PROC:	2911 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12303371972 em 13/03/2023, protocolo 230323197. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. MOURA SILVA - ME
Número de Registro:	21101202382
CNPJ:	04174783000180
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
22441492349	ROSEANE MOURA SILVA	
63146363372	SORAYA MARQUES FIGUEIREDO	MA10644

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/03/2023 14:23 SOB Nº 20230323197.  
PROTOCOLO: 230323197 DE 09/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12303371972. NIRE: 21101202382.  
R. MOURA SILVA - ME

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 13/03/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

FOLHAS:	211
PROC:	091/2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 11, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R. MOURA SILVA - ME, município São Luís, CNPJ nº 04.174.783/0001-80, Número de Registro (NIRE) 21101202382.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/11/2000

Ato constitutivo: 21101202382

São Luís, 01/01/2022

---

ROSEANE MOURA SILVA  
Empresário  
CPF 224.414.923-49

---

SORAYA MARQUES FIGUEIREDO  
CONTADOR  
CRC/MA 10644

FOLHAS:	212
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES , Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Pág.: 2

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/01/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 260,261 E 262.	0001	001	284	6.300,00	
02/01/2022	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 260,261 E 262.	0001	001	284		6.300,00
<b>Totais do dia 02:</b>						<b>6.300,00</b>	<b>6.300,00</b>
05/01/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL FORNCEDOR	0001	001	438	10.300,00	
05/01/2022	21101.0001	- Fornecedores Diversos FORNCEDOR	0001	001	438		10.300,00
05/01/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	439	1.590,59	
05/01/2022	21301.0010	- Simples a Recolher PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	439		1.590,59
05/01/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL PRO LABORE	0001	001	440	17.700,00	
05/01/2022	21601.0017	- OUTROS PRO LABORE	0001	001	440		17.700,00
<b>Totais do dia 05:</b>						<b>29.590,59</b>	<b>29.590,59</b>
10/01/2022	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica FORNCEDOR	0001	001	455	2.110,20	
10/01/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL FORNCEDOR	0001	001	455		2.110,20
10/01/2022	34201.0043	- Internet Pg.internet ref. DEZEMBRO	0001	001	468	210,50	
10/01/2022	11101.0001	- Caixa Pg.internet ref. DEZEMBRO	0001	001	468		210,50
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>2.320,70</b>	<b>2.320,70</b>
15/01/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL DESPESAS BANCARIAS JANEIRO 2021	0001	001	443	210,00	
15/01/2022	31102.0003	- DESPESAS BANCARIAS DESPESAS BANCARIAS JANEIRO 2021	0001	001	443		210,00
15/01/2022	33203.0010	- Materiais de Consumo Vr.aquisição de materiais	0001	001	465	250,00	
15/01/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Vr.aquisição de materiais	0001	001	465		250,00
15/01/2022	33101.0004	- Combustíveis Combustível dezembro	0001	001	480	560,00	
15/01/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Combustível dezembro	0001	001	480		560,00
<b>Totais do dia 15:</b>						<b>1.020,00</b>	<b>1.020,00</b>
<b>Totais do mês de Janeiro:</b>						<b>39.231,29</b>	<b>39.231,29</b>
10/02/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 260,261 E 262.	0001	001	285	16.065,35	
10/02/2022	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 260,261 E 262.	0001	001	285		16.065,35
10/02/2022	34201.0043	- Internet segunda-feira, 13 de março de 2023					

14:00:17

Continua...



FOLHAS:	213
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES, Complemento:, N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Pág.: 3

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.internet ref. JANEIRO	0001	001	469	200,00	
10/02/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Pg.internet ref. JANEIRO	0001	001	469		200,00
10/02/2022	31101.0005	- Simples					
		Pg.simples ref. janeiro 2022	0001	001	511	378,00	
10/02/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Pg.simples ref. janeiro 2022	0001	001	511		378,00
					<b>Totais do dia 10:</b>	<b>16.643,35</b>	<b>16.643,35</b>
20/02/2022	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		FORNCEDOR	0001	001	456	3.400,00	
20/02/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		FORNCEDOR	0001	001	456		3.400,00
					<b>Totais do dia 20:</b>	<b>3.400,00</b>	<b>3.400,00</b>
25/02/2022	33101.0004	- Combustíveis					
		Combustível	0001	001	481	670,00	
25/02/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Combustível	0001	001	481		670,00
					<b>Totais do dia 25:</b>	<b>670,00</b>	<b>670,00</b>
28/02/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	444	321,00	
28/02/2022	31102.0003	- DESPESAS BANCARIAS					
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	444		321,00
					<b>Totais do dia 28:</b>	<b>321,00</b>	<b>321,00</b>
					<b>Totais do mês de Fevereiro:</b>	<b>21.034,35</b>	<b>21.034,35</b>
10/03/2022	34201.0043	- Internet					
		Pg.internet ref. FEVEREIRO	0001	001	470	203,00	
10/03/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Pg.internet ref. FEVEREIRO	0001	001	470		203,00
					<b>Totais do dia 10:</b>	<b>203,00</b>	<b>203,00</b>
20/03/2022	33203.0010	- Materiais de Consumo					
		MATERIAL CONSUMO	0001	001	467	120,30	
20/03/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		MATERIAL CONSUMO	0001	001	467		120,30
20/03/2022	31101.0005	- Simples					
		Pg.simples ref. fevereiro	0001	001	523	963,92	
20/03/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Pg.simples ref. fevereiro	0001	001	523		963,92
					<b>Totais do dia 20:</b>	<b>1.084,22</b>	<b>1.084,22</b>
24/03/2022	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		FORNCEDOR	0001	001	457	3.120,00	
24/03/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		FORNCEDOR	0001	001	457		3.120,00
					<b>Totais do dia 24:</b>	<b>3.120,00</b>	<b>3.120,00</b>
25/03/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 260,261 E 262.	0001	001	416	33.294,74	
25/03/2022	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
		Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 260,261 E 262.	0001	001	416		33.294,74
25/03/2022	33101.0004	- Combustíveis					
		Combustível	0001	001	482	821,00	

segunda-feira, 13 de março de 2023

14:00:17

Continua...

FOLHAS:	214
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-60

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES, Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Pág.: 4

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
25/03/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Combustível	0001	001	482		821,00
<b>Totais do dia 25:</b>						<b>34.115,74</b>	<b>34.115,74</b>
30/03/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL DESPESAS BANCARIAS	0001	001	445	298,10	
30/03/2022	31102.0003	- DESPESAS BANCARIAS DESPESAS BANCARIAS	0001	001	445		298,10
<b>Totais do dia 30:</b>						<b>298,10</b>	<b>298,10</b>
<b>Totais do mês de Março:</b>						<b>38.821,06</b>	<b>38.821,06</b>
10/04/2022	34201.0043	- Internet INTERNET MARÇO	0001	001	471	203,00	
10/04/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL INTERNET MARÇO	0001	001	471		203,00
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>203,00</b>	<b>203,00</b>
20/04/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 260,261 E 262.	0001	001	417	42.380,92	
20/04/2022	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 260,261 E 262.	0001	001	417		42.380,92
20/04/2022	33101.0004	- Combustíveis Combustível	0001	001	483	733,00	
20/04/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Combustível	0001	001	483		733,00
20/04/2022	31101.0005	- Simples Pg.simples ref. abril	0001	001	512	1.997,55	
20/04/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.simples ref. abril	0001	001	512		1.997,55
20/04/2022	31101.0005	- Simples Pg.simples ref. março	0001	001	524	1.997,55	
20/04/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.simples ref. março	0001	001	524		1.997,55
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>47.109,02</b>	<b>47.109,02</b>
22/04/2022	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica FORNCEDOR	0001	001	458	51.200,00	
22/04/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL FORNCEDOR	0001	001	458		51.200,00
<b>Totais do dia 22:</b>						<b>51.200,00</b>	<b>51.200,00</b>
30/04/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL DESPESAS BANCARIAS	0001	001	446	341,03	
30/04/2022	31102.0003	- DESPESAS BANCARIAS DESPESAS BANCARIAS	0001	001	446		341,03
<b>Totais do dia 30:</b>						<b>341,03</b>	<b>341,03</b>
<b>Totais do mês de Abril:</b>						<b>98.853,05</b>	<b>98.853,05</b>
10/05/2022	34201.0043	- Internet INTERNET ABRIL	0001	001	472	203,00	
10/05/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL INTERNET ABRIL	0001	001	472		203,00
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>203,00</b>	<b>203,00</b>
15/05/2022	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica FORNCEDOR	0001	001	459	4.210,00	

segunda-feira, 13 de março de 2023

14:00:17

Continua...



FOLHAS:	215
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES, Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Pág.: 5

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
15/05/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL FORNCEDOR	0001	001	459		4.210,00
						<b>Totais do dia 15:</b>	<b>4.210,00</b>
20/05/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 260,261 E 262.	0001	001	288	39.003,46	
20/05/2022	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 260,261 E 262.	0001	001	288		39.003,46
20/05/2022	31101.0005	- Simples Pg.simples ref. abril	0001	001	525	2.731,81	
20/05/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.simples ref. abril	0001	001	525		2.731,81
						<b>Totais do dia 20:</b>	<b>41.735,27</b>
26/05/2022	33101.0004	- Combustíveis Combustivel	0001	001	484	666,00	
26/05/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Combustivel	0001	001	484		666,00
						<b>Totais do dia 26:</b>	<b>666,00</b>
30/05/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL DESPESAS BANCARIAS	0001	001	447	311,10	
30/05/2022	31102.0003	- DESPESAS BANCARIAS DESPESAS BANCARIAS	0001	001	447		311,10
						<b>Totais do dia 30:</b>	<b>311,10</b>
						<b>Totais do mês de Maio:</b>	<b>47.125,37</b>
20/06/2022	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica FORNCEDOR	0001	001	460	1.245,10	
20/06/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL FORNCEDOR	0001	001	460		1.245,10
20/06/2022	34201.0043	- Internet Pg.internet ref. MAIO	0001	001	473	203,00	
20/06/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.internet ref. MAIO	0001	001	473		203,00
						<b>Totais do dia 20:</b>	<b>1.448,10</b>
28/06/2022	33101.0004	- Combustíveis Combustivel	0001	001	485	810,00	
28/06/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Combustivel	0001	001	485		810,00
						<b>Totais do dia 28:</b>	<b>810,00</b>
30/06/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL DESPESAS BANCARIAS	0001	001	448	312,00	
30/06/2022	31102.0003	- DESPESAS BANCARIAS DESPESAS BANCARIAS	0001	001	448		312,00
						<b>Totais do dia 30:</b>	<b>312,00</b>
						<b>Totais do mês de Junho:</b>	<b>2.570,10</b>
10/07/2022	34201.0043	- Internet Pg.internet ref. JUNHO	0001	001	474	203,00	
10/07/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.internet ref. JUNHO	0001	001	474		203,00
						<b>Totais do dia 10:</b>	<b>203,00</b>

segunda-feira, 13 de março de 2023

14:00:17

Continua...

FOLHAS:	216
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES, Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Pág.: 6

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 260,261 E 262.	0001	001	419	45.205,79	
20/07/2022	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
		Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 260,261 E 262.	0001	001	419		45.205,79
20/07/2022	31101.0005	- Simples					
		Pg.simples ref. junho	0001	001	526	2.402,34	
20/07/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Pg.simples ref. junho	0001	001	526		2.402,34
		<b>Totais do dia 20:</b>				<b>47.608,13</b>	<b>47.608,13</b>
30/07/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		DESpesas BANCARIAS	0001	001	449	271,80	
30/07/2022	31102.0003	- DESPESAS BANCARIAS					
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	449		271,80
		<b>Totais do dia 30:</b>				<b>271,80</b>	<b>271,80</b>
		<b>Totais do mês de Julho:</b>				<b>48.082,93</b>	<b>48.082,93</b>
10/08/2022	34201.0043	- Internet					
		Pg.internet ref. SETEMBRO	0001	001	475	203,00	
10/08/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Pg.internet ref. SETEMBRO	0001	001	475		203,00
		<b>Totais do dia 10:</b>				<b>203,00</b>	<b>203,00</b>
20/08/2022	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		Vr.servicos terceiros ref.	0001	001	517	12.199,00	
20/08/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Vr.servicos terceiros ref.	0001	001	517		12.199,00
20/08/2022	31101.0005	- Simples					
		Pg.simples ref. julho	0001	001	527	2.402,34	
20/08/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Pg.sirnples ref. julho	0001	001	527		2.402,34
		<b>Totais do dia 20:</b>				<b>14.601,34</b>	<b>14.601,34</b>
25/08/2022	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		FORNCEDOR	0001	001	461	3.122,00	
25/08/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		FORNCEDOR	0001	001	461		3.122,00
		<b>Totais do dia 25:</b>				<b>3.122,00</b>	<b>3.122,00</b>
27/08/2022	33101.0004	- Combustíveis					
		Combustivel	0001	001	486	400,50	
27/08/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Combustivel	0001	001	486		400,50
		<b>Totais do dia 27:</b>				<b>400,50</b>	<b>400,50</b>
30/08/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 260,261 E 262.	0001	001	420	10.118,00	
30/08/2022	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
		Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 260,261 E 262.	0001	001	420		10.118,00
30/08/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	450	355,00	
30/08/2022	31102.0003	- DESPESAS BANCARIAS					
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	450		355,00

segunda-feira, 13 de março de 2023

14:00:17

Continua...



FOLHAS:	217
PROC:	2011 / 2024
ASS:	<i>[assinatura]</i>

## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES, Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Pág.: 7

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
<b>Totais do dia 30:</b>						<b>10.473,00</b>	<b>10.473,00</b>
<b>Totais do mês de Agosto:</b>						<b>28.799,84</b>	<b>28.799,84</b>
10/09/2022	34201.0043	- Internet Pg.internet ref. AGOSTO	0001	001	476	203,00	
10/09/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.internet ref. AGOSTO	0001	001	476		203,00
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>203,00</b>	<b>203,00</b>
20/09/2022	31101.0005	- Simples Pg.simples ref. agosto	0001	001	513	749,00	
20/09/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.simples ref. agosto	0001	001	513		749,00
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>749,00</b>	<b>749,00</b>
23/09/2022	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Juridica FORNCEDOR	0001	001	462	3.199,00	
23/09/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL FORNCEDOR	0001	001	462		3.199,00
<b>Totais do dia 23:</b>						<b>3.199,00</b>	<b>3.199,00</b>
27/09/2022	33101.0004	- Combustíveis Combustivel	0001	001	487	721,00	
27/09/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Combustivel	0001	001	487		721,00
<b>Totais do dia 27:</b>						<b>721,00</b>	<b>721,00</b>
30/09/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 260,261 E 262.	0001	001	421	10.118,00	
30/09/2022	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 260,261 E 262.	0001	001	421		10.118,00
30/09/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL DESPESAS BANCARIAS	0001	001	451	333,90	
30/09/2022	31102.0003	- DESPESAS BANCARIAS DESPESAS BANCARIAS	0001	001	451		333,90
<b>Totais do dia 30:</b>						<b>10.451,90</b>	<b>10.451,90</b>
<b>Totais do mês de Setembro:</b>						<b>15.323,90</b>	<b>15.323,90</b>
10/10/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 260,261 E 262.	0001	001	293	10.118,00	
10/10/2022	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 260,261 E 262.	0001	001	293		10.118,00
10/10/2022	34201.0043	- Internet Pg.internet ref. SETEMBRO	0001	001	477	203,00	
10/10/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.internet ref. SETEMBRO	0001	001	477		203,00
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>10.321,00</b>	<b>10.321,00</b>
20/10/2022	31101.0005	- Simples Pg.simples ref. setembro	0001	001	514	745,50	
20/10/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.simples ref. setembro	0001	001	514		745,50
20/10/2022	11603.0001	- Mercadorias					

segunda-feira, 13 de março de 2023

14:00:17

Continua...

FOLHAS:	218
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES , Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Pág.: 8

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.aquisição de mercadorias	0001	001	515	69.300,00	
20/10/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					69.300,00
		Vr.aquisição de mercadorias	0001	001	515		
20/10/2022	31101.0005	- Simples					
		Pg.simples ref. setembro	0001	001	528	748,54	
20/10/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					748,54
		Pg.simples ref. setembro	0001	001	528		
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>70.794,04</b>	<b>70.794,04</b>
24/10/2022	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		FORNCEDOR	0001	001	463	1.200,00	
24/10/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					1.200,00
		FORNCEDOR	0001	001	463		
<b>Totais do dia 24:</b>						<b>1.200,00</b>	<b>1.200,00</b>
29/10/2022	33101.0004	- Combustíveis					
		Combustível	0001	001	488	590,00	
29/10/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					590,00
		Combustível	0001	001	488		
<b>Totais do dia 29:</b>						<b>590,00</b>	<b>590,00</b>
30/10/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	452	300,12	
30/10/2022	31102.0003	- DESPESAS BANCARIAS					300,12
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	452		
<b>Totais do dia 30:</b>						<b>300,12</b>	<b>300,12</b>
<b>Totais do mês de Outubro:</b>						<b>83.205,16</b>	<b>83.205,16</b>
10/11/2022	34201.0043	- Internet					
		Pg.internet ref. OUTUBRO	0001	001	478	203,00	
10/11/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					203,00
		Pg.internet ref. OUTUBRO	0001	001	478		
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>203,00</b>	<b>203,00</b>
20/11/2022	31101.0005	- Simples					
		Pg.simples ref. outubro	0001	001	529	744,91	
20/11/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					744,91
		Pg.simples ref. outubro	0001	001	529		
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>744,91</b>	<b>744,91</b>
21/11/2022	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		FORNCEDOR	0001	001	464	2.549,00	
21/11/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					2.549,00
		FORNCEDOR	0001	001	464		
<b>Totais do dia 21:</b>						<b>2.549,00</b>	<b>2.549,00</b>
29/11/2022	33101.0004	- Combustíveis					
		Combustível	0001	001	489	720,10	
29/11/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					720,10
		Combustível	0001	001	489		
<b>Totais do dia 29:</b>						<b>720,10</b>	<b>720,10</b>
30/11/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 260,261 E 262.	0001	001	423	48.630,28	
30/11/2022	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					48.630,28
		Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 260,261 E 262.	0001	001	423		
30/11/2022	31102.0003	- DESPESAS BANCARIAS					

segunda-feira, 13 de março de 2023

14:00:17

Continua...



FOLHAS:	219
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES, Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Pág.: 9

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	453	342,00	
30/11/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	453		342,00
					<b>Totais do dia 30:</b>	<b>48.972,28</b>	<b>48.972,28</b>
					<b>Totais do mês de Novembro:</b>	<b>53.189,29</b>	<b>53.189,29</b>
10/12/2022	34201.0043	- Internet					
		Pg.internet ref. NOVENBRO	0001	001	479	203,00	
10/12/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Pg.internet ref. NOVENBRO	0001	001	479		203,00
					<b>Totais do dia 10:</b>	<b>203,00</b>	<b>203,00</b>
15/12/2022	11603.0001	- Mercadorias					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1268	73.199,00	
15/12/2022	21101.0001	- Fornecedores Diversos					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1268		73.199,00
					<b>Totais do dia 15:</b>	<b>73.199,00</b>	<b>73.199,00</b>
28/12/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 260,261 E 262.	0001	001	424	10.118,00	
28/12/2022	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
		Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 260,261 E 262.	0001	001	424		10.118,00
					<b>Totais do dia 28:</b>	<b>10.118,00</b>	<b>10.118,00</b>
30/12/2022	31102.0003	- DESPESAS BANCARIAS					
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	454	302,00	
30/12/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	454		302,00
30/12/2022	33101.0004	- Combustíveis					
		Combustível	0001	001	490	681,10	
30/12/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Combustível	0001	001	490		681,10
30/12/2022	31102.0003	- DESPESAS BANCARIAS					
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	516	2.998,00	
30/12/2022	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	516		2.998,00
					<b>Totais do dia 30:</b>	<b>3.981,10</b>	<b>3.981,10</b>
31/12/2022	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1269	271.352,54	
31/12/2022	61101.0001	- Balanco de Abertura					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1269	370,30	
31/12/2022	61101.0001	- Balanco de Abertura					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1269	587,95	
31/12/2022	61101.0001	- Balanco de Abertura					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1269	2.440,50	
31/12/2022	61101.0001	- Balanco de Abertura					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1269	7.372,70	
31/12/2022	61101.0001	- Balanco de Abertura					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1269	15.861,46	
31/12/2022	61101.0001	- Balanco de Abertura					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1269	87.554,30	
31/12/2022	61101.0001	- Balanco de Abertura					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1269	157.165,33	

segunda-feira, 13 de março de 2023

14:00:17

Continua...

FOLHAS:	220
PROC:	291 / 2024
ASS:	<i>[assinatura]</i>

## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES, Complemento:, N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Pág.: 10

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2022	24301.0001	1 - Lucros Acumulados					
		IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1269		157.165,33
31/12/2022	31101.0005	5 - Simples					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1269		15.861,46
31/12/2022	31102.0003	3 - DESPESAS BANCARIAS					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1269		587,95
31/12/2022	33101.0004	4 - Combustíveis					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1269		7.372,70
31/12/2022	33103.0001	1 - Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1269		87.554,30
31/12/2022	33203.0010	0 - Materiais de Consumo					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1269		370,30
31/12/2022	34201.0043	3 - Internet					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1269		2.440,50
31/12/2022	61101.0001	1 - Balanco de Abertura					
		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	1269		271.352,54
Totais do dia 31:						<u>542.705,08</u>	<u>542.705,08</u>
Totais do mês de Dezembro:						<u>630.206,18</u>	<u>630.206,18</u>



## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

FOLHAS:	221
PROC:	2021 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 11, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa R. MOURA SILVA - ME.

São Luís, 31/12/2022

---

ROSEANE MOURA SILVA  
Empresário  
CPF 224.414.923-49

---

SORAYA MARQUES FIGUEIREDO  
CONTADOR  
CRC/MA 10644



## ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	222
PROC:	291 / 2024
ASS:	<i>[Assinatura]</i>

Certificamos que o ato da empresa R. MOURA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22441492349	ROSEANE MOURA SILVA
63146363372	SORAYA MARQUES FIGUEIREDO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/03/2023 14:23 SOB Nº 20230323197.  
PROTOCOLO: 230323197 DE 09/03/2023. NIRE: 21101202382.  
R. MOURA SILVA - ME

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 13/03/2023  
empresafacil.ma.gov.br



FOLHAS:	223
PROC:	291/2024
ASS:	<i>[assinatura]</i>

Pág.: 1

ADMIN

**Balço Patrimonial**

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Fortes Contábil 7.210.1

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES, Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	727.528,04 D
11	Ativo Circulante	650.812,04 D
111	Disponível	326.702,50 D
11101	Caixa Geral	5.877,48 D
11101.0001	Caixa	5.877,48 D
11102	Bancos	320.825,02 D
11102.0001	BANCO DO BRASIL	320.825,02 D
113	Clientes	131.000,00 D
11301	Duplicatas a Receber	131.000,00 D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	131.000,00 D
116	Estoques	193.109,54 D
11601	Estoques de Materiais	34.319,54 D
11601.0100	ESTOQUE DE MATERIAS	34.319,54 D
11603	Estoque de Mercadorias	158.790,00 D
11603.0001	Mercadorias	158.790,00 D
13	Ativo Permanente	76.716,00 D
133	Imobilizado	76.716,00 D
13301	Bens Em Operação	45.556,00 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	18.600,00 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	11.156,00 D
13301.0006	Instalações Diversas	15.800,00 D
13302	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	31.160,00 D
13302.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	31.160,00 D
2	*** Passivo ***	727.528,04 C
21	Passivo Circulante	106.048,30 C
211	Fornecedores	104.548,30 C
21101	Fornecedores Nacionais	104.548,30 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	104.548,30 C
216	Outras Obrigações	1.500,00 C
21601	Outras Obrigações	1.500,00 C
21601.0017	OUTROS	1.500,00 C
24	Patrimônio Líquido	621.479,74 C
241	Capital Social Integralizado	10.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	10.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	10.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	611.479,74 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	611.479,74 C
24301.0001	Lucros Acumulados	611.479,74 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 727.528,04 (Setecentos e Vinte e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Roseane Moura Silva  
EmpresariaSoraya Marques Figueiredo  
CRC /MA 10644  
CPF: 63146363372

FOLHAS: 224  
 PROC: 2011 / 2024  
 ASS: e

Pág.: 2

ADMIN

Fortes Contábil 7.210.1

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES, Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

Estabelecimentos: Todos: Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	306.147,09
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	306.147,09
010.01.03	Vendas de Serviços	306.147,09
(-) 020	Deduções da Receita	24.119,19
020.01	Impostos Faturados	24.119,19
020.01.05	Simplex	24.119,19
(=) 030	Receita Líquida	282.027,90
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	93.548,60
040.03	Custo dos Serviços Prestados	78.226,60
040.04	Outros custos	15.322,00
(=) 060	Lucro Bruto	188.479,30
(-) 070	Despesas Operacionais	19.939,00
070.02	Despesas Administrativas	17.678,00
070.05	Outras Despesas Operacionais	2.261,00
(=) 110	Lucro Operacional	168.540,30
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	168.540,30
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	168.540,30
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	168.540,30

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Roseane Moura Silva  
 Empresária

Soraya Marques Figueiredo  
 CRC /MA 10644  
 CPF: 63146363372



FOLHAS: 225  
PROC: 291 / 2024  
Ass: *[assinatura]*

### Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-60

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES , Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Pág.: 3

ADMIN


Fortes Contábil 7.210.1

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ISG	Índice de Solvência Geral 727.528,04 / 106.048,30	c1/c21	6,86
LC	Liquidez corrente 650.812,04 / 106.048,30	c11/c21	6,14
LG	Liquidez Geral ( 650.812,04 + 0,00 ) / ( 106.048,30 + 0,00 )	(c11+c12)/(c21+c22)	6,14
LI	Liquidez imediata 326.702,50 / 106.048,30	c111/c21	3,08
LS	Liquidez seca 326.702,50 / 106.048,30	c111/c21	3,08
ML	Margem Líquida ( 168.540,30 / 282.027,90 ) * 100	(d200/d030)*100	59,76

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Roseane Moura Silva  
Empresaria

Soraya Marques Figueiredo  
CRC /MA 10644  
CPF: 63146363372

FOLHAS:	226
PROC:	2911/2024
ASS:	

**R. MOURA SILVA - ME**

Endereço: Rua Leopoldina Froes, nº 42 Ipase cep: 65.061-160 São Luís -MA  
CNPJ:04.174.783/0001-80 NIRE: 21101202382

**Notas Explicativas****1. Elaboração das Demonstrações Financeiras**

· As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6 404/76 e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

**2. Práticas Contábeis**

· O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do Brasil.

· Sob as penas das leis declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

· As informações foram extraídas das folhas Nº 01 a 13 do livro diário número 02.

· A Empresa por ser individual e não possui Conselho Fiscal.

· A Empresa não tem Auditoria Independente.

· A depreciação do Ativo Imobilizado, foi feita pelo método linear, aplicando-se as taxas admitidas pelas normas regulamentadas do Imposto de Renda.

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2023

**ROSEANE MOURA** Assinado de forma digital  
por ROSEANE MOURA  
**SILVA:224414923** SILVA:22441492349  
49 Dados: 2024.03.18 08:25:51  
-03'00'

**SORAYA MARQUES** Assinado de forma digital por  
SORAYA MARQUES  
**FIGUEIREDO:63146** FIGUEIREDO:63146363372  
363372 Dados: 2024.03.18 08:26:35  
-03'00'





FOLHAS: 227  
PROC: 291 / 2024  
Ass: *[Handwritten Signature]*

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MOURA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22441492349	ROSEANE MOURA SILVA
63146363372	SORAYA MARQUES FIGUEIREDO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2024 11:00 SOB Nº 20240356128.  
PROTOCOLO: 240356128 DE 18/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403788512. CNPJ DA SEDE: 04174783000180.  
NIRE: 21101202382. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2024.  
R. MOURA SILVA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FOLHAS:	229
PROC:	291 / 2024
Ass:	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12403844188 em 19/03/2024, protocolo 240357485. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. MOURA SILVA - ME
Número de Registro:	21101202382
CNPJ:	04174783000180
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
22441492349	ROSEANE MOURA SILVA	
63146363372	SORAYA MARQUES FIGUEIREDO	MA10644

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/03/2024 09:07 SOB Nº 20240357485.  
PROTOCOLO: 240357485 DE 18/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12403844188. NIRE: 21101202382.  
R. MOURA SILVA - ME

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 19/03/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

FOLHAS:	229
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 13, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R. MOURA SILVA - ME, município São Luís, CNPJ nº 04.174.783/0001-80, Número de Registro (NIRE) 21101202382.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/11/2000

Atº constitutivo: 21101202382

São Luís, 01/01/2023

ROSEANE MOURA SILVA

Empresário

CPF 224.414.923-49

SORAYA MARQUES FIGUEIREDO

CONTADOR

CRC/MA 10644

## Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES, Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

CHAS: 230  
 DOC: 291 / 2024  
 Ass: e

Pág.: 1

ADMIN

Fortes Contábil 7.210.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
15/01/2023	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica FORNECEDOR	0001	001	1	2.110,30	
15/01/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL FORNECEDOR	0001	001	1		2.110,30
<b>Totais do dia 15:</b>						<b>2.110,30</b>	<b>2.110,30</b>
20/01/2023	31102.0003	- DESPESAS BANCARIAS DESPESAS BANCARIAS	0001	001	1	230,00	
20/01/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL DESPESAS BANCARIAS	0001	001	1		230,00
20/01/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 296 a 299.	0001	001	3	49.030,08	
20/01/2023	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 296 a 299.	0001	001	3		49.030,08
20/01/2023	31101.0005	- Simples PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	4	3.819,52	
20/01/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	4		3.819,52
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>53.079,60</b>	<b>53.079,60</b>
24/01/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL PRO LABORE REF JANEIRO 2023	0001	001	1	1.500,00	
24/01/2023	21601.0017	- OUTROS PRO LABORE REF JANEIRO 2023	0001	001	1		1.500,00
24/01/2023	33203.0004	- Energia Elétrica Vr.consumo energia ref. JANEIRO 23	0001	001	3	430,00	
24/01/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Vr.consumo energia ref. JANEIRO 23	0001	001	3		430,00
24/01/2023	34201.0043	- Internet Pg.internet ref. JANEIRO 23	0001	001	4	100,00	
24/01/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.internet ref. JANEIRO 23	0001	001	4		100,00
24/01/2023	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica Vr.servicos terceiros ref. JANEIRO 23	0001	001	5	2.150,30	
24/01/2023	21101.0001	- Fornecedores Diversos Vr.servicos terceiros ref. JANEIRO 23	0001	001	5		2.150,30
<b>Totais do dia 24:</b>						<b>4.180,30</b>	<b>4.180,30</b>
27/01/2023	33203.0016	- Manutenção de Veiculos Pg.desp.com veiculos ref. JANEIRO 23	0001	001	1	790,00	
27/01/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.desp.com veiculos ref. JANEIRO 23	0001	001	1		790,00
27/01/2023	34201.0020	- Assessoria Contabil Pg.assessoria contabil ref. JANEIRO	0001	001	2	1.500,00	
27/01/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.assessoria contabil ref. JANEIRO	0001	001	2		1.500,00
<b>Totais do dia 27:</b>						<b>2.290,00</b>	<b>2.290,00</b>
<b>Totais do mês de Janeiro:</b>						<b>61.660,20</b>	<b>61.660,20</b>
10/02/2023	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica FORNECEDOR fev23	0001	001	1	3.213,00	
10/02/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL FORNECEDOR fev23	0001	001	1		3.213,00

segunda-feira, 18 de março de 2024

11:01:39

Continua...



FOLHAS: 231  
 PROC: 291 / 2024  
 ASS: *[assinatura]*

Pág.: 2

ADMIN

Fortes Contábil 7.210.1

**Livro Diário Nº. 2**

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES, Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/02/2023	33101.0004	- Combustíveis Combustível	0001	001	2	1.200,00	
10/02/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Combustível	0001	001	2		1.200,00
10/02/2023	31102.0003	- DESPESAS BANCARIAS DESPESAS BANCARIAS	0001	001	3	333,00	
10/02/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL DESPESAS BANCARIAS	0001	001	3		333,00
10/02/2023	34201.0043	- Internet Pg.internet ref.	0001	001	4	150,00	
10/02/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.internet ref.	0001	001	4		150,00
10/02/2023	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Juridica Vr.servicos terceiros ref.	0001	001	5	1.700,00	
10/02/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Vr.servicos terceiros ref.	0001	001	5		1.700,00
10/02/2023	33203.0004	- Energia Elétrica Vr.consumo energia ref.	0001	001	6	360,00	
10/02/2023	11101.0001	- Caixa Vr.consumo energia ref.	0001	001	6		360,00
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>6.956,00</b>	<b>6.956,00</b>
20/02/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 296 a 299.	0001	001	415	16.065,35	
20/02/2023	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 296 a 299.	0001	001	415		16.065,35
20/02/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 296 a 299.	0001	001	416	10.118,00	
20/02/2023	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 296 a 299.	0001	001	416		10.118,00
20/02/2023	31101.0005	- Simples PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	417	834,68	
20/02/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	417		834,68
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>27.018,03</b>	<b>27.018,03</b>
25/02/2023	34201.0043	- Internet Pg.internet ref. MARÇO	0001	001	1	150,00	
25/02/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.internet ref. MARÇO	0001	001	1		150,00
25/02/2023	34201.0020	- Assessoria Contabil Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2	1.500,00	
25/02/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2		1.500,00
<b>Totais do dia 25:</b>						<b>1.650,00</b>	<b>1.650,00</b>
<b>Totais do mês de Fevereiro:</b>						<b>35.624,03</b>	<b>35.624,03</b>
10/03/2023	33101.0004	- Combustíveis Combustível	0001	001	1	1.820,00	

segunda-feira, 18 de março de 2024

11:01:39

Continua...

FOLHAS: 232  
 PROC: 291 / 2024  
 ASS: [assinatura]

Pág.: 3

ADMIN

Fortes Contábil 7.210.1

**Livro Diário Nº. 2**

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES , Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/03/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Combustível	0001	001	1		1.820,00
10/03/2023	34201.0043	- Internet Vr.despesa internet ref.	0001	001	2	150,00	
10/03/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Vr.despesa internet ref.	0001	001	2		150,00
10/03/2023	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	3	3.500,00	
10/03/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	3		3.500,00
10/03/2023	34201.0020	- Assessoria Contabil Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	4	2.500,00	
10/03/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	4		2.500,00
10/03/2023	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica FORNECEDOR	0001	001	5	1.900,00	
10/03/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL FORNECEDOR	0001	001	5		1.900,00
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>9.870,00</b>	<b>9.870,00</b>
20/03/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 296 a 299.	0001	001	1	10.118,00	
20/03/2023	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 296 a 299.	0001	001	1		10.118,00
20/03/2023	31101.0005	- Simples PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	2	828,97	
20/03/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	2		828,97
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>10.946,97</b>	<b>10.946,97</b>
28/03/2023	34201.0023	- Materiais de Expediente Pg.material de expediente	0001	001	1	460,90	
28/03/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.material de expediente	0001	001	1		460,90
28/03/2023	33203.0003	- Manut. Repar.Acess. e Pecas Reposição Vr.manutenção ref.	0001	001	2	2.122,00	
28/03/2023	21101.0001	- Fornecedores Diversos Vr.manutenção ref.	0001	001	2		2.122,00
28/03/2023	34201.0026	- Taxas e Emolumentos Pg.taxa ref. MARÇO	0001	001	3	390,00	
28/03/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.taxa ref. MARÇO	0001	001	3		390,00
<b>Totais do dia 28:</b>						<b>2.972,90</b>	<b>2.972,90</b>
<b>Totais do mês de Março:</b>						<b>23.789,87</b>	<b>23.789,87</b>
10/04/2023	33101.0004	- Combustíveis Combustível março	0001	001	1	2.629,00	
10/04/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Combustível março	0001	001	1		2.629,00
10/04/2023	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica FORNECEDOR março	0001	001	2	5.600,00	
10/04/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					



FOLHAS: 233  
 PROC: 2011 / 2024  
 Ass: *[assinatura]*

Pág.: 4

ADMIN

Fortes Contábil 7.210.1

**Livro Diário Nº. 2**

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES , Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		FORNECEDOR março	0001	001	2		5.600,00
10/04/2023	31102.0003	- DESPESAS BANCARIAS					
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	3	380,00	
10/04/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	3		380,00
10/04/2023	11603.0001	- Mercadorias					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	4	6.992,00	
10/04/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	4		6.992,00
10/04/2023	34201.0043	- Internet					
		Pg.internet ref. março	0001	001	5	150,00	
10/04/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Pg.internet ref. março	0001	001	5		150,00
10/04/2023	34201.0013	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref. março	0001	001	6	810,00	
10/04/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Pg.consumo de energia ref. março	0001	001	6		810,00
		<b>Totais do dia 10:</b>				<b>16.561,00</b>	<b>16.561,00</b>
20/04/2023	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		Vr.servicos terceiros ref.	0001	001	1	10.433,00	
20/04/2023	21101.0001	- Fornecedores Diversos					
		Vr.servicos terceiros ref.	0001	001	1		10.433,00
20/04/2023	34201.0042	- Copias e Encadernações					
		Pg.cópias e encadernações março	0001	001	2	220,00	
20/04/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Pg.cópias e encadernações março	0001	001	2		220,00
20/04/2023	11603.0001	- Mercadorias					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	3	5.600,00	
20/04/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	3		5.600,00
20/04/2023	31101.0005	- Simples					
		PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	5	4.129,04	
20/04/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	5		4.129,04
		<b>Totais do dia 20:</b>				<b>20.382,04</b>	<b>20.382,04</b>
25/04/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 296 a 299.	0001	001	1	51.929,53	
25/04/2023	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
		Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 296 a 299.	0001	001	1		51.929,53
		<b>Totais do dia 25:</b>				<b>51.929,53</b>	<b>51.929,53</b>
		<b>Totais do mês de Abril:</b>				<b>88.872,57</b>	<b>88.872,57</b>
05/05/2023	33101.0004	- Combustíveis					
		Combustível abril	0001	001	1	890,00	
05/05/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Combustível abril	0001	001	1		890,00
05/05/2023	31102.0003	- DESPESAS BANCARIAS					
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	2	420,00	
05/05/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	2		420,00

FOLHAS:	234
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

## Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES, Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Pág.: 5

ADMIN

Fortes Contábil 7.210.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/05/2023	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica FORNECEDOR	0001	001	3	1.200,00	
05/05/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL FORNECEDOR	0001	001	3		1.200,00
05/05/2023	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica Vr.servicos terceiros ref.	0001	001	4	3.440,00	
05/05/2023	21101.0001	- Fornecedores Diversos Vr.servicos terceiros ref.	0001	001	4		3.440,00
					<b>Totais do dia 05:</b>	<b>5.950,00</b>	<b>5.950,00</b>
10/05/2023	34201.0013	- Energia Elétrica Pg.consumo de energia ref. abril	0001	001	1	543,10	
10/05/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.consumo de energia ref. abril	0001	001	1		543,10
10/05/2023	34201.0020	- Assessoria Contabil Pg.assessoria contabil ref. abril	0001	001	2	1.000,00	
10/05/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.assessoria contabil ref. abril	0001	001	2		1.000,00
					<b>Totais do dia 10:</b>	<b>1.543,10</b>	<b>1.543,10</b>
20/05/2023	31101.0005	- Simples PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	1	4.129,04	
20/05/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	1		4.129,04
					<b>Totais do dia 20:</b>	<b>4.129,04</b>	<b>4.129,04</b>
					<b>Totais do mês de Maio:</b>	<b>11.622,14</b>	<b>11.622,14</b>
10/06/2023	33101.0004	- Combustíveis Combustível maio	0001	001	1	1.300,00	
10/06/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Combustível maio	0001	001	1		1.300,00
10/06/2023	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica FORNECEDOR	0001	001	2	4.200,00	
10/06/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL FORNECEDOR	0001	001	2		4.200,00
10/06/2023	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica Vr.servicos terceiros ref.	0001	001	3	2.118,00	
10/06/2023	21101.0001	- Fornecedores Diversos Vr.servicos terceiros ref.	0001	001	3		2.118,00
					<b>Totais do dia 10:</b>	<b>7.618,00</b>	<b>7.618,00</b>
18/06/2023	34201.0043	- Internet Pg.internet ref. MAIO	0001	001	1	150,00	
18/06/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.internet ref. MAIO	0001	001	1		150,00
18/06/2023	33203.0013	- Aluguel de Equipamentos Pg.alugueis ref. MAIO	0001	001	2	1.100,00	
18/06/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.alugueis ref. MAIO	0001	001	2		1.100,00
					<b>Totais do dia 18:</b>	<b>1.250,00</b>	<b>1.250,00</b>
23/06/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Fatura Nfs 135 sesi clinica 03.770.020/0001-30	0001	001	1	10.118,00	
23/06/2023	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Fatura Nfs 135 sesi clinica 03.770.020/0001-30	0001	001	1		10.118,00
					<b>Totais do dia 23:</b>	<b>10.118,00</b>	<b>10.118,00</b>

segunda-feira, 18 de março de 2024

11:01:39

Continua...



FOLHAS:	235
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

## Livre Diário Nº. 2

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES , Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Pág.: 6

ADMIN

Fortes Contábil 7.210.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
25/06/2023	33203.0016	- Manutenção de Veículos Pg.desp.com veiculos ref. MAIO	0001	001	1	5.200,00	
25/06/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.desp.com veiculos ref. MAIO	0001	001	1		5.200,00
25/06/2023	33203.0019	- Despesa de Viagens Pg.desp.viagens ref.	0001	001	2	1.820,00	
25/06/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.desp.viagens ref.	0001	001	2		1.820,00
<b>Totais do dia 25:</b>						<b>7.020,00</b>	<b>7.020,00</b>
<b>Totais do mês de Junho:</b>						<b>26.006,00</b>	<b>26.006,00</b>
10/07/2023	33101.0004	- Combustíveis Combustível	0001	001	1	1.311,00	
10/07/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Combustível	0001	001	1		1.311,00
10/07/2023	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica FORNECEDOR JUNHO	0001	001	2	3.100,00	
10/07/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL FORNECEDOR JUNHO	0001	001	2		3.100,00
10/07/2023	34201.0043	- Internet Pg.internet ref.	0001	001	3	150,00	
10/07/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.internet ref.	0001	001	3		150,00
10/07/2023	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica Vr.servicos terceiros ref.	0001	001	4	1.866,00	
10/07/2023	21101.0001	- Fornecedores Diversos Vr.servicos terceiros ref.	0001	001	4		1.866,00
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>6.427,00</b>	<b>6.427,00</b>
20/07/2023	31101.0005	- Simples PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	1	811,66	
20/07/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	1		811,66
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>811,66</b>	<b>811,66</b>
22/07/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 296 a 299.	0001	001	1	71.942,04	
22/07/2023	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 296 a 299.	0001	001	1		71.942,04
<b>Totais do dia 22:</b>						<b>71.942,04</b>	<b>71.942,04</b>
<b>Totais do mês de Julho:</b>						<b>79.180,70</b>	<b>79.180,70</b>
12/08/2023	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica Vr.servicos terceiros ref.	0001	001	1	2.433,00	
12/08/2023	21101.0001	- Fornecedores Diversos Vr.servicos terceiros ref.	0001	001	1		2.433,00
12/08/2023	33101.0004	- Combustíveis Combustível	0001	001	2	2.311,00	
12/08/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Combustível	0001	001	2		2.311,00
12/08/2023	34201.0023	- Materiais de Expediente Pg.material de expediente	0001	001	3	210,00	
12/08/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					

segunda-feira, 18 de março de 2024

11:01:39

Continua...

FOLHAS: 236

PROC: 291/2024

Ass: e

Pág.: 7

ADMIN

## Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES , Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Fortes Contábil 7.210.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.material de expediente	0001	001	3		210,00
					<b>Totais do dia 12:</b>	<b>4.954,00</b>	<b>4.954,00</b>
20/08/2023	11603.0001 - Mercadorias	Vr.aquisição de mercadorias	0001	001	1	3.699,00	
20/08/2023	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr.aquisição de mercadorias	0001	001	1		3.699,00
20/08/2023	34201.0020 - Assessoria Contabil	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2	1.000,00	
20/08/2023	11102.0001 - BANCO DO BRASIL	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2		1.000,00
20/08/2023	34201.0043 - Internet	Vr.despesa internet ref.	0001	001	3	150,00	
20/08/2023	11102.0001 - BANCO DO BRASIL	Vr.despesa internet ref.	0001	001	3		150,00
20/08/2023	31101.0005 - Simples	PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	4	5.522,41	
20/08/2023	11102.0001 - BANCO DO BRASIL	PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	4		5.522,41
					<b>Totais do dia 20:</b>	<b>10.371,41</b>	<b>10.371,41</b>
25/08/2023	11102.0001 - BANCO DO BRASIL	Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 296 a 299.	0001	001	1	10.118,00	
25/08/2023	41201.0003 - RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 296 a 299.	0001	001	1		10.118,00
					<b>Totais do dia 25:</b>	<b>10.118,00</b>	<b>10.118,00</b>
					<b>Totais do mês de Agosto:</b>	<b>25.443,41</b>	<b>25.443,41</b>
08/09/2023	33101.0004 - Combustíveis	Combustível	0001	001	1	1.456,00	
08/09/2023	11102.0001 - BANCO DO BRASIL	Combustível	0001	001	1		1.456,00
08/09/2023	31102.0003 - DESPESAS BANCARIAS	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	2	322,00	
08/09/2023	11102.0001 - BANCO DO BRASIL	DESPESAS BANCARIAS	0001	001	2		322,00
08/09/2023	34201.0043 - Internet	Pg.internet ref.	0001	001	3	150,00	
08/09/2023	11102.0001 - BANCO DO BRASIL	Pg.internet ref.	0001	001	3		150,00
08/09/2023	34201.0013 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4	940,00	
08/09/2023	11102.0001 - BANCO DO BRASIL	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	4		940,00
08/09/2023	33103.0001 - Serviços Terceiros/Pessoa Juridica	Vr.servicos terceiros ref.	0001	001	5	588,00	
08/09/2023	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Vr.servicos terceiros ref.	0001	001	5		588,00
08/09/2023	34201.0043 - Internet	Pg.internet ref.	0001	001	6	150,00	
08/09/2023	11102.0001 - BANCO DO BRASIL						

segunda-feira, 18 de março de 2024

11:01:39

Continua...



FOLHAS: 237  
 PROC: 291 / 2024  
 ASS: *[assinatura]*

Pág.: 8  
 ADMIN  
 Fortes Contábil 7.210.1

**Livro Diário Nº. 2**

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO  
 Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80  
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES , Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946  
 NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.internet ref.	0001	001	6		150,00
08/09/2023	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
		Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	7	5.600,00	
08/09/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Pg.serviços terceiros ref.	0001	001	7		5.600,00
08/09/2023	34201.0023	- Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0001	001	8	398,00	
08/09/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Pg.material de expediente	0001	001	8		398,00
<b>Totais do dia 08:</b>						<b>9.604,00</b>	<b>9.604,00</b>
20/09/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 296 a 299.	0001	001	1	10.118,00	
20/09/2023	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
		Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 296 a 299.	0001	001	1		10.118,00
20/09/2023	31101.0005	- Simples					
		PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	2	809,27	
20/09/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	2		809,27
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>10.927,27</b>	<b>10.927,27</b>
<b>Totais do mês de Setembro:</b>						<b>20.531,27</b>	<b>20.531,27</b>
09/10/2023	33101.0004	- Combustíveis					
		Combustível	0001	001	1	950,00	
09/10/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Combustível	0001	001	1		950,00
09/10/2023	34201.0043	- Internet					
		Pg.internet ref.	0001	001	2	150,00	
09/10/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Pg.internet ref.	0001	001	2		150,00
09/10/2023	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
		Vr.serviços terceiros ref.	0001	001	3	2.500,00	
09/10/2023	21101.0001	- Fornecedores Diversos					
		Vr.serviços terceiros ref.	0001	001	3		2.500,00
09/10/2023	34201.0020	- Assessoria Contabil					
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	4	1.000,00	
09/10/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	4		1.000,00
09/10/2023	31102.0003	- DESPESAS BANCARIAS					
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	6	355,00	
09/10/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	6		355,00
<b>Totais do dia 09:</b>						<b>4.955,00</b>	<b>4.955,00</b>
20/10/2023	31101.0005	- Simples					
		PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	1	809,27	
20/10/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	1		809,27
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>809,27</b>	<b>809,27</b>
26/10/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					

FOLHAS: 237  
 PROC: 291 / 2024  
 ASS: *[assinatura]*

**Livro Diário Nº. 2**

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO  
 Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80  
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES , Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946  
 NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Pág.: 9

ADMIN

Fortes Contábil 7.210.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 296 a 299.	0001	001	1	20.236,00	
26/10/2023	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
		Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 296 a 299.	0001	001	1		20.236,00
<b>Totais do dia 26:</b>						<b>20.236,00</b>	<b>20.236,00</b>
<b>Totais do mês de Outubro:</b>						<b>26.000,27</b>	<b>26.000,27</b>
10/11/2023	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Juridica FORNECEDOR	0001	001	1	4.221,00	
10/11/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL FORNECEDOR	0001	001	1		4.221,00
10/11/2023	34201.0043	- Internet Pg.internet ref.	0001	001	2	150,00	
10/11/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.internet ref.	0001	001	2		150,00
10/11/2023	33203.0016	- Manutenção de Veículos Pg.desp.com veiculos ref.	0001	001	3	3.500,00	
10/11/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.desp.com veiculos ref.	0001	001	3		3.500,00
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>7.871,00</b>	<b>7.871,00</b>
18/11/2023	33101.0004	- Combustíveis Combustível	0001	001	1	1.588,00	
18/11/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Combustível	0001	001	1		1.588,00
18/11/2023	34201.0023	- Materiais de Expediente Pg.material de expediente	0001	001	2	456,00	
18/11/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Pg.material de expediente	0001	001	2		456,00
<b>Totais do dia 18:</b>						<b>2.044,00</b>	<b>2.044,00</b>
20/11/2023	31101.0005	- Simples PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	1	1.618,57	
20/11/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	1		1.618,57
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>1.618,57</b>	<b>1.618,57</b>
25/11/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 296 a 299.	0001	001	1	36.236,09	
25/11/2023	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
		Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 296 a 299.	0001	001	1		36.236,09
25/11/2023	33101.0004	- Combustíveis Combustível	0001	001	2	899,00	
25/11/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Combustível	0001	001	2		899,00
25/11/2023	34201.0049	- Honorarios Contabeis Contabilidade	0001	001	3	1.500,00	
25/11/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL Contabilidade	0001	001	3		1.500,00
<b>Totais do dia 25:</b>						<b>38.635,09</b>	<b>38.635,09</b>
<b>Totais do mês de Novembro:</b>						<b>50.168,66</b>	<b>50.168,66</b>



PLHAS: 239  
 PROC: 291 / 2024  
 ASS: e

## Livre Diário Nº. 2

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES, Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Pág.: 10

ADMIN

Fortes Contábil 7.210.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
25/12/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 296 a 299.	0001	001	1	10.118,00	
25/12/2023	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
		Recebimento nota fiscal PREFEITURA MUNICIPAL SAUDE DE COLINAS NF 296 a 299.	0001	001	1		10.118,00
25/12/2023	34201.0049	- Honorarios Contabeis					
		Contabilidade	0001	001	2	1.500,00	
25/12/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		Contabilidade	0001	001	2		1.500,00
25/12/2023	31101.0005	- Simples					
		PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	3	806,76	
25/12/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		PAGTO SIMPLES NACIONAL	0001	001	3		806,76
25/12/2023	31102.0003	- DESPESAS BANCARIAS					
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	4	221,00	
25/12/2023	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		DESPESAS BANCARIAS	0001	001	4		221,00
<b>Totais do dia 25:</b>						<b>12.645,76</b>	<b>12.645,76</b>
31/12/2023	41201.0003	- RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
		IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1	306.147,09	
31/12/2023	61101.0001	- Balanco de Abertura					
		IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1	220,00	
31/12/2023	61101.0001	- Balanco de Abertura					
		IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1	390,00	
31/12/2023	61101.0001	- Balanco de Abertura					
		IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1	790,00	
31/12/2023	61101.0001	- Balanco de Abertura					
		IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1	1.100,00	
31/12/2023	61101.0001	- Balanco de Abertura					
		IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1	1.524,90	
31/12/2023	61101.0001	- Balanco de Abertura					
		IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1	1.750,00	
31/12/2023	61101.0001	- Balanco de Abertura					
		IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1	1.820,00	
31/12/2023	61101.0001	- Balanco de Abertura					
		IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1	2.122,00	
31/12/2023	61101.0001	- Balanco de Abertura					
		IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1	2.261,00	
31/12/2023	61101.0001	- Balanco de Abertura					
		IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1	2.293,10	
31/12/2023	61101.0001	- Balanco de Abertura					
		IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1	3.000,00	
31/12/2023	61101.0001	- Balanco de Abertura					
		IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1	8.100,00	
31/12/2023	61101.0001	- Balanco de Abertura					
		IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1	8.500,00	
31/12/2023	61101.0001	- Balanco de Abertura					
		IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1	9.490,00	
31/12/2023	61101.0001	- Balanco de Abertura					
		IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1	16.354,00	

segunda-feira, 18 de março de 2024

11:01:39

Continua...

FOLHAS:	220
PROC:	2911 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Pág.: 11

ADMIN

Fortes Contábil 7.210.1

**Livro Diário Nº. 2**

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES , Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	61101.0001	- Balanco de Abertura IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1	24.119,19	
31/12/2023	61101.0001	- Balanco de Abertura IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1	53.772,60	
31/12/2023	61101.0001	- Balanco de Abertura IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1	168.540,30	
31/12/2023	24301.0001	- Lucros Acumulados IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1		168.540,30
31/12/2023	31101.0005	- Simples IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1		24.119,19
31/12/2023	31102.0003	- DESPESAS BANCARIAS IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1		2.261,00
31/12/2023	33101.0004	- Combustíveis IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1		16.354,00
31/12/2023	33103.0001	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1		53.772,60
31/12/2023	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1		8.100,00
31/12/2023	33203.0003	- Manut. Repar.Acess. e Pecas Reposição IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1		2.122,00
31/12/2023	33203.0004	- Energia Elétrica IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1		790,00
31/12/2023	33203.0013	- Aluguel de Equipamentos IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1		1.100,00
31/12/2023	33203.0016	- Manutenção de Veiculos IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1		9.490,00
31/12/2023	33203.0019	- Despesa de Viagens IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1		1.820,00
31/12/2023	34201.0013	- Energia Elétrica IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1		2.293,10
31/12/2023	34201.0020	- Assessoria Contabil IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1		8.500,00
31/12/2023	34201.0023	- Materiais de Expediente IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1		1.524,90
31/12/2023	34201.0026	- Taxas e Emolumentos IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1		390,00
31/12/2023	34201.0042	- Copias e Encadernações IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1		220,00
31/12/2023	34201.0043	- Internet IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1		1.750,00
31/12/2023	34201.0049	- Honorários Contabeis IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1		3.000,00
31/12/2023	61101.0001	- Balanco de Abertura IMPLANTAÇÃO SALDO	0001	001	1		306.147,09
<b>Totais do dia 31:</b>						<b>612.294,18</b>	<b>612.294,18</b>
<b>Totais do mês de Dezembro:</b>						<b>624.939,94</b>	<b>624.939,94</b>



## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

FOLHAS:	241
PROC:	291/2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 13, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa R. MOURA SILVA - ME.

São Luís, 31/12/2023

---

ROSEANE MOURA SILVA  
Empresário  
CPF 224.414.923-49

---

SORAYA MARQUES FIGUEIREDO  
CONTADOR  
CRC/MA 10644



## ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	242
PROC:	2011 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Certificamos que o ato da empresa R. MOURA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22441492349	ROSEANE MOURA SILVA
63146363372	SORAYA MARQUES FIGUEIREDO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/03/2024 09:07 SOB N° 20240357485.  
PROTOCOLO: 240357485 DE 18/03/2024. NIRE: 21101202382.  
R. MOURA SILVA - ME

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 19/03/2024  
empresafacil.ma.gov.br





FOLHAS: 243  
PROC: 291 | 2024  
Ass: e

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Data emissão:** 04/12/2024

**Nº da certidão:** 12400636362

**Data de validade:** 04/02/2025

**Código de Validação:** f0a17a7e86

**NOME:** ROSEANE MOURA SILVA

**CPF:** 224.414.923-49

**DATA DE NASCIMENTO:** 04/12/2024

**FILIAÇÃO:** MARIA DE LOURDES TEIXEIRA LIMA / JOSE ALBERTO MOURA SILVA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



FOLHAS:	244
PROC:	091 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/12/2024

Nº da certidão: 12400636109

Data de validade: 04/02/2025

Código de Validação: ccd76ce4b6

**NOME:** R MOURA SILVA

**CNPJ:** 04.174.783/0001-80

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



CERTJUDONE-SJDFRSL - 75622024  
Código de validação: B68455531F  
( relativo ao Processo 616612024 )

Número da guia: 24057301001908369.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia quatro (04) do mês de setembro (09) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **R. MOURA SILVA**, inscrita no CNPJ nº. **04.174.783/0001-80**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737  
email: distribuicao\_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 04/09/2024 13:01 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 75622024 / Código: B68455531F  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins exigidos pela Lei Nº. 8.666/93, que a empresa: **R. MOURA SILVA ME**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.174.783/0001-80, com sede na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160 prestou os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS através da Prefeitura Municipal de Colinas – MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas em Anexo.

### LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos. Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	13	12	380,00	4.940,00	59.280,00
<b>TOTAL</b>						<b>4.940,00</b>	<b>59.280,00</b>

### LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR SERCON 1001.	UND	1	12	930,00	930,00	11.160,00
2	BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX	UND	1	12	330,00	330,00	3.960,00
3	CARRÔ ANESTÉSICO	UND	1	12	600,00	600,00	7.200,00
4	FOTO CIRÚRGICO 4 FOCOS	UND	1	12	550,00	550,00	6.600,00
5	MACA CIRÚRGICA	UND	1	12	105,00	105,00	1.260,00
6	MONITOR	UND	1	12	60,00	60,00	720,00
7	PROCESSADORA (RAIO X) MACROTEC	UND	1	12	630,00	630,00	7.560,00
8	RAIO X CRX300	UND	1	12	700,00	700,00	8.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.905,00</b>	<b>46.860,00</b>

### LOTE III - MANUTENÇÃO LAVANDERIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CALANDRA HORIZONTAL	UND	1	12	250,00	250,00	3.000,00
2	CENTRÍFUGA	UND	1	12	215,00	215,00	2.580,00
3	MAQUINA DE LAVAR ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	408,00	408,00	4.896,00
4	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	400,00	400,00	4.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.273,00</b>	<b>15.276,00</b>

10.118,00    121.416,00



FOLHAS:	227
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Tendo cumprido os contratos de prestação dos serviços no tocante às especificações exigidas (qualidade dos produtos) e prazos de entrega, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

Colinas – (MA), 20 de Dezembro de 2023.

*[assinatura]*

**Soliane da Silva Monteiro**  
**Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**



FOLHAS:	248
PROC:	2011 / 2024
Ass:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a **empresa R. MOURA SILVA**, localizada na Rua Leopoldina Froes, 42, Ipase, São Luis/MA., inscrita no **CNPJ 04.174.783/0001-80**. Executou o serviço de manutenção, corretiva e preventiva nos aparelhos odontológicos e hospitalares até a presente data para esta Prefeitura, localizada na Av. Coronel Francisco Moreira, 50, Centro, Santa Quitéria do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ: 06.232.615/0001-20. A referida empresa cumpriu e cumpri sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Atestamos ainda que o serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos odontológicos e hospitalares foi executado conforme os parâmetros técnicos de qualidade exigidos pelo instrumento convocatório. Por ser verdade, firmamos a presente.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 02 de Julho de 2024.

**ANTONIO  
ADILSON DE  
SOUSA MEIRELES**  
30358825334

A assinado digitalmente por ANTONIO ADILSON DE SOUSA MEIRELES:30358825334  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANTONIO ADILSON DE SOUSA MEIRELES:30358825334  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.08.05 10:33:12-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
Secretário de Finanças e Gestor da Administração



# ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 026/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 291/2024

FOLHAS:	249
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>l</i>

**Registro de Preços**, prazo: 12 mes(es)  
É permitido Carona

Às **09:30** do dia **11/10/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **30/09/2024**

Limite de impugnação: **08/10/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **11/10/2024 às 09:30**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	Resposta
<b>Nome:</b> Marcello Silva Cruz <b>Esclarecimento:</b> Prezados, em análise do edital, não encontramos o rol e quantidade de equipamentos, bem como a periodicidade em que será solicitada a prestação de serviço de manutenção (preventiva).	<b>Nome:</b> Jeronimo Cardoso Rosa <b>Resposta:</b> Resposta em Anexo. <a href="#">RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf</a>
<b>Nome:</b> Gean Carlos da Silva Ferreira <b>Esclarecimento:</b> PREGOEIRO, SOLICITO DILAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS...	<b>Nome:</b> <b>Resposta:</b>

Lote 1			
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica			
Fornecedor: R. MOURA SILVA ME		CNPJ/CPF 04.174.783/0001-80	
Data/hora de envio 04/10/2024 11:55:08		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	12,00	serviços	10.500,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

FOLHAS:	250
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Lances				
Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.626.067/0001-58	16.800,00	11/10/2024 09:48:49
Lote 1	Aberta	R. MOURA SILVA ME 04.174.783/0001-80	16.500,00	11/10/2024 09:49:16
Lote 1	Aberta	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.626.067/0001-58	16.400,00	11/10/2024 09:49:44
Lote 1	Aberta	R. MOURA SILVA ME 04.174.783/0001-80	16.000,00	11/10/2024 09:50:00
Lote 1	Aberta	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.626.067/0001-58	15.900,00	11/10/2024 09:50:25
Lote 1	Aberta	R. MOURA SILVA ME 04.174.783/0001-80	15.500,00	11/10/2024 09:50:37
Lote 1	Aberta	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.626.067/0001-58	15.450,00	11/10/2024 09:50:49
Lote 1	Aberta	R. MOURA SILVA ME 04.174.783/0001-80	15.300,00	11/10/2024 09:51:05
Lote 1	Aberta	E PINHEIRO NORONHA 38.733.727/0001-50	15.000,00	11/10/2024 09:51:17
Lote 1	Aberta	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.626.067/0001-58	15.250,00	11/10/2024 09:51:23
Lote 1	Aberta	R. MOURA SILVA ME 04.174.783/0001-80	14.500,00	11/10/2024 09:51:29
Lote 1	Aberta	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.626.067/0001-58	14.000,00	11/10/2024 09:51:36
Lote 1	Aberta	E PINHEIRO NORONHA 38.733.727/0001-50	13.500,00	11/10/2024 09:51:45
Lote 1	Aberta	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.626.067/0001-58	13.000,00	11/10/2024 09:51:51
Lote 1	Aberta	E PINHEIRO NORONHA 38.733.727/0001-50	12.990,00	11/10/2024 09:51:58
Lote 1	Aberta	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.626.067/0001-58	12.000,00	11/10/2024 09:52:01
Lote 1	Aberta	R. MOURA SILVA ME 04.174.783/0001-80	11.900,00	11/10/2024 09:52:22
Lote 1	Aberta	E PINHEIRO NORONHA 38.733.727/0001-50	11.899,99	11/10/2024 09:53:18
Lote 1	Aberta	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.626.067/0001-58	11.800,00	11/10/2024 09:53:26
Lote 1	Aberta	R. MOURA SILVA ME 04.174.783/0001-80	11.600,00	11/10/2024 09:53:48
Lote 1	Aberta	E PINHEIRO NORONHA 38.733.727/0001-50	11.599,99	11/10/2024 09:53:55
Lote 1	Aberta	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.626.067/0001-58	11.550,00	11/10/2024 09:54:09
Lote 1	Aberta	R. MOURA SILVA ME 04.174.783/0001-80	11.500,00	11/10/2024 09:54:25



Lote 1	Aberta	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.626.067/0001-58	11.490,00	11/10/2024 09:54:45
Lote 1	Aberta	R. MOURA SILVA ME 04.174.783/0001-80	11.400,00	11/10/2024 09:54:59
Lote 1	Aberta	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.626.067/0001-58	11.399,00	11/10/2024 09:55:22
Lote 1	Aberta	R. MOURA SILVA ME 04.174.783/0001-80	11.350,00	11/10/2024 09:55:51
Lote 1	Aberta	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.626.067/0001-58	11.000,00	11/10/2024 09:56:04
Lote 1	Aberta	R. MOURA SILVA ME 04.174.783/0001-80	10.900,00	11/10/2024 09:56:39
Lote 1	Aberta	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.626.067/0001-58	10.850,00	11/10/2024 09:56:56
Lote 1	Aberta	R. MOURA SILVA ME 04.174.783/0001-80	10.800,00	11/10/2024 09:57:26
Lote 1	Aberta	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.626.067/0001-58	10.700,00	11/10/2024 09:57:36
Lote 1	Aberta	R. MOURA SILVA ME 04.174.783/0001-80	10.650,00	11/10/2024 09:58:05
Lote 1	Aberta	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.626.067/0001-58	10.600,00	11/10/2024 09:58:14
Lote 1	Aberta	E PINHEIRO NORONHA 38.733.727/0001-50	10.599,90	11/10/2024 10:00:00
Lote 1	Aberta	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.626.067/0001-58	10.550,00	11/10/2024 10:00:29
Lote 1	Aberta	R. MOURA SILVA ME 04.174.783/0001-80	10.500,00	11/10/2024 10:00:42
Lote 1	Aberta	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.626.067/0001-58	10.000,00	11/10/2024 10:01:02
Lote 1	Aberta	E PINHEIRO NORONHA 38.733.727/0001-50	9.999,99	11/10/2024 10:01:25
Lote 1	Aberta	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.626.067/0001-58	9.999,98	11/10/2024 10:01:33
Lote 1	Aberta	E PINHEIRO NORONHA 38.733.727/0001-50	9.999,90	11/10/2024 10:03:27
Lote 1	Aberta	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.626.067/0001-58	9.999,89	11/10/2024 10:03:40
Lote 1	Aberta	E PINHEIRO NORONHA 38.733.727/0001-50	9.999,87	11/10/2024 10:05:34
Lote 1	Aberta	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.626.067/0001-58	9.500,00	11/10/2024 10:05:49
<b>Lote 1</b>	<b>Negociação</b>	<b>ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.626.067/0001-58</b>	<b>9.500,00</b>	<b>11/10/2024 10:10:57</b>
<b>Lote 1</b>	<b>Negociação</b>	<b>E PINHEIRO NORONHA 38.733.727/0001-50</b>	<b>9.999,87</b>	<b>21/11/2024 09:37:42</b>
<b>Lote 1</b>	<b>Negociação</b>	<b>R. MOURA SILVA ME 04.174.783/0001-80</b>	<b>10.500,00</b>	<b>05/12/2024 09:45:41</b>

FOLHAS:	251
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>



Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	11/10/2024 09:33:11
Pregoeiro(a)	Me chamo Jerônimo Cardoso Rosa Neto e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública de Pregão Eletrônico.	11/10/2024 09:33:30
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	11/10/2024 09:36:03
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	11/10/2024 09:36:34
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	11/10/2024 09:36:34
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote <b>01</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!	11/10/2024 09:42:02
Sistema	O valor de referência do <b>lote 01</b> foi divulgado R\$ 17.550,00.	11/10/2024 10:11:00
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a titulo de negociação.	11/10/2024 10:11:11
Fornecedor 2	Ilmo Sr. Pregoeiro, já estamos em nosso melhor preço, não havendo possibilidade de melhorarmos o ultimo lance ofertado.	11/10/2024 10:12:23
Sistema	O fornecedor <b>02</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	11/10/2024 10:17:15
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa 01 - ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.626.067/0001-58, para apresentar a proposta readequada ao valor final e documentação de habilitação em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, que a mesma demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos descritos no item 11.6. alíneas a, b, b.1 e b.2, sob pena de desclassificação e sanções previstas no Edital, caso não seja apresentada, deverá ser apresentada até as 12h30min.	11/10/2024 10:28:44
Fornecedor 2	O fornecedor <b>02</b> solicitou envio de mensagem.	11/10/2024 11:03:04
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a sessão pública da presente licitação está suspensa até ulterior deliberação.	11/10/2024 14:31:00
Fornecedor 3	O fornecedor <b>03</b> solicitou envio de mensagem.	13/10/2024 07:57:02
Fornecedor 2	O fornecedor <b>02</b> solicitou envio de mensagem.	04/11/2024 07:46:26
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 21/11/2024 às 09h30min, por favor estejam todos conectados.	19/11/2024 09:59:47
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	21/11/2024 09:33:08
Pregoeiro(a)	Nesse momento vamos dar continuidade ao presente certame.	21/11/2024 09:33:46
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote <b>01</b> . Justificativa: deixou de apresentar o item 11.6.1, alínea "a" conforme solicitado na sessão anterior.	21/11/2024 09:37:01
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a titulo de negociação.	21/11/2024 09:38:00
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	21/11/2024 09:41:19
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa - E PINHEIRO NORONHA - CNPJ: 38.733.727/0001-50 para apresentar a proposta readequada ao valor final e documentação de habilitação em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação e sanções previstas no edital caso não seja apresentada. A proposta readequada e documentação deverá ser apresentada até as 11h50min.	21/11/2024 09:42:47
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a sessão pública da presente licitação está suspensa até ulterior deliberação.	21/11/2024 14:52:19
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 03/12/2024 às 09h30min, por favor estejam todos conectados.	29/11/2024 14:12:37
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	03/12/2024 09:31:17
Pregoeiro(a)	Vamos da continuidade ao presente certame.	03/12/2024 09:32:14
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa - E PINHEIRO NORONHA - CNPJ: 38.733.727/0001-50 para apresentar a comprovação de exequibilidade da proposta de preços em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, conforme itens 11.6, do presente edital, documentação deverá ser apresentada até as 11h45min.	03/12/2024 09:40:12

FOLHAS: 22  
 PROC: 291/2024  
 Ass: e



Pregoeiro(a)	Senhores informo que a sessão pública da presente licitação está suspensa, e terá reinício às 09hrs:30min, do dia de hoje (05/12/2024), por favor estejam todos conectados.	03/12/2024 14:06:14
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	05/12/2024 09:42:21
Pregoeiro(a)	Nesse momento vamos da continuidade a presente sessão.	05/12/2024 09:43:20
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 3 foi desclassificado no lote <b>01</b> . Justificativa: deixou de comprovar e exequibilidade dos preços conforme item 11.6. do presente edital	05/12/2024 09:45:32
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a título de negociação.	05/12/2024 09:46:05
Fornecedor 1	Senhor pregoeiro já estamos no nosso limite máximo para esse lote.	05/12/2024 09:49:17
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/12/2024 09:50:46
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa - R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80 para apresentar a proposta readequada ao valor final e documentação de habilitação em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e sanções previstas no edital caso não seja apresentada. A proposta readequada e documentação deverá ser apresentada até as 12h05min.	05/12/2024 10:00:45
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a sessão pública da presente licitação está suspensa, e terá reinício às 14hrs:30min, do dia de hoje (05/12/2024), por favor estejam todos conectados.	05/12/2024 12:09:01
Pregoeiro(a)	Boa Tarde a todos!	05/12/2024 14:32:21
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa - R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80 para apresentar a comprovação de exequibilidade da proposta de preços sob pena de desclassificação e sanções previstas no edital caso não seja apresentada. A proposta readequada e documentação deverá ser apresentada até as 16h40min.	05/12/2024 14:34:52
Sistema	O fornecedor <b>R. MOURA SILVA ME</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 1.	05/12/2024 16:42:09
Sistema	O fornecedor <b>R. MOURA SILVA ME</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) <b>1</b> .	05/12/2024 16:42:22
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até <b>10</b> minuto(s) - (Prazo inicial: 05/12/2024 16:43:00, Prazo final: 05/12/2024 16:53:00).	05/12/2024 16:42:48
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) <b>adjudicados</b> para o fornecedor <b>R. MOURA SILVA ME</b> .	10/12/2024 10:29:50
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) <b>homologados</b> para o fornecedor <b>R. MOURA SILVA ME</b> .	10/12/2024 10:31:02

### Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

FOLHAS: 253  
 PROC: 291 / 2024  
 ASS: *[Assinatura]*

### Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	R. MOURA SILVA ME	04.174.783/0001-80	10.500,00

### Avisos do processo


Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

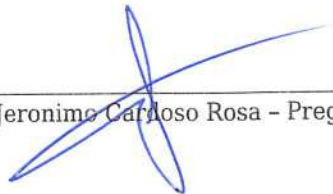
### Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes


Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	10/12/2024 10:29:50	10/12/2024 10:31:02


A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 10 de Dezembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

FOLHAS:	254
PROC:	291 / 2024
Ass:	

  
\_\_\_\_\_  
Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

  
\_\_\_\_\_  
Carlos dos Santos - Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio



# ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 026/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 291/2024

FOLHAS:	255
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

## Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

**Lote 1**  
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica

<b>Fornecedor:</b> R. MOURA SILVA ME	<b>CNPJ/CPF:</b> 04.174.783/0001-80		
<b>Email:</b>	<b>Telefone:</b>		
<b>Data/hora de envio</b> 04/10/2024 11:55:08	<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado		
<b>Descrição Comprador</b>			
1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	12,00	serviços	16.874,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

<b>Fornecedor:</b> ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	<b>CNPJ/CPF:</b> 34.626.067/0001-58		
<b>Email:</b>	<b>Telefone:</b>		
<b>Data/hora de envio</b> 10/10/2024 21:39:10	<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado		
<b>Descrição Comprador</b>			
1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	12,00	serviços	17.000,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	


<b>Fornecedor:</b> E PINHEIRO NORONHA	<b>CNPJ/CPF:</b> 38.733.727/0001-50
<b>Email:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Data/hora de envio</b> 11/10/2024 05:46:49	<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado
<b>Descrição Comprador</b>	
1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	


Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	12,00	serviços	25.000,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 10 de Dezembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 10 de Dezembro de 2024.

FOLHAS:	256
PROC:	291/2024
Ass:	


  
 Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)



# FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 026/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 291/2024

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)  
É permitido Carona

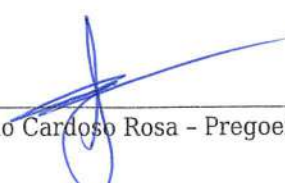
FOLHAS: 257  
PROC: 2024 | 2024  
Ass: 


Final da Proposta/Início da Sessão: 11/10/2024 às 09:30

<b>Fornecedor:</b> R. MOURA SILVA ME		<b>CPF/CNPJ:</b> 04.174.783/0001-80		
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone:</b>		
<b>Lote 1</b> [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica				
<b>Descrição Comprador</b>				
1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica				
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	12,00	serviços	10.500,00	126.000,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>		
<b>Total de R. MOURA SILVA ME</b>				<b>126.000,00</b>

Homologação Completa: 10 de Dezembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 10 de Dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

  
\_\_\_\_\_  
Carlos dos Santos - Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

FOLHAS:	258
PROC:	291/2024
Ass:	<i>[Signature]</i>



# R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais

## MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológico	1.961,71	346,29	0	4.940,00	1.150,00	1.482,00	30

Razão Social: R. MOURA SILVA ME.

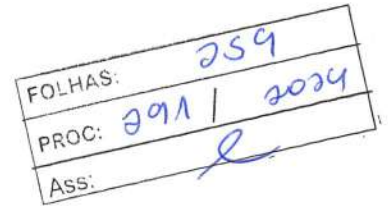
CNPJ: 04.174.783/0001-80

Regime Tributário: Simples Nacional

Impostos Estaduais: nao

Impostos Federais: 7,008 = CPP ISS CSLL IRPJ COFINS PIS/Pasep

Custos Indiretos: Aluguel de maquinas, assessoria contábil energia



Colinas – MA, 05 de Dezembro de 2024.

R. MOURA SILVA ME.  
CNPJ nº 04.174.783/0001-80  
Roseane Moura Silva  
RG nº 062017262017-0  
Representante legal e proprietária

Rua Leopoldina Froes, n.º 42, Ipase, São Luis/MA  
CNPJ 04.174.783/0001-80 e Insc. Estadual 12.179.480-6  
Fones: (98) 98833-0023 / 3246-5946/99995-5946

Voltar

Imprimir

FOLHAS: 260

PROC: 2017 / 2024

Ass: 

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.174.783/0001-80

**Razão Social:** R MOURA SILVA ME

**Endereço:** R LEOPOLDINA FROES 42 / IPASE / SAO LUIS / MA / 65061-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2024 a 29/12/2024

**Certificação Número:** 2024113001500942934616

Informação obtida em 04/12/2024 15:25:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FOLHAS:	261
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>e</i>

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 026/2024**, Processo Administrativo nº **291/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.

## Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
R. MOURA SILVA ME - 04.174.783/0001-80 rmourasilva_1@hotmail.com - (98) 9995-5946	210.600,00	126.000,00	84.600,00 Proveito ( 40,17% )
<b>Totais</b>	<b>210.600,00</b>	<b>126.000,00</b>	<b>84.600,00</b> Proveito ( 40,17% )

## Detalhes

**Ivan Prudêncio da Silva** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

<b>Fornecedor:</b> R. MOURA SILVA ME - CPF/CNPJ: 04.174.783/0001-80				
<b>Lote 1</b>	<b>Data/Hora da Adjudicação - 10/12/2024 10:29:50</b>			
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	12,00	serviços	10.500,00	126.000,00

Colinas, 10 de Dezembro de 2024.

*Ivan Prudêncio*  
\_\_\_\_\_  
Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FOLHAS:	262
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 026/2024**, Processo Administrativo nº **291/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.

## Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
R. MOURA SILVA ME - 04.174.783/0001-80 rmourasilva_1@hotmail.com - (98) 9995-5946	210.600,00	126.000,00	84.600,00 Proveito ( 40,17% )
<b>Totais</b>	<b>210.600,00</b>	<b>126.000,00</b>	<b>84.600,00</b> Proveito ( 40,17% )

## Detalhes

**Ivan Prudêncio da Silva** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: R. MOURA SILVA ME - CPF/CNPJ: 04.174.783/0001-80				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 10/12/2024 10:31:02			
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	12,00	serviços	10.500,00	126.000,00

Colinas, 10 de Dezembro de 2024.

*[assinatura]*

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 291/2024**

**PREGÃO Nº. 026/2024**

FOLHAS:	203
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

A(O) Prefeitura Municipal de Colinas/MA, CNPJ: 06.113.682/0001-25, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Ivan Prudêncio da Silva, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 026/2024, Processo Administrativo nº 291/2024, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Colinas.

### Detalhes do Processo:

**ID do processo:** 1706

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.

**Data de Publicação:** 01/10/2024 13:52:16

**Data da disputa/Fim do envio de propostas:** 11/10/2024 09:30:00

**Critério de julgamento:** Menor Preço

**Modo de disputa:** Aberto

**Valor total do processo:** R\$ 210.600,00

Consulte o processo em:  
<https://app2-compras.licitacolinasma.com.br/pesquisa/1706>

*Ivan*  
Ivan Prudêncio da Silva - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Colinas/MA, 10 de Dezembro de 2024.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 - CPL/PMC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – CPL/PMC PROCESSO Nº 291/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

<b>EMPRESA:</b> R. MOURA SILVA ME.	
<b>CNPJ:</b> 04.174.783/0001-80	<b>Telefone:</b> (98)3246-5946/98833-0023 /99995-5946
<b>Endereço:</b> Rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep: 65.061-160	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:rmourasilva_1@hotmail.com">rmourasilva_1@hotmail.com</a>
<b>Representante Legal:</b> Roseane Moura Silva	
<b>RG:</b> 062017262017-0	
<b>CPF:</b> 224.414.923-49	

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos	Serviços	12	10.499,97	125.999,64

#### 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).





### 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

### 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;



- 10.1.3.** For liberado;
- 10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

- 11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços





e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 12 de dezembro de 2024.

*Ivan*

**Ivan Prudêncio da Silva**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

*Roseane Moura Silva*

**R. MOURA SILVA ME.**  
CNPJ nº 04.174.783/0001-80  
Roseane Moura Silva  
RG nº 062017262017-0  
Representante legal e proprietária



**JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27, localizada na Avenida da Cohab, Nº 100, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA, CEP: 65.350-000, representada pelo Sr. **ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR**, portador do CPF nº 614.431.943-36 e do RG nº 0379548420095; e na condição de **CADASTRO DE RESERVA**, as empresas **R M SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.574.196/0001-06, localizada na AV. Maestro João Nunes/AV. Ana Jansen, Pavimento 04, Torre II, Sala nº 9, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP: 65.077-355, representada pelo Sr. **RAFAEL OLIVEIRA MENDES**, portador do CPF nº 021.959.053-28; **E.C VERAS SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.022.197/0001-98, localizada na AV. 316, BR-316b, nº 464b, Centro, Maracaçumé/MA, CEP: 65.289-000, representada pelo Sr. **ERIVALDO CARVALHO VERAS**, portador do CPF nº 451.987.723-72 e do RG nº 17687020114-SESP-MA; com o valor global de **R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 020/2024, para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E 5. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital. Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de dezembro de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: **ANDRÉ LUIZ BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: 2cb8b82f04d944209a97242fafa12608

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 - CPL/PMC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 - CPL/PMC

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - CPL/PMC PROCESSO Nº 291/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 21.795.400/0001-37, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas

necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: R. MOURA SILVA ME.	
CNPJ: 04.174.783/0001-80	Telefone: (98)3246-5946/98833-0023 /98995-5946
Endereço: Rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE - São Luís/MA Cep: 65.061-160	E-mail: rmourasilva_1@hotmail.com
Representante Legal: Roseane Moura Silva	
RG: 062017262017-0	
CPF: 224.414.323-49	

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos	Serviços	02	10.499,97	125.999,64

#### 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

#### 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

**4.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.





FOLHAS: 031  
PROC: 2024/12004  
Ass: [assinatura]

**4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da

Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.4.** Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**7.5.** Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento





FOLHAS:	272
PROC:	291 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

**10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**10.1.3.** For liberado;

**10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 12 de dezembro de 2024.

<p><i>[assinatura]</i> Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p><i>[assinatura]</i> R. MOURA SILVA ME. CNPJ nº 04.174.783/0001-80 Roseane Moura Silva RG nº 062017262017-0 Representante legal e proprietária</p>
---	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 5110eeea757e42cbd61bd2b8167e876f4







## CONTRATO

CONTRATO Nº 161/2024 - PMC  
PROCESSO Nº 291/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA R.  
MOURA SILVA ME.

O MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUS, Sra. Soliane da Silva Monteiro Silva, RG Nº 055666252015-3/SESP-MA CPF Nº 438.068.483-00 e a empresa R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.174.783/0001-80, com sede na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luís/MA Cep; 65.061-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Roseane Moura Silva RG nº 062017262017-0 e CPF nº 224.414.923-49, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 208/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **RS 125.999,64 (Cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos	Serviços	12	10.499,97	125.999,64

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**





**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**0225 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0052.2121 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**0225 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0210.2128 – Manutenção de Equipes do Pacs, Psf e Saúde Bucal.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei n° 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei n° 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.





### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 12 de dezembro de 2024.

Sra. Soliane da Silva Monteiro  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
CONTRATANTE

R. MOURA SILVA ME.  
CNPJ nº 04.174.783/0001-80  
Roseane Moura Silva  
RG nº 062017262017-0  
Representante legal e proprietária

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Leuis Henrique

CPF: 082.465.193-60

Nome: Breno Filipe Freitas

CPF: 062.584.603-64





**CONTRATO Nº 161/2024 - PMC**

**CONTRATO Nº 161/2024 - PMC  
PROCESSO Nº 291/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS  
E A EMPRESA R. MOURA SILVA ME.**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS/MA**, inscrita no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUS, Sra. Soliane da Silva Monteiro Silva, RG Nº 055666252015-3/SESP-MA CPF Nº 438.068.483-00 e a empresa R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.174.783/0001-80, com sede na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE - São Luís/MA Cep; 65.061-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Roseane Moura Silva RG nº 062017262017-0 e CPF nº 224.414.923-49, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2024 - CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 208/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 125.999,64 (Cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos	Serviços	12	10.499,97	125.999,64

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.2.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.2.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.2.4.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

**2.2.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.4.** Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo II do edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo II do edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo II do edital.

**CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**9.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo II do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.







**10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

##### 0225 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2121 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

##### 0225 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2128 – Manutenção de Equipes do Pacs, Psf e Saúde Bucal.  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais arretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

**17.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no

FOLHAS:	279
PROC:	991 / 2024
Ass:	





**ORDEM DE SERVIÇO**

À

Sr(a). Roseane Moura Silva

Representante Legal da Empresa:

R. MOURA SILVA ME.

CNPJ nº 04.174.783/0001-80

Rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160

Telefone: (98)3246-5946/98833-0023 /99995-5946

E-mail: [rmourasilva\\_1@hotmail.com](mailto:rmourasilva_1@hotmail.com)

OS Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
291.2024	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Processo Origem</b>	<b>BENEFICIÁRIA(O)</b>	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – CPL/PMC	R. MOURA SILVA ME. CNPJ nº 04.174.783/0001-80	

**MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)**

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos	Serviços	12	10.499,97	125.999,64

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC**;

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC**;

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC**;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Processo(s) Administrativo(s) n.º 208/2024.
- Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC**.
- Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas (MA), 12 de dezembro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 291/2024

Fls.: 282

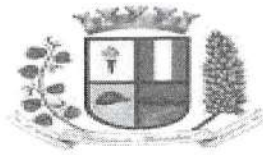
Rub.: l

*Ivan Prudêncio da Silva*

**Ivan Prudêncio da Silva**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

*Roseane Moura Silva*

**R. MOURA SILVA ME.**  
**CNPJ nº 04.174.783/0001-80**  
Roseane Moura Silva  
RG nº 062017262017-0  
Representante legal e proprietária



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA

FOLHAS:	283
PROC:	2911/2024
Ass:	e

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.** OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, **CONTRATADA:** R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.174.783/0001-80, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2024, Valor R\$: R\$: 125.999,64 (Cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 12 de dezembro de 2024.

  
Sra. Soliane da Silva Monteiro.  
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.  
CONTRATANTE: